



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	11
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	28
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Arenópolis	29
Prefeitura Municipal de Aripuanã	32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	53
Prefeitura Municipal de Campinápolis	59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	60
Prefeitura Municipal de Campo Verde	66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	68
Prefeitura Municipal de Canarana	69
Prefeitura Municipal de Carlinda	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	74
Prefeitura Municipal de Cocalinho	74
Prefeitura Municipal de Colíder	75
Prefeitura Municipal de Colniza	79
Prefeitura Municipal de Comodoro	80
Prefeitura Municipal de Confresa	80
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	81
Prefeitura Municipal de Curvelândia	81
Prefeitura Municipal de Denise	83
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	90
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	91
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	92
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	98
Prefeitura Municipal de Itanhangá	101
Prefeitura Municipal de Itiquira	105
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juruena	118
Prefeitura Municipal de Juscimeira	119
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Luciara	121
Prefeitura Municipal de Marcelândia	121
Prefeitura Municipal de Matupá	121
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	122

Prefeitura Municipal de Nobres	123
Prefeitura Municipal de Nortelândia	131
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	142
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	142
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	143
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	145
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	145
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	152
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	155
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	156
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	157
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	169
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	170
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	173
Prefeitura Municipal de Paranatinga	174
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	174
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	175
Prefeitura Municipal de Poconé	179
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	183
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	183
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	184
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	184
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	190
Prefeitura Municipal de Poxoréu	200
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	200
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	201
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	202
Prefeitura Municipal de Rio Branco	202
Prefeitura Municipal de Rondolândia	203
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	204
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	204
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	204
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	205
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	207
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	208
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	212
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	215
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	217
Prefeitura Municipal de São José do Povo	217
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	219
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	219
Prefeitura Municipal de Sapezal	221
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	221
Prefeitura Municipal de Sinop	222
Prefeitura Municipal de Tabaporã	238
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	238
Prefeitura Municipal de Torixoréu	243
Prefeitura Municipal de União do Sul	243
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	244

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA DMD
COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA DMD COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

De imediato vale esclarecer que os questionamentos foram feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definidores do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento 1:

- Proposta Técnica:

6.2 -ENVELOPE "1" - PLANO DE COMUNICAÇÃO

6.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

Anexo I – Projeto Básico Briefing

(...)A partir de uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público alvo desejado pela Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

Pergunta: O período que deverá ser usado na campanha será 30 (trinta) dias exato ou até 30 (trinta) dias?

Resposta: A campanha deverá ser de 30 dias.

Questionamento 2:

Anexo I – Projeto Básico Briefing

(...)A partir de uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público alvo desejado pela Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

Pergunta: Qual seria o público alvo almejado para esta campanha? O briefing nos solicita a utilização de mídias e veículos locais e regionais, gostaria de saber qual será a abrangência desta campanha?

Resposta: Objetivo da campanha

A meta da Associação Mato-grossense dos Municípios é massificar os pleitos e demandas para que a sociedade tenha conhecimento da situação de todos os municípios e apoie os gestores em suas reivindicações. As demandas aumentaram e as prefeituras encontram dificuldades em administrar o orçamento e fechar as contas. A campanha publicitária deverá abordar alguns temas como o transporte escolar, merenda escolar, e a situação da saúde.

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2017

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****ATA ASSEMBLEIA GERAL 16.02.2017 1º ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO****REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM
SÃO PEDRO DA CIPA**

16.02.2017

PAUTA: - Leitura da Proposta de Modificação Estatutária; II – Deliberação sobre a Proposta de Modificação estatutária; III – Deliberação sobre nomeação do Secretário Executivo; IV – Outros assuntos pertinentes à categoria.

Aos Dezesesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e 30 minutos, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Cipa, o Sr. Alexandre Russi – Prefeito de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul; a sr. Janiana, e em primeira chamada não havia nenhum dos convocados. E em segunda chamada as 09:30, presente o sr. Alexandre Russi – Presidente do Cidesasul, Sr. Rosandro de Moura Andrade; sr. Marlon Geraldo Ribeiro; Sr. Dra. Potyra Iraê Loureiro; Sr. Edson Castro; Sr. Gessy Mateus secretário de agricultura de agricultura de Campo Verde; sr. Jose Aparecido Lino – Gerente de Agricultura de Campo Verde; Sr. Adbuljabar Galvin Mohammad (Abdo) – Prefeito de Jaciara; Antônio Zami Marçal – Vereador de Jaciara; Sr. José Antônio Souza – vereador de Jaciara; Sr. Paulo Eduardo Macedo do município de Jusmeira representando o Prefeito Moises dos Santos; Sr. Fábio Schroeter - prefeito de Campo Verde, o Sr. Josair Jeremias Lopes - prefeito de Dom Aquino, o Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito de Santo Antônio do Leste, Sr. Humberto Domingues Ferreira – Prefeito de Guiratinga; Sr. Nelson Antônio Paim – Prefeito de Poxoréu. Sr.ª Janaina Fernandez - Secretária do Cidesasul, Sr. Juvenal Pereira Brito (Ná) – Prefeito de Pedra Preta; Sr. Luiz Candido – vice Prefeito de Pedra Preta; o Sr. Jeronimo Lemes – representando o Prefeito de Santo Antônio do Leste; E ouvintes no Plenário; O Sr. Alexandre Russi – Presidente do Cidesasul, o qual deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes. O sr. J. Batista convidou os prefeitos para compor a mesa. O Sr. Alexandre Russi - Presidente do Cidesasul, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, já ressaltando a importância do trabalho bem feito realizado pelo ex. Presidente Sr. Fabio que teve uma boa gestão no Consorcio, Sr. Alexandre falou das visitas em outros consórcio, visitando também a Sinfra, informando que o Sr. Marcelo da Sinfra deu 5000 litros de Óleo Diesel para cada municípios que faz parte do Cidesasul, colaboração do consorcio para regularizar no intermat os títulos dos bairros dos municípios, falo da parceria com a energisa que vai fazer parceria com os municípios para ajudar na zona rural; SEMA vendo sobre a descentralização para atender os municípios; falando sobre parceria com analise de solo, Secitec fazendo parceria; Sr. Alexandre na busca de recursos estaduais o deputado Vitorio Galli, disponibilizou 1.4000.000,000, (um milhão e quatrocentos mil reais) para estar ajudando os municípios nas vias dos municípios, solicitou aos prefeitos levantar quais suas demandas em seus municípios, colocou que a AMM esta a disposição dos Prefeitos para ajudar no que for preciso; passou a palavra para o Sr. Rosandro Moura, falando que esteve em busca de recursos para ajudar os municípios através do consorcio, agradeceu ao Sr. Fábio pelo apoio aos trabalhos desenvolvidos, pediu uma ajuda aos secretários do município de Campo Verde, falou da importância do conhecimento do Cidesasul, para toda região. Eu Janaina Fernandez fiz a leitura da proposta do novo Estatuto e suas modificações, Porém o Sr. Fábio pediu que fossem lidas apenas as alterações, e foi aceito por todos os presentes; sendo o mesmo apresentado lido pelo Sr. Marlon Ribeiro, explicando cada ponto do estatuto e as alterações do novo Estatuto;

Ficando da seguinte forma a nova redação do Estatuto:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2.017 (dois mil e dezessete), os consorciados integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais, infra-assinados, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através das seguintes Leis Autorizativas: Campo Verde Lei nº 1.116/2005 de 23 de Dezembro de 2005; Dom Aquino Lei nº 977/2005 de 28 de Novembro de 2005; Jaciara Lei nº 1.024/2006 de 15 de Março de 2006; Rondo-

nópolis Lei n.º 4.783/2006 de 23 de Março de 2006; Itiquira Lei n.º 548/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Tesouro Lei n.º 34012006 de 22 de Fevereiro de 2006; São Jose do Povo Lei n.º 331/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Paranatinga Lei n.º 147/2006 de 12 de Janeiro de 2006 e Poxoréu Lei n.º 1.013/2006 de 14 de Fevereiro de 2006 e, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n.º 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, reuniram-se Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração do Estatuto.

Após ser discutida e colocada em votação, fica aprovado a Alteração do Estatuto passando a ter a seguinte redação:

DO OBJETO

Art. 1º - O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, que tem por objeto a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL", constitui-se sob a forma de Associação Pública, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto no. 6.017/2007, pelo disposto no protocolo de intenções, bem como as normas de direito público no que concerne a realização de licitação, celebração de contratos, prestando de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizado pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal e Estadual os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, por serem considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII- Promover o desenvolvimento local da política econômica, social, ambiental e turística;

IX- Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X- Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XI- Promover reivindicações, escudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII- Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV- Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV- Exercer função no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que tem tenha sido delegado ou autorizado;

XVI- Apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII- Fomentar a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XVIII- Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIX- Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu estatuto e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art. 4º - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", passa a ter a sua sede e foro na cidade de São Pedro da Cipa, sito à Avenida Presidente Dutra, S/N, centro, CEP 78835-000.

Parágrafo Único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 5º - O prazo de duração do CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", é indeterminado.

TÍTULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6º - Fazem parte deste consorcio os seguintes Municípios:

I - CAMPO VERDE - CNPJ: 24.950.495/0001-88, com endereço na Praça dos Três Poderes, nº 3 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO SCHROETER

II - DOM AQUINO - CNPJ: 03.347.119/0001-23, com endereço na Av. Cuiabá, no 143 - Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPEZ;

III - GUIRATINGA - CNPJ: 03.347.127/0001-70, com endereço na Av. Rotary Internacional, nº 944- Bairro Santa Maria Bertila, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO DOMINGUES;

IV - ITIQUIRA - CNPJ: 03.370.251/0001-56 - com endereço na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO BORTOLINI;

V - JACIARA - CNPJ: 03.347.135/0001-16 - com endereço na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD;

VI - JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 - com endereço na Av. M, nº 210 - Bairro Cajus, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS;

VII - PARANATINGA - CNPJ: 15.023.971/0001-24 - com endereço na Av. Brasil, nº 1.900 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA;

VIII - PEDRA PRETA - CNPJ: 03.771.942/0001-09 - com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO;

IX - POXOREO - CNPJ: 03.408.911/0001-40 - com endereço na Av. Brasília, nº 809, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSON ANTONIO PAIM;

X - PRIMAVERA DO LESTE - CNPJ: 01.974.088/0001-05 - com endereço na Rua Maringá, nº 444 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GETULIO GONÇALVES VIANA;

XI - RONDONOPOLIS - CNPJ: 03.347.101/0001-21 - com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 526, representado neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO;

XII - SAO JOSE DO POVO - CNPJ: 32.972.424/0001-04 - com endereço na Rua Jose Salmen Hanze nº 924, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA;

XII - SAO PEDRO DA CIPA - CNPJ: 37.464.948/0001-08 - com endereço na Rua Rui Barbosa s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE RUSSI;

XIV - SANTO ANTONIO DO LESTE - CNPJ: 04.217.36210001-90 - com endereço na Rua da Garças, s/n.º - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA;

XV - TESOURO - CNPJ 03.543.303/0001-49 - com endereço na Rua Humberto Marcilio, nº 158 - centro, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA;

Art. 7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", atua na Região Sul, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são citados nos incisos do Art. 6º deste Estatuto, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", se organiza por meio da Assembleia Geral, que é a instância máxima e compor-se-á por:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretária Geral;

Capítulo I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto, e suas decisões são irrecorríveis.

§ 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

§ 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 10 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o Estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", "ad referendum" da Assembleia Geral,

XII - Autorizar a realização de despesas extra orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral,

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Propor anualmente a Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos,

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Art. 11 - Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art. 12 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto, havendo necessidade de convocações extraordinárias, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se

realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos presentes, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação do Plenário.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", do Conselho Deliberativo ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Diretor, que o encaminhará ao Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "REGIAO SUL" Para encaminhamento das providências.

Sessão I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é responsável pela direção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

Art. 18 - O Conselho Diretor é constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 19 - O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º - O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público.

§ 2º - O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º - O mandato se encerra no dia 31 de dezembro.

§ 4º - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 5º - A eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

Art. 20 - O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º - O mandato do Tesoureiro perdurará por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição.

§ 3º - Os mandatos encerram no dia 31 de dezembro.

§ 4º - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 21. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 22. O Conselho Diretor reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 23 - As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor:

I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

III – Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IV – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V – Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

VI – Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII – Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII – Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX – Ordenar as despesas do Consórcio Público;

X – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;

XI – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XII – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XIII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV – Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia";

V - Encaminhar às instituições consorciadas sugestões de alterações das contas semestrais de contribuição e, no caso dos municípios também as Câmaras Municipais;

VI - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Secretário Geral;

VII - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Geral, quando de sua impossibilidade.

Art. 26 - Compete ao Vice-presidente:

I - Exercer as funções previstas no artigo 25, na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo;

II - Representar o Consórcio em todos os momentos, quando da impossibilidade de seu Presidente.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

I – Movimentar em conjunto com o as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Geral.

II – Acompanhar a elaboração dos relatórios financeiros.

SEÇÃO II**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Prefeitos que ocuparão o cargo de titulares do Conselho Fiscal, e por 3 (três) Prefeitos ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

II – Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º - Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – Opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;

IV – Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Sessão III**DA SECRETARIA GERAL**

Art. 32 - Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 33 - O órgão será composto pelo Secretário Geral, que será indicado pelo Presidente do Consórcio, e por seus auxiliares.

§ 1º - No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

§ 2º - O Secretário Geral será cargo de livre nomeação e exoneração cabendo a indicação ao Presidente do Consórcio.

§ 3º - O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do Regimento Interno do consórcio.

TÍTULO IV**DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO**

Art. 34 - O mandato do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL" é de 02 (dois) anos prorrogável por igual período mediante eleição, cuja eleição será realizada na última quinzena do termino do mandato, sendo o mandato coincidente com o mandato eletivo de prefeito.

Art. 35 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

TÍTULO V**DAS ELEIÇÕES**

Art.36 - A Eleição será presidida pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único - No caso de candidatura há reeleição do Presidente será eleito pela Assembleia Geral, no momento, um Presidente Interino.

Art. 37 - As eleições para preenchimento dos cargos de caráter eletivo serão realizadas pelo voto direto.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

§ 3º - O consorciado efetivo só será representado pelo prefeito em exercício.

Art. 38 - Para candidatura e votação para os cargos eletivos, os consorciados efetivos deverão estar adimplente, com recolhimentos mensais, há pelo menos seis meses antes do período eleitoral.

§ 1º - Não será considerado adimplente, para efeito de candidatura e votação, o consorciado que tenha ficado em atraso com a quitação de parcela mensal do rateio nos 6 (seis) meses que antecederem o período eleitoral.

Art. 39 - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo no consórcio;

II – Maior tempo no cargo de Prefeito;

III – Maior Idade.

Art. 40 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Art. 41 - As eleições e as apurações serão coordenadas pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL".

Art. 42 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor – composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Tesoureiro – e, para o Conselho Fiscal constituído por – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes – do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL".

TÍTULO VI**DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO**

Art. 43 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consorcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 44 - O Poder Executivo dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", cujo valor deverá ser

consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto no. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 45 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL" poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 46 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", manterá contabilidade na sua sede administrativa no município sede do Consórcio.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art. 47 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal, estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 48 - O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Estatuto, será definida no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Contrato de Consórcio Público.

§ 4º - O emprego público de Secretário Geral do Consórcio deverá ser ocupado por profissional de formação de nível superior, de livre admissão e demissão.

§ 5º - Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

Art. 49 - O Conselho Deliberativo poderá contratar serviços jurídicos especializados, a fim de se dar cobertura jurídica correta às atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONONII-

CO SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", bem como dos demais profissionais técnicos e especializados para efetuar serviços conforme necessitar a demanda do Consórcio, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTAO ASSOCIADA DE SERVICOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art. 50 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infraestrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores e demais funcionários das prefeituras);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, desenvolvimento das diversas cadeias produtivas);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peras teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, da agricultura e da pecuária);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos),

VII - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos e embalagens de agrotóxicos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental, conservação e recuperação de nascentes);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (política articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X - Assistência social (capacitação de agentes sùcias, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de Água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas a produção de Água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de Águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art. 51 – É de responsabilidade do consórcio a contratação de serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como a realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art. 52 - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 53 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a 0,3% (três décimos percentuais) do valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mensal bruto do Município consorciado limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais de seus ajustes e revisão, a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviços.

TÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 54 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art. 55 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou consorciado.

Art. 56 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previstos neste Estatuto.

Art. 57 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

Art. 58 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 59 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Art. 60 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da "Região Sul":

I - A Cota de Contribuição dos Municípios Consorciados, mediante contrato de rateio, fixadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

II - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais,

III - As doações e legados;

IV - Produto de alienações de seus bens;

V - A renda proveniente de aplicações e saldos de exercícios anteriores.

TÍTULO X

DO USO DOS BENS E SERVICOS

Art. 61 – O uso de bens e serviços será regulamentado, em cada caso, pela Secretaria Executiva.

Art. 62 - Respeitadas as respectivas legislações municipais e estatutos vigentes, cada município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o uso comum, de acordo com a regulamentação que foi estabelecida com os usuários.

TÍTULO XI

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Art. 63 - A retirada do ente Consorciado do Consorcio Público dependerá de comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, por seu representante ao Conselho Diretor.

Art. 64 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consorcio público, prevê-se devem ser assumidas por meio de contrato de rateio, de que trata o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei n.º 11.107/05, sem prejuízo de sua responsabilidade de reparação civil.

§2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após previa suspensão, bem como pelo inadimplemento de suas obrigações período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 65 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 66 - Poderá ser excluído do Contrato de Consorcio Público o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou compatíveis.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 67 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos sócios efetivos, devendo todos eles estar cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicarão as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependera do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 68 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

§2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público, retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automática rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 69 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio aos seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art. 70 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado a Secretaria Executiva incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes in-

dividuais, para a formação de um Conselho Deliberativo Interino, com os poderes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e com a função de re-estruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 71 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art. 72 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73 - O Consórcio devesse obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por previa e motivada decisão.

Art. 74 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 75 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente coloca o nome do Sr. Miguel José Brunetta que é o 2º vice-presidente como Tesoureiro e foi aprovado por todos, ficando assim eleito o Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito de Santo Antônio do Leste como Tesoureiro do Cidesasul; ficando assim aprovado por todos o Novo Estatuto. O Sr. Humberto Prefeito de Guiratinga, falou da possibilidade de unir os consórcios, mas antes irá fazer uma reunião com os outros municípios para verificar a possibilidade dessa junção. O Presidente falou sobre a mudança da sede do Consórcio para o município de São Pedro da Cipa, ficando aprovado pelos presentes e o novo endereço sendo Avenida Presidente Dutra, s/n; Centro de São Pedro da Cipa; em virtude a alteração do estatuto ficando dispensada a aprovação do Secretário Geral. Sr. Fábio e o Sr. Gessy secretário de agricultura de campo Verde, falou sobre a importância de estar fazendo uma parceria com viveiro de Campo Verde, o consórcio entrando com ajuda nos custos como adubo e matérias para formar o viveiro, assim ambos se ajudando. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11h05 min. EU_JANAINA Fernandez, lavrei a presente ata, que será lida e assinada. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI - **Leitura da Proposta de Modificação Estatutária; II – Deliberação sobre a Proposta de Modificação estatutária; III – Deliberação sobre nomeação do Secretário Executivo; IV – Outros assuntos pertinentes a categoria.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através de seu Presidente Sr. Alexandre Russi, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do Estado, Edição nº 2680, na página 04 em diante, do dia 03/03/2017, referente a Ata do dia 16.02.2017 e a Alteração Estatutária. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação da necessidade da Ata e Estatuto estarem em um único documento.

Campo Verde 07 de Março de 2017

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Secretário Executivo do CIDES-MT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências)".

O Sr. JOAO BRAGA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2009.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. Jose de Oliveira Miranda, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 840.280.331-87, portador da cédula de identidade RG nº 1049028-0 SEJUS-MT, residente e domiciliado a Rua D, N.03, Jardim Primavera, município de Arenópolis - MT, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

Está Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Arenópolis, 06 de março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade Pregão Presencial 005/2017, 07 de março de 2017

Tipo: Menor Preço Global

Às nove horas (horário oficial de Brasília DF) do dia sete de março de dois mil e dezessete, estiveram reunidos na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 16, nº 150 Centro II Água Boa – MT, os membros da Comissão de Pregoeiros, Núbia S. S. Paixão de Moraes, Aldair Luiz Zandoná e Juvenildo Moreira Santos, designados nos autos do Processo em epígrafe, através da Resolução nº 002/2017, publicada no Mural do Hospital Regional dia 02 de janeiro de 2017, para deliberarem sobre, Abertura e Julgamento de Proposta de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de Exames médicos especializados em ultrassonografia. O Aviso de Licitação foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso no dia 21 de fevereiro de 2017. Inicialmente, a Pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes abriu a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, DECLARANDO licitação deserta.

A comissão definiu uma nova data para o certame, ficando para o dia 21 de março de 2017.

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bl.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 15/03/2017 até as 17:00 horas do dia 22/03/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 23/03/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/03/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaldeotepires.com.br e site www.blcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Acorizal/MT, por meio da Comissão de Licitação e Julgamento, nomeada pela Portaria 019/2017, torna público aos interessados, que realizou o julgamento do Concurso de Projetos 001/2017 para Contratação de entidade qualifica como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP para executar projetos nas diversas pastas do município.

Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagou-se vencedora do concurso a OSCIP - Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO BRASIL – CNPJ: 20.949.690/0001-37.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3353-1345, no horário das 07:00 (sete) às 13:00(treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Acorizal/MT, 07 de Março de 2017.

Odão Pereira Borges Neto - Presidente

Judiney Correa de Moraes Silva – Secretária

Shelma Taques da Silva – Membro

Letícia Maiara de Brito – Membro

LEI Nº 841/2017

LEI Nº 841, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, REFERENTE AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei específica, nos termos da redação do Art. 37, X da Constituição Federal, a realizar termo de parcelamento de débitos de forma escalonada nos termos do Anexo I, referente aos salários dos Servidores Públicos Municipais do mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - O débito originário por atraso de folha de pagamento do mês de dezembro 2016, que foi amplamente discutida e aprovada quase à unanimidade, deverá ser pago de forma escalonada por valor de vencimento conforme disposto na tabela anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias das respectivas secretarias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ESCALONAMENTO PARA QUITAÇÃO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME APROVADA PELA CATEGORIA EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Valor de Salários	Número de Servidores contemplados	Mês de Pagamento
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.500,00	30	10/03/2017
R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	37	10/04/2017
R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	31	10/05/2017
R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	30	10/06/2017
R\$ 3.001,00 a R\$ 7.651,77	16	10/07/2017

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166 DE 06 DE MARÇO DE 2017

Nomeia fiscais de liquidação de aquisição de materiais de consumo e permanentes e prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício nº 006/2017/SMAS enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
----------	------------------

MARIA AUXILIADORA GARCIA RG nº 479553 SSP/MT CPF nº 325.623.061-04	Fiscal de Liquidação de Prestação de Serviços
ALESSANDRA ROSA DA SILVA RG nº 1417795-1 SSP/MT CPF nº 915.141.771-53	Fiscal de Liquidação de Aquisição de Materiais de Consumo
GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO RG nº 2016148-4 SSP/MT CPF nº 974.932.011-53	Fiscal de Liquidação de Aquisição de Materiais Permanente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2017**

PORTARIA 207/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **TAILA JESSICA DE ARAÚJO GUABIRABA**, portadora do **RG Nº 2118383-0 SSP/MT**, e do **CPF nº 046.724.521-58**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARREGADA DE GUIAS RURAIS DE ARRECAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2017**

PORTARIA 212/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA FONTES**, portador do **RG Nº 136366 SSP/MT**, e do **CPF nº 384.604.751-15**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARREGADO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA – CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

ERRATA – CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SUGESTÃO DO NOME DA NOVA ESCOLA ESTADUAL QUE SE ENCONTRA EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO

Na publicação do convite para Audiência Pública para sugestão do nome da nova Escola Estadual, realizada na edição 2.682 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 07/03/2017, pág. 14, **Onde se lê:** Audiência Pública que se realizará no dia **07/03/2017**, **leia-se:** Audiência Pública que se realizará no dia **10/03/2017**. Ratificando as demais informações. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 07 de janeiro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: COZINHEIRA

1.ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA BARROS

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 07 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
Xerox C.P.F..... 01 cópia
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. 01 cópia
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). 01 cópia
Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo 01 cópia

Xerox Comprovante de endereço 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2017

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 130/2016, Pregão Presencial nº 0060/2016, Parte: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **24/02/2017 à 30/04/2017**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 117/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 117/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação *Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social*, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 06/03/2017, pág. 023, onde se lê “Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Protocolo**, e dá outras providências.”, leia-se: “Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, e dá outras providências.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 07 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TÉCNICO EM FARMÁCIA

1.ELISABETE PEREIRA VIEIRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 07 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia

Xerox C.P.F..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____,

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2017**, no dia 23/03/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTRATO DE REPASSE 103.6912-28/2016/MAPA/CAIXA. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.apiacas.mt.gov.br/ ou telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2017**, no dia 22/03/2017 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2017**, no dia 21/03/2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFEÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia); **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
024	Marlene de Assunção Marques	5ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 08 de Março de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JANEIRO 2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
JANEIRO
2017**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2017

Data de emissão: 07/03/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	299.956,10	3.826.732,97	Despesa Orçamentária	60.029,28	561.481,80
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	299.956,10	3.907.810,57	Ordinária	60.029,28	561.481,80
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	19.119,80	30.460,11	Despesas Extra-Orçamentárias	5.841,79	31.133,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	17.691,40	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.428,40	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.439,17	26.184,83
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	14.868.942,62	11.604.365,30	Saldo em espécie do exercício seguinte	15.119.971,22	14.868.942,62
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	4.921,66	46.217,68
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	14.822.724,94	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	15.115.049,56	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 07/03/2017 11:55:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2017

Data de emissão: 07/03/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	15.188.018,52	15.461.558,38	TOTAL	15.185.842,29	15.461.558,38

Emissão: 07/03/2017 11:55:05

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	235.096,93	10,49	235.096,93	10,49	2.004.903,07
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	235.096,93	10,49	235.096,93	10,49	2.004.903,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	36.772,31	5,03	36.772,31	5,03	693.227,69
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	36.772,31	5,03	36.772,31	5,03	693.227,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	198.324,62	14,37	198.324,62	14,37	1.181.675,38
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	200.500,85	12,00	200.500,85	12,00	1.469.499,15
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-2.176,23	0,72	-2.176,23	0,72	-297.823,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00					22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00					98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	297.779,87	8,88	297.779,87	8,88	3.052.220,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	297.779,87	8,88	297.779,87	8,88	3.052.220,13
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	297.779,87	8,88	297.779,87	8,88	3.052.220,13

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2017	

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	62.682,94	5,64	62.682,94	5,64	1.047.317,06



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00		3.335.000,00	59.793,96	59.793,96	45.080,36	42.102,56	1,79	3.275.206,04
DESPESAS CORRENTES	720.000,00		720.000,00	59.793,96	59.793,96	45.080,36	42.102,56	8,30	660.206,04
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00		591.000,00	37.924,96	37.924,96	37.924,96	37.924,96	6,41	553.075,04
Outras Despesas Correntes	129.000,00		129.000,00	21.869,00	21.869,00	7.155,40	4.177,60	16,95	107.131,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00		2.600.000,00						2.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00		15.000,00	235,32	235,32	235,32	235,32	1,56	14.764,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.350.000,00		3.350.000,00	60.029,28	60.029,28	45.315,68	42.337,88	1,79	3.289.970,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00		3.350.000,00	60.029,28	60.029,28	45.315,68	42.337,88	1,79	3.289.970,72
SUPERÁVIT (XIII)				237.750,59	237.750,59				-237.750,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00		3.350.000,00	297.779,87	297.779,87	45.315,68	42.337,88	8,88	3.052.220,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	235,32	235,32	235,32	235,32	1,56	14.764,68
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	235,32	235,32	235,32	235,32	1,56	14.764,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	235,32	235,32	235,32	235,32	1,56	14.764,68
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00		1.095.000,00	62.447,62	62.447,62	62.447,62		5,70	1.032.552,38
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00		1.110.000,00	62.682,94	62.682,94	62.682,94	235,32	5,64	1.047.317,06

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	710,000,00		36,772,31		36,772,31	36,772,31		673,227,69
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	20,000,00							20,000,00
	SOMA	730,000,00		36,772,31		36,772,31	36,772,31		693,227,69
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10,000,00							10,000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300,000,00		-2,176,23		-2,176,23	-2,176,23		-297,823,77
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1,600,000,00		200,500,85		200,500,85	200,500,85		1,399,499,15
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	20,000,00							20,000,00
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50,000,00							50,000,00
	SOMA	1,380,000,00		198,324,62		198,324,62	198,324,62		1,181,675,38
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2,000,00							2,000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20,000,00							20,000,00
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192210000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48,000,00							48,000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	50,000,00							50,000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10,000,00							10,000,00
	SOMA	130,000,00							130,000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	2,240,000,00		235,096,93		235,096,93	235,096,93		2,004,903,07
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1,100,000,00		56,229,64		56,229,64	56,229,64		1,043,770,36
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	10,000,00		6,453,30		6,453,30	6,453,30		3,546,70
	SOMA	1,110,000,00		62,682,94		62,682,94	62,682,94		1,047,317,06
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,110,000,00		62,682,94		62,682,94	62,682,94		1,047,317,06
	TOTAL	3,350,000,00		297,779,87		297,779,87	297,779,87		3,052,220,13
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3,350,000,00		297,779,87		297,779,87	297,779,87		3,052,220,13

Emissão: 07/03/2017 11:59:42

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 07/03/2017 11:59:42

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 01/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00		27.645,15		27.645,15	262.354,85
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00		937,00		937,00	59.063,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00		5.842,81		5.842,81	114.157,19
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00		3.500,00		3.500,00	106.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00		235,32		235,32	14.764,68
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00		8.500,00		8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00		10.391,20		10.391,20	59.608,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00		2.977,80		2.977,80	32.022,20
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.350.000,00		3.350.000,00		60.029,28		60.029,28	3.289.970,72
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	3.350.000,00		3.350.000,00		60.029,28		60.029,28	3.289.970,72
	TOTAL DAS DESPESAS	3.350.000,00		3.350.000,00		60.029,28		60.029,28	3.289.970,72
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.350.000,00		3.350.000,00		60.029,28		60.029,28	3.289.970,72



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Janeiro de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$15.119.971,22 QUINZE MILHOES, CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/01/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.840.199,21
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.331.611,85
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.819.809,41
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	4.921,66
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	6.123.429,09
Contas Movimento:		4.921,66	Aplicação Financeira:	15.115.049,56
Contas Vinculadas:			Caixa:	
			Total Banco:	15.119.971,22
			Total:	15.119.971,22



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro/2017

Data de emissão: 07/03/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	15.357.565,35	15.050.721,84	PASSIVO CIRCULANTE	2.977,80	4.413,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.921,66	46.217,68	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.977,80	4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	237.594,13	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	152.527,25	90.259,04			
CLIENTES	85.066,88	91.520,18			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	15.115.049,56	14.822.724,94			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.582,53	206.222,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.693.714,18	12.693.714,18
IMOBILIZADO	205.582,53	206.222,40	PROVISOES A LONGO PRAZO	12.693.714,18	12.693.714,18
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	TOTAL DO PASSIVO	12.696.691,98	12.698.127,57
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-9.224,31	-8.584,44			
TOTAL	15.563.147,88	15.256.944,24	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.866.455,90	2.558.816,67
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	307.638,23	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	23.338.542,85
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.866.455,90	2.558.816,67
			TOTAL	15.563.147,88	15.256.944,24

ATIVO FINANCEIRO	15.119.971,22	14.868.942,62	PASSIVO FINANCEIRO	17.691,40	4.413,39
ATIVO PERMANENTE	680.770,79	569.780,84	PASSIVO PERMANENTE	12.693.714,18	12.693.714,18
SALDO PATRIMONIAL				3.089.336,43	2.740.595,89

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	16.040,00	1.520,00
TOTAL			TOTAL	16.040,00	1.520,00

Emissão: 07/03/2017 11:58:35

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro/2017

Data de emissão: 07/03/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	15.102.279,82
TOTAL	15.102.279,82

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVOALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 07/03/2017 11:58:35

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº091, DE 06 DE MARÇO 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora **ISOLINA CARRIJO BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014**, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/03/2017, devendo seu retorno acontecer em 06/04/2017,.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PORTARIA Nº.093, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Deuzimar Barreto Pereira, RG: 1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531.781-00, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no setor tributário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090, DE 02 DE MARÇO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **WANDALVA NAVES MARQUES PEREIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 a 30/06/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/03/2017** devendo seu retorno acontecer em **02/04/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PORTARIA Nº.092, DE 06 DE MARÇO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **VALDECY BORGES DE ANICÉSIO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 437443 SSP/MT e CPF: 415.846.351-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2013 à 30/06/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **06/03/2017**, devendo seu retorno acontecer em **06/04/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****PORTARIA INTERNA DRH 02/2017, LIBERAÇÃO DE FERIAS PARA O MÊS03/2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de março do ano de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TEMPO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.579.029/0001-63, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Muni-

cípio de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 4646 – Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob n° 26.579.029/0001-63 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sra. Maristela Santos Brito Mendonça**, brasileira, empresária, portadora do RG 0430145-5 SSP/MT e CPF/MF sob n° 329.454.851-68, residente a Rua Bueno Aires, n° 280, Condomínio Cora Coralina, Apto. 1504, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de abril de 2016, assinaram contrato, tendo em vista o processo licitatório realizado pela administração municipal na modalidade Pregão n° 29/2016.

1.2. – Ficou estipulado na cláusula Primeira desse instrumento o objeto contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Terceira do contrato original.

1.3. – Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, levantamentos, acompanhamento e outros que se fizeram necessários, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. – A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela contratada são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**.

1.5. – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. – Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual para mais de 30 (trinta) dias.

2.2. – Conforme **Contrato Administrativo n.º 147/2016**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Terceira do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 03/01/2017 a findar em 30/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Altera-se também os Recursos Orçamentários, senão que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

(531) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.30 – F. R: 1.17

3.2. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 03 de janeiro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ sob n° 26.579.029/0001-63 Maristela Santos Brito Mendonça RG 0430145-5 SSP/MT e CPF/MF n° 329.454.851-68 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 012 ATÉ 033.2017 E RETIFICAÇÃO 3 AD.
CONT.096.2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALFA MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO CONCERTO DO APARELHO DE RAIOS-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2017 ATÉ 30/04/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 19.565,33

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCAS DAVID MARQUES 34402715873

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE 18 (DEZOITO) AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 11.405,90

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2017 ATÉ 01/04/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM DE WEBSITES E E-MAILS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES WEB, E BACKUP REDUNDANTE, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2017 ATÉ 01/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 25.410,24

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/ 2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 184.800,00

DATA DA ASSINATURA: 07/02/ 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/ 2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 84.700,00

DATA DA ASSINATURA: 07/02/ 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, LOTE 001 LINHA – MAMOEIRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/02/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 119.760,00

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, LOTE 002 LINHA – SANTA INÊS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/02/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 160.650,00

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE IGRPNFE - GESTÃO ELETRÔNICA DO ISSQN, IGRP CARTÃO E IGRP BANCOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/02/2017 ATÉ 10/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$-6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

1.1. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA MUSICAL “FLOR DE LIZ”, PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM A APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2017 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

1.2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL “NOVO TEMPO”, PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2017 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL “TOMA AI”, PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2017 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

1.3. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM A APRESENTAÇÃO DA “BANDA BUANA”, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2017 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM A APRESENTAÇÃO DA “BANDA FISSURA”, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2017 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 12.482,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM PRA INTEGRANTES DA BANDA E POLICIAIS E CONTRATAÇÃO PARA 26 (VINTE E SEIS) SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO, DA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 47.750,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

1.1- OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINEL DE LED P.6 POR DIA, PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 32.800,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DO TAMANHO 10X10 PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 15.960,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/ 2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO TIPO IV, PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 34.850,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA F MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CAMAROTES PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 20.420,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 E TENDA 10X10, PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES – ME****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 ATÉ 31/05/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00****DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017****RETIFICAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 096.2016****PUBLICADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017, ANO XII, Nº 2.661, PAGINA 40, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/12/2016 ATÉ 31/12/2017, LEIA-SE 20/12/2016 ATÉ 25/05/2017.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1287 E 1288.2017****LEI MUNICIPAL Nº 1287/2017*****“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências”.***

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1148, no PPA, LDO e LOA, especialmente para o exercício de 2017, conforme discriminado:

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 606– Extensão Rural

PROJETO ATIVIDADE: 1148 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 497.500,00

Art. 2º- Os Recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão aqueles consignados no Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320/64, e os decorrentes de convênios firmados com outros entes da federação e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 07 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº 1288/2017****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT A CELEBRAR CONVÊNIO POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços consiste, nas áreas de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação, com o Instituto Lions da visão, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.984.624/0001-89.

Art. 2º - As despesas dos serviços apontados no artigo anterior não excederem a tabela vigente do Sistema Único de Saúde – SUS

Art. 3º - Fica o Município de Arenápolis/MT, autorizado a fazer a doação de uma cesta básica alimentícia, ao Instituto apontado no artigo 1º, para cada cinco ocupantes dos leitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 5º - Para cumprimento da lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas Leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.059/2017.****SÚMULA:****“FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o dia 31 de março de cada ano como data final para renovação de Alvará de Licença e Funcionamento de que trata o artigo 177 da Lei Complementar nº 005/1999.

Art. 2º O não pagamento da respectiva taxa até a data acima aprazada acarretará a incidência dos acréscimos previstos na Lei Complementar nº 005/1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 991/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA**Prefeito Municipal****Registre-se e publique-se.****DENEVAL RODRIGUES DA SILVA****Secretário Municipal de Finanças**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 006/2017 AO CONTRATO Nº 077/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRÃO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCINDIDO A PEDIDO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 06/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 005/2017 AO CONTRATO Nº 081/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO 35137717894; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, ARBITRAGEM E TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DE 03/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/03/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de março de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
161/2017	KARINA SIGNOR SCHMITZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS
170/2017	IZAIA DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO – CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
273/2017	ADRIANA ALVES LECIE	034.556.761-70	1821491-6 SSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS

LOCALIDADE CIDADE MORENA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
199/2017	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 036/2017

AO CONTRATO Nº 182/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 07/03/2017 A 05/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.368/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Srª. **NEIDE STAUT DE CARVALHO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.100.568-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 640.763.349-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C**, Nível 3, para Nível 4, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.367/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.937.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.366/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª **TANIA RIBEIRO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1541910-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.316.301-27, do cargo de Carreira de **ZELADORA**, a partir do dia 1º/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 4.468/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.369/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2629463-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 035.744.224-58, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Eventos - **COOEV**, Nível **DAS-04**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir do dia 1º/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.187/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.370/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **PONCILIO VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 427.407 SSP/MS e inscrito no CIC sob o nº 174.537.471-04, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 042/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1307885-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 896.920.711-20, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.527 DE 01 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.527 DE 01 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre substituição de membro na Comissão nomeada através da Portaria nº 12.458/2017".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais e;

Considerando que o membro que compõe a Comissão supracitada, Sr. **Sebastião Euzébio de Freitas**, poderá ser inquirido como testemunha para depor no referido processo, vez que o mesmo trabalha no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, a partir desta data, o membro nomeado através da Portaria nº 12.458, de 20 de fevereiro de 2017, Sr. **SEBASTIÃO EUZÉBIO DE FREITAS**, pelo servidor **NELSON ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 42 DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 42 DE 03 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Domingos Henrique Ferreira dos Santos”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00032/17-9, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 03 de março de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 12.525 DE 01º DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.525 DE 01º DE março DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Turismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01º de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2017 – TP Nº026/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2017 – TP Nº026/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**. Objeto. **Contratação de empresa para reforma parcial da feira coberta no Jardim Maria Lucia**. Valor Global: R\$**46.239,80**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 08 de fevereiro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2013 – PP 070/2014

TERMO ADITIVO Nº 057/2016

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013 – PP 070/2013

TERMO ADITIVO Nº 057/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo do Objeto data de sua assinatura até 33 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.”

Fonte: DOE-TCE: Ano 6, nº1059, Página 25, em 21/02/2017

LEIA-SÊ:

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 – PP 070/2013

TERMO ADITIVO Nº 057/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo do Objeto data de sua assinatura até 33 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 12.526 DE 01º DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.526 DE 01º DE março DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01º de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS FEVEREIRO 2017

CONTRATO Nº 230/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JAIME GLICERIO CARDOSO VILLA NOVA, no cargo de Médico Urologista **Valor Global R\$ 12.000,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/01/2017**

CONTRATO Nº 310/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, JOANA D'ARC XAVIER DA SILVA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 311/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, GLEINER PINHEIRO YAMAL no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 312/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, JESSIKA MARCELA SILVA MARQUES ANDRADE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 313/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 314/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, LUCIENE ALVES SAMPAIO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 315/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, POLLIANA OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 316/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, CLAUDIA FERREIRA DE BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 317/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 318/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 319/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, ROSILENE SILVA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 320/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 321/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, YARA MENDES DE BRITO SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 322/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, SUELI CAVALCANTE DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 323/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROGEMILAR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA no cargo Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 324/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANDRE LUIS GOMES no cargo de maqueiro **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 325/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ISABELLA ESTEVES DE LIMA no cargo de nutricionista **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 326/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANALIA DOS SANTOS SILVA no cargo de Auxiliar de serviços gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 327/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRIAN SILVA LUZ no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 328/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARA ALINE RODRIGUES PORTO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 329/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSICA NAYARA TEIXEIRA LOPES DE MORAES no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 330/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAFHAEL SILVA DE MORAIS no cargo de Bióquímico **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 331/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO ALAIR TORRES no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/02/2017**

CONTRATO Nº 332/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DENICE SCHULZ no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 333/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIANA FERREIRA NEVES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 334/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIA DE SALES GONÇALVES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 335/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIMAR LINO DE CARVALHO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 862,08 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 336/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 337/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA SCHULZ no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 338/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MONIQUE MILHOMEM SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 339/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VANESSA PRADO DE CAMARGO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 340/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WANDRA REGINA COSTA DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 341/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSY DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 1.187,35 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 342/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAGNA CATIA OSUNA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 1.187,35 Vigência: início 01/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 343/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, SINTIA RAQUEL RODRIGUES DE FARIA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 1.187,35 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 344/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, AMANDA ROCHA ALVES no cargo de Engenheiro Civil **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 345/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LAILA DONADEL SILVA no cargo de Engenheiro Civil **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 346/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ANA ROMILDA FERREIRA LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 347/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª CELIA MORAES BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 348/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª CELISMAR ROSA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 349/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª EDSON DE ALMEIDA CARDOSO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 350/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EMILIO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 351/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª EURIPEDES FERNANDES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 352/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GERCINO FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 353/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOEL DE SOUZA BONFIM NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 354/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOSÉ CAMARA DA SILVA NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 355/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 356/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUZIA ISAC DE JESUS FERREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 357/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MANOEL PROCÓPIO DIAMANTINO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 358/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MAURO CESAR VENANCIO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 359/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 360/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª WALTEIR CARDOSO RAMOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 361/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RODRIGO CARVALHO LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 362/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 363/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ZENILDA CLARINDA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 364/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ELISANGELA BATISTA FURTADO no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 365/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem I **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 366/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAN no cargo de Motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 367/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª KATIA LUCIA BORGES SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 368/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ANGELA MOREIRA VIEGAS no cargo de Técnico em enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 369/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUCIANI DA SILVA CRUZ no cargo de Nutricionista **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 370/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª RENATA MIRANDA MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 371/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA no cargo de Farmacêutico Bioquímico **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/02/2017**

CONTRATO Nº 372/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADEMILSON DE MORAES SANTANA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 373/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ALINE ALVES GARCIA LOBATO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 374/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 375/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª CLECILIA MARIA AIMI no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 376/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 377/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª DELZA MARIA PEREIRA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 378/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª EURIPA MARTINS DE FREITAS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 379/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FABRICIO GONÇALVES DE JESUS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 862,08 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 380/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª FLAVIA DINIZ XAVIER no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 381/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GERCILAINE ANTONIETA PAULINO AGUIAR no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 382/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GLEICE RODRIGUES DA LUZ no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 383/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª IVONEIDE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 384/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JAMYLLÉ ARAUJO SOUZA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 385/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JANE DE FREITAS LOPES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 386/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 387/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JULIANA SEVERINA BATISTA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 388/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª KATIA LAURINDA DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 389/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 390/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª KLENIA PEREIRA DE SOUZA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 391/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LAURA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 392/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LILIA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 393/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LILIANE ALVES MADUREIRA RIBEIRO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 394/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUZIA PEREIRA DOS SANTOS CARRIJO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 395/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCIO ROGERIO LOPES DE ALBUQUERQUE no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 396/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA ANTONIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 397/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA LUIZA FRANCISCA DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 398/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA MADALENA RAMOS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 399/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA NEUSA DOURADO DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 400/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA SONIA RESENDE NOLETO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 401/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 402/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª NILMA MARIANA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 403/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ORCINA CANDIDA SOBRINHO NETA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 404/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª PATRICIA DE ABREU LOPES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 405/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª REGINA MARIA DE FARIA POTTER no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 406/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ROSA SILVA PEREIRA DE SOUZA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 407/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ROSIMEIRE CARRIJO REZENDE LIMA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 408/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª TEODICILIA TAVARES PIMENTEL CONRADO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 409/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. THIAGO MENEZES RIBEIRO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 410/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VANIA RIBEIRO DE MATOS DOURADO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 411/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ZARIANE VILELA DO COUTO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,76 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 412/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.187,35 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 413/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSELIO AZEVEDO DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 414/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DORVACY VIEIRA ALVES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 415/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. PATRICIA DA SILVA RODRIGUES no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 416/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LAURA CRISTINA ROSA DE SOUSA no cargo de ME-RENDEIRA **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 418/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADALTON TSEREW A NHITSEREWE TSREWAROTOWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 419/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AGOSTINHO TSERE UB NOIWE OMORE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 420/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. AILTON SENNA TSERE UHI WAMREMEDI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 421/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ALESSANDRA LIRA DA SILVA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 422/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ALOISIO TSA RE RE PAPO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 423/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ANDINA PE AIWE ETERO OWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 424/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ANGELA LUZIA VALERIANO PEREIRO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 425/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. APARECIDA DOS REIS PEREIRA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 426/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AVELINO RUI WAHI TSIPI RADI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.795,94 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 427/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. BALDUINO TSI O O TSERENHIRAWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 428/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. BENHUR TSERE UWADAIWE TSERENHITSUDU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 429/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CIRILO WA AMAIPO TSIWATSE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 430/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLARENCIO WARAI RO PARAMEIWA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 431/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLEBER TSA OHO TSERENHIBU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.724,10 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 432/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLESIO RU RATSWE TSOWA O no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.724,10 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 433/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DAMASO TSERE UBUNI PINI AWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 434/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DEOMÉDIO A UWERAIRE TSIWARI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 435/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DELIDIO A OIWE TSREDZE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 436/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DILETA LOUREIRO DE CAMARGO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 437/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DIMAS TSEREDZATSU UREBETE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 438/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. EDINEIDE ARAUJO DA SILVA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 439/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. EDSON WAWATE UREBETE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 440/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ELIAS TSERE UIWE TSEREBUDU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 441/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ELINEIA PEWADZERE O TSERE O no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 442/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ENETONIA MOREIRA SANTOS FARIAS no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 443/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. FABIO UMRE A ABDZU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 444/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. FLORISVALDO TSIBA A TSEREWATA UBURO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 445/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. PRISCILA RIBEIRO MACIEL no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 446/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. GERSON TSEREDZUTA A TSERENHOPRE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 447/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr GILBERTO HOIREDI TSEREBUWA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 448/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a GILMA RO OTSI UTORI O PARATSE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 449/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 450/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GUILHERME TSIBERE TSAHOBBO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 451/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. HIGINO TSITOMOWE PARAMEI WA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.** – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 452/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JONATAS UHOREWE TSERENHI OMO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 453/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAMASO TSERE UBUNI PINI AWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 454/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSÉ MESSIAS MORIDZATSE TSEBABATE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 455/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEDA VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 456/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUCIMAR ALMEIDA COSTA SILVA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 457/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. MARCILIO TSERENHA ERE TSERE RAWA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 458/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCOLINO TSEREWATSIWE TSERE O no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 459/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCOS GILDO TSOROPRE TSERERO ODI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 460/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCOS LUILTON TSA AMRIWAVE TSIPE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 461/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA AUXILIADORA WA UTOMODA WARI UBDI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 462/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA INES DE SOUZA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 463/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILENE GOMES ROSA DE OLIVEIRAI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 464/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MATEUS PARAMEI WA OREWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 465/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MERCIA PENHIDZARI O TSEREDI A no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 466/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MOACIR PAINHAWERE BUMO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.298,80 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 467/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NAYARA FEITOSA DE MORAES no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 468/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: SrªNUBIA BARBOSA DE FREITAS no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 469/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. ODENIR TSI RARE UREBETE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 470/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. ONÉZIMO UNE TSEREWARIRIWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 471/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAULO JUVENCIO WAIROTSU TSER OMOWI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 472/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAULO ROBERTO TSERE OMORATE TSA REI O no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.795,94 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 473/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. REGINALDO TSEREWEDE TSEREROWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 474/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENILDA RO ODZARUWE MAWARI no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 475/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. RICARDO APTSI RE NI WAIREDO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 476/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. RONALDO TSEREDZA OWE RUN EWE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 477/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSALINO TSAWORORERNE A ADDZU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 478/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. SERAFIM PARINE EDI TSIROBO no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 479/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. STELLA MARIA W.BANHOMRIWE TSUDZAWERE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 480/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WILLIAN TSEREWADZA O A OI RU no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 481/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADRIANO DAMACENO ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 482/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 483/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ARUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 484/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ARCIDILIA RIBEIRO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 485/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BARTOLOMEU PRE RE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 486/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 487/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEIDE MATOS DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02//2017 a 31/12/2017.**
– Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 488/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLEIDIANE RODRIGUES DE PAULA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 489/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLEIDIMAR DA SILVA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 490/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DAYANE SILVA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 491/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DOMICIANA REDZA ENE APTSI RE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 492/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. EDNA JEANY SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 493/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 494/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ELIETE SANTOS VALVERDE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 495/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. EVALDETE BATISTA REGE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 496/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. FERNANDA PEQUERUCHE P. DOS SANTOS OSUNA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 497/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 498/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GENEFER FERREIRA DE CASTRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 499/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. IVA FERREIRA DA PAIXÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 500/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. IVALDETE REMORI TSEREWÁ ONO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 501/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JILVANICE REDZADA RUPE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 502/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOAO CARLOS TSIWAPEI WA TSERE EU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 503/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JOSIANE ALVES FAUSTINO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 504/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSSANE FORTE FERREIRA DAVID no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 505/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 506/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 507/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLYTA BORGES COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 508/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KIORRARA KRISTINA MENDES OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 509/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIZANE TSINHOTSE EWAPTA AIWEDE WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 510/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LILIAN NAJARA CAMPOS DE COUTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 511/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUESSANI GOMES DE SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 512/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCÉLIA PEDZAHORI PARAMÉI WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 513/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCÉLIA PEREIRA PADUA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 514/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUISMAR FERREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 515/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUZIA RO ODZARE TSESETSU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 516/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARGARETE FREITAS DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 517/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA CESÁRIA RO OTSINA WAMEI WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 518/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA MARQUES NERES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 519/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARIA GUADALUPE PENHIMRO TITOMOWE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 520/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA JOSE ROSA SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 521/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARIA MENINA PEWA U no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 522/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARIELE WA UTIMO RAWÉ UREBETE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 523/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILENE RE UDZA TSERENHITE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 524/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARIO COVAS TSEREDZA U TSI OMOWE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 525/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAYARA ALMEIDA LEANDRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 526/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NILZETE DUARTE COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 527/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ONOFRE TSI DAZE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 528/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RAIZA SOUZA MATOS XAVIER no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 529/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 530/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENATA APARECIDA P. DE JESUS CRUVINEL no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 531/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 532/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSALINA RO ONHI ETSEWE TSA ETSEWE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 533/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSEMARIO TSER AWA TSEREDZA RU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 534/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SABRINA RE UBUDUB O TSUWAPTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 535/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAUL PAINHI AWE WADZEREPRUWA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 536/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SIMONE VIEIRA DE ALMEIDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 537/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SUELMA BARBOSA DA CUNHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 538/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. TELMA ARAUJO DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 539/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VALENTINA RO OTSI E RURO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 06/02//2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 540/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VANESA SILVA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 541/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. WANDERLEIA SOARES MARINHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 542/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. XENIA DEJAINÉ SILVA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 543/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ZILKA OLIVEIRA MARQUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 544/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. IGNASIA TSHINHOTSE EDZABU O TSER ORI no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 545/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LINDA APARECIDA ALMEIDA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 546/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MONICA REGIANE GONTIJO DA COSTA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 547/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 548/2017 - SAUDE

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JÔSE CRISTINA MOREIRA RODRIGUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 07/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 549/2017 - SAUDE

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GRACYANNE MARTINS RIBEIRO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 550/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de Psicólogo **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 551/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAMELLA SCHIRMBECK MORAES no cargo de Odontóloga **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 552/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. AMANDA GOUVEIA PINHEIRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 553/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANA CLAUDIA SILVA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 554/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DANIELA KARITA GARCIA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 555/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DAYANE CARVALHO ARAUJO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 556/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DAYANE DOS SANTOS NEVES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 557/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DEURIVAN FARIAS MONTALVÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 558/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. REGINA SILVA BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 559/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. TEJOTA SILVA PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 08/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 560/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLEBER SILVA BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 10/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 561/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 10/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 562/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MANOEL PEREIRA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 10/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 563/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SIDERSON EVANGELISTA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 10/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 564/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ABIGAIL NUNES DA COSTA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 565/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALNAIR CARVALHO DE AQUINO GUIRRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 566/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA PEREIRA BRITO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 567/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA GREGORIO SIMON BATISTA no cargo de Administrador **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 568/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CELIA CRISTINA DA SILVEIRA no cargo de Professora de Artes **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 569/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DALGIZA LOPES REZENDE no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 570/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DALCILENE NERY PIAUI no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 571/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GISIELMA DIVINA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 572/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLEIDELINE MORAIS MARTINS no cargo de Merendeira **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 573/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IOLANDA PEREIRA DA SILVA no cargo de Professora Grafite **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 574/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTERBAN no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 575/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAMELLA KELLY MACHADO no cargo de Professor de Dança **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 576/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. PATRICIA PEREIRA WEHREN no cargo de Assistente Social **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 577/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ROSALIA BEZERRA MAIA MARTINS no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 578/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. SUZANA GARCIA MORAIS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 579/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. WALDEMBERG GOMES MACHADO no cargo de motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 580/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. WASHINGTON FRANCISCO SILVA XAVIER no cargo de motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 581/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARIA JOSE RIBEIRO GOMES MARTINS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/02/2017**

CONTRATO Nº 582/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. WELMA FERREIRA DA SILVA no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/02/2017**

CONTRATO Nº 583/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ISMAEL MAGNO CARNIEL no cargo de médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/02/2017**

CONTRATO Nº 584/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JOANA DARC GOMES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/02/2017**

CONTRATO Nº 585/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARCELA BRUNA VIEIRA CASTRO no cargo de Auxiliar Administrativa **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 586/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. Edna Mayara do nascimento sousa no cargo de Auxiliar Administrativa **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 587/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA CHAPADENSE no cargo de Auxiliar Administrativa **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 588/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ALINE LISBOA CARDOSO ALVES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 589/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. HELOISA BETANIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 590/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 591/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JORDANA VIEIRA DOS SANTOS GOMES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 592/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 593/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO ALEIXO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 594/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAYANE COSTA NERES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 595/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEISY CRISTINA ABREU ANGELO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 596/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIANE CUNHA FREITAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 597/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EVA BENTA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 598/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EVELLYN PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 599/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELA DA SILVA AGUIAR no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 600/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JEAN ALVES MARTINS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 602/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BARALHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 603/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VERA LUCIA SOUSA COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 604/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALQUIRIA NASCIMENTO FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 15/02/2017**

CONTRATO Nº 605/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLAUDIA GOMES DIAS no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 17/02/2017**

CONTRATO Nº 606/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JORGE LUIS DOUTOR no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 607/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUDMILA DE SOUSA LIMA VIEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 608/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SUEVERTON LUIZ ROCHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 609/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VINICIUS PRADO FARIA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 610/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WAGNER ALVES DE OLIVEIRA no cargo de monitor música **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 611/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOICE BRITO SILVA no cargo de professor Tae-kwon-do **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 17/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 612/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. MARCOS SILVA MORAES no cargo Professor de Capoeira **Valor Global** R\$ 937,00 **Vigência:** início 17/02/2017 a 31/12/2017. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP – CNPJ: 36.932.853/0001-09 – ITEM 01 Valor unitário de R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), item 02 valor unitário R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) totalizando no valor total de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de março 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 074, DE 24/02/2017.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.566/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1103 12.361.1017.1217.0000 Contribuição ao Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal - MT 12.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Prefeito de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairros e Câmara Municipal, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da elaboração do Planejamento Estratégico da Gestão: Plano Plurianual-PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes de Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018, instrumentos de planejamento que estabelecem diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de até 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população, conforme cronograma:

SETOR RURAL	COMUNIDADE	DATA/HORA	LOCAL
XIV	Vila Aparecida	23/02/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Buriti
XVIII	Caramujo	02/03/2017 Às 17h00-min	Escala Municipal Santo Antônio do Caramujo
XVII	Horizonte do Oeste	03/03/2017 Às 17:00 mim	Escola Municipal União
XVI	Corixa	08/03/2017 Às 14:00mim	Escola Nossa Senhor Aparecida
XX	Clarínópolis	08/03/2017 Às 18:00mim	Escola Municipal Clarínópolis
XVIII	Sadia	10/03/2017 Às 09:00 mim	Escola Municipal 16 de março
XV	Paíol	10/03/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Paulo Freire

Francis Maris Cruz

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 076 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 4602 de 30 de janeiro de 2017 e 9399, de 27 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Ver. José Eduardo Ransay Torres

Suplente: Ver. Valter de Andrade Zacarkim

ACEC- Associação Comercial e Empresarial de Cáceres

Titular: Sr. Alberto Freire Garcete

Suplente: Sr. Sebastião Mário Giraldeili

Associação Profissional dos Contabilistas de Cáceres/MT

Titular: Sr. Antônio Carlos Leite

Suplente: Sr. Jeferson da Silva Faria

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Cáceres/MT

Titular: Sr. Vinícius Castro Cintra

PGM – Procuradoria Geral do Município

Titular: Gilberto José da Costa

Suplente: Roberto Carlos Ferreira Mendes

SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cáceres/MT

Titular: Srª Izabel Cristina França da Silva

Suplente: Srª Jaqueline Conceição Cardoso

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 382.23.07.15.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 01.03.17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2017

Protocolo nº 28/2017, de 14/02/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2017

Protocolo Nº 028 de 14 de Fevereiro de 2017.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de **Motosserra, Acessórios e Peças sua manutenção** visando otimizar as atividades operacionais em atendimento a demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	44.90.52	100-Rec. Ord.
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30	100-Rec. Ord.

Despesas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	44.90.52	100-Rec. Ord.
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30	100-Rec. Ord.

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

			R\$
400	37.511.201/0001-63	AGROSA MAQUINAS E MOTORES LTDA	3.186,98

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 03 de março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº. Pedro Jovio”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar nº 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Admissão nº 097 de 15/04/1996, contrata o servidor a partir de 20/03/1996 no cargo de Motorista; Decreto nº 261 de 14/06/2011, determina a Incorporação da Função Gratificada FG-2 a partir de 01/06/2011; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Pedro Jovio**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 0223438-6 SSP/MT, CPF nº 162.194.651-72, efetivo no cargo de Motorista, nível “II”, classe “G”, matriculado sob o n.º 3.273, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES nº 048/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de Março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 038, DE 01/02/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL
------	------	----------	-------

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$826.290,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1097 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 354.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1096 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 371.650,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 3.01

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº01/2017

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 3.1 PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.512.1101.2211	44.90.39.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03 COM SEDE AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 1311 QUADRA 01 LOTE 15 JARDIM SANGRI-LA-CIDADE CUIABÁ MT-, CEP:78070-390, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. LEONARDO BLANCO ARAÚJO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º9349650 SSP/MT, CPF/MF N.º 701.201.961-15, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) , Franquia estimada mensal: 5.000 (cinco mil) páginas/mês/impressora. Local de Instalação: Sede da Autarquia Águas do Pantanal. Características Mínimas: Equipamento multifuncional digital laser (velocidade mínima de 32 páginas por minuto; resolução de no mínimo 1200 X 600 dpi; placa de rede padrão ethernet 10/100 Base Tx; deve possuir no mínimo uma saída USB 2.0; mínimo de 256 Mb, capacidade de expansão para até 512 Mb; processador de no mínimo 300 Mhz; drivers de impressão Windows 2000/XP/Vista/Server 2003/Vista e Linux; fontes PCL 5 e/ou PCL6; protocolo TCP/IP (IPv4, IPv6); deve possuir modo de economia de energia; deve possuir entrada para USB no equipamento; Módulo Scanner: modo de digitalização colorida; resolução de no mínimo 600 dpi; distribuição das digitalizações via rede (TCP/IP); deve possuir recurso de digitalização em modo duplex; possibilidade de definir o tipo de digitalização padrão para o formato TIFF (multi-páginas) ou PDF; armazenamento em pasta, possibilitando a visualização de miniaturas do documento após o escaneamento das imagens; conversão de documento com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com retenção de formato incluindo cor, texto, tabelas e fotos. Troca de tonner (com capacidade de impressão acima de 3.000 cópias); Substituição de peças; Manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos; O valor da locação será mensal, com um quantitativo de até 5.000 cópias; caso exceda este limite, a cobrança será por folha.	UN	06	RICOH	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Cáceres-MT, 03 de Março de 2.017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8995 de 23 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor, **GETÚLIO JORGE LATORRACA**, do cargo, de Técnico em Radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8657 de 22 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor, **EMERSON MARQUES DO AMARAL**, do cargo de Médico Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.03.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2017 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas Secretarias Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cáceres

Realização: 23 de março de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de março 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Domingos Oliveira dos Santos, vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito à Rua General Osório, s/nº, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei federal nº. 8.666/93,

RATIFICA e **HOMOLOGA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuina dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Por conseguinte autorizo o empenho da despesa no valor anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa Jesuina dos Santos-ME – Jornal Expressão, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Cáceres, MT, 01 de março de 2016.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10275, de 06 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 499 de 08 de novembro de 2016 que delegou poderes administrativos e financeiros a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES**, Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, com efeitos desde 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 07.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10275, de 06 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 479 de 26 de outubro de 2016, que designou a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES** – Auxiliar administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 07.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 10150, de 03 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativo e financeiros a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**- Coordenadora de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia, para na ausência do Secretário Municipal de Saúde, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretária, pelo período de 06 a 09 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 071/2017**

PORTARIA Nº. 071/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Maria do Socorro Messias Rodrigues”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei complementar Municipal nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 064 de 09 de março de 2001; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº

313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Maria do Socorro Messias Rodrigues**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 142.266.931-91, RG nº. 0288943-9 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “II”, matriculada sob o nº. 4.879, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº. 069/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025, DE 17/01/2017.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.253.312,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

135 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 41.832,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1095 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 116.400,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2.290,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185 10.301.1010.1028.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s) 385.040,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

1105 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

270 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 1.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

294 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DER-MAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

298 10.302.1011.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 1.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

300 10.302.1011.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO 3.600,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

337 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

1100 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAÚDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1104 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 255.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

349 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

381 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

417 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1102 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.29

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

966 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136 04.123.1006.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -116.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

151 28.846.1007.9003.0000PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -41.832,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -2.290,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 10.301.1010.1120.0000AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -288.640,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

203 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

204 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

232 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

241 10.301.1011.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

271 10.302.1011.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

299 10.302.1011.2045.0000MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO -1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

311 10.302.1011.2178.0000ATENÇÃO À SAÚDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL -255.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

338 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

351 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

447 12.361.1020.1073.0000 AQUIS. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELE-TROELETRON. DE AUDIO E VIDEO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

452 12.361.1020.1076.0000 REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO ESCOLAR -13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

967 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 17 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 042, DE 09/02/2017.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.565/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item II e III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$20.408.170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1098 12.362.1020.1216.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PADRÃO/SEDUC 408.170,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

1099 12.362.1020.1216.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PADRÃO/SEDUC 20.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado para Programas de Educação no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na fonte de recursos 1.22 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

81 04.122.1003.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLE-XO NASCENTE DO PANTANAL -77.120,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

82 04.122.1003.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLE-XO NASCENTE DO PANTANAL -65.260,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

83 04.122.1003.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLE-XO NASCENTE DO PANTANAL -2.220,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 04.122.1005.1014.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD -263.570,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7143 DE 03 DE MARÇO DE 2017

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143, inciso I, da Lei nº 001, de 13 de dezembro de 1993, com fundamento no art. 118, inciso I, combinado com o art. 129, todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta do processo nº. 006/2016.

RESOLVE:

ADVERTIR o Servidor **ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO**, Apoio Administrativo Educacional –Transporte Escolar no Processo de Sindicância nº 006/2016, por não ter **“exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo”**.

Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 03 de março de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7144 DE 03 DE MARÇO DE 2017

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143, inciso I, da Lei nº 001, de 13 de dezembro de 1993, com fundamento no art. 118, inciso I, combinado com o art. 129, todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta do processo nº. 007/2016.

RESOLVE:

ADVERTIR o Servidor **RICARDO PEDRO DA SILVA**, Professor, no Processo de Sindicância nº 007/2016, por não ter **“exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo”**.

Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 03 de março de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7145 DE 03 DE MARÇO DE 2017

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143, inciso I, da Lei nº 001, de 13 de dezembro de 1993, com fundamento no art. 118, inciso I, combinado com o art. 129, todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta do processo nº. 002/2017.

RESOLVE:

ADVERTIR o Servidor **DIVINO PIRES DA SILVA**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, no Processo de Sindicância nº 002/2017, por não ter *“exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo”*.

Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 03 de março de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7142 DE 03 DE MARÇO DE 2017

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143, inciso I, da Lei nº 001, de 13 de dezembro de 1993, com fundamento no art. 118, inciso I, combinado com o art. 129, todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta do processo nº. 005/2016.

RESOLVE:

ADVERTIR o Servidor **GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS** Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar no Processo de Sindicância nº 005/2016, por não ter *“exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo”*.

Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 03 de março de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 033/2017**

PORTARIA Nº 033/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MAREMILTON PEREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MAREMILTON PEREIRA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **23/01/2017** e término em **28/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **07/02/2017 a 28/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 035/2017**

PORTARIA Nº 035/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. INES MILANI NESPOLLO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. INES MILANI NESPOLLO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **24/01/2017** e término em **22/02/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **08/02/2017 a 22/02/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 036/2017**

Portaria nº 036/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492 - NE, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, como membro desta comissão.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Março de 2017.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 034/2017**

PORTARIA Nº 034/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DELIR HITINGER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DELIR HITINGER**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **09/02/2017** e término em **10/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **24/02/2017 a 10/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. da Silva & Cia Ltda

Objeto: aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – Da Fiscalização, do Contrato.

Valor: R\$ 104.630,00

Prazo: 02 meses

Data: 17/02/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 122/2015 e Ata de Registro de Preços nº 150/2015

Secretarias: Infraestrutura, Esportes e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 017-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 017/2017

ABERTURA: 21 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:15h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de março de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial e Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 02 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 02/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME** vencedora do Lote 01 item 04 com percentual de 39,10% de desconto, **E.M.PUERTA - ME** vencedora do Lote 02 item 06 com o percentual de 32,20% de desconto.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 037/2017**

PORTARIA nº. 37/2017.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2016 à 07/02/2017, com gozo em 09/03/2017 a 07/04/2017.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Março de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 029/2017**

PORTARIA Nº 029/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS**, efetiva no Cargo VIGIA, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **07/02/2017** e término em **06/06/2017**, conforme processo administrativo nº 2017.08.09422P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 127-1-2017 - MERCADAO DA LIMPEZA
COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2016 DO PREGÃO Nº 071/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.405/0001-93, Inscrição Estadual nº 13440528-5, estabelecida na AV AGRÍCOLA PAES DE BARROS – nº 1294, VERDAO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora NATALLI CARRER, portador do RG419859184 SSP/SP, CPF nº 332.310.908-22.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Publico, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De

Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 027/2017**

PORTARIA Nº 027/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **01/02/2017** e término em **02/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16/02/2017 a 02/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 126-1-2017 - M. DE L. P. LAMEIDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2016 DO PREGÃO Nº 071/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE – ME

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 134106529, estabelecida na RUA PAU BRASIL, QD 04, CS 03 – BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS- CUIABÁ-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MARIA DE LOURDES P. ALMEIDA, portador do RG 566959 SSP/MT, CPF nº 487.652.101-82.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 330, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 051/2017, datado de 06 de março de 2017, proveniente do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

1. NOMEAR, a senhora **LAURA TIBIRIÇA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2049673-7 SSP/MT e CPF nº 009.158.011-08, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio Jurídico**, vinculado ao Governo Municipal - Assessoria Jurídica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE,

lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **03/02/2017** e término em **04/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **18/02/2017 a 04/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.862/2017 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;
- d) 01 (um) representante da Agroindústria;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis.

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 1 (um) ano, permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis:

I - acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II - apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016;

III - requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;

IV - emitir relatório trimestral de suas atividades, divulgando o mesmo por via eletrônica no sítio do município na *internet*, bem como, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o próprio, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

VI - eleger o presidente e o vice-presidente dentre seus membros.

Art. 4º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Campo Novo do Parecis não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. LUIZA PARISI FERREIRA, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde 16/02/2017 e término em 16/05/2017, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 03/03/2017 a 16/05/2017, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO- ATA 123-1-2017 - COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI -

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09, Inscrição Estadual nº 13464558-8, estabelecida na RUA: CEARA, Nº 426 – CPA II- CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS, portador do RG41354046-2 SESP/MT, CPF nº 469.181.591-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Publico, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO -ATA 122-1-2017 - CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME -

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.178.547/0001-96, Inscrição Estadual nº 13433133-8, estabelecida na AV JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 463 – CIDADE ALTA CUIABÁ-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora ROSANA FUSCO DOS SANTOS, portador do RG 1098373-2 SSP/MT, CPF nº 776.237.541-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **THAMARA DALZOTTO LEITE**, servidora Pública, lotado Sec. de Saúde, Matrícula nº 2376, Srª **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Srª **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Srª **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Srª **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des.Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Srª **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Srª **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 032/2017**

PORTARIA Nº 032/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/02/2017 e término em 04/05/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.02346R2 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 028/2017**

PORTARIA Nº 028/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **01/02/2017** e término em **02/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16/02/2017 a 02/03/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
042/2016	DAYANE LUIZA ROCHA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF 929.162.010-68

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 031-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 031/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/02/2017 e término em 14/05/2017, conforme processo administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

VALOR: Valor global estimado em até R\$ 29.750,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazzarette;

(309/2017) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/02/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Edital de Credenciamento nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e RENATA DA COSTA DA SILVA / CREDENCIADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

VALOR: Valor global estimado em até R\$ 29.750,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazzarette;

(309/2017) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/02/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Edital de Credenciamento nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e JÉSSICA PAOLA DA SILVA / CREDENCIADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017.

ESPÉCIE: Locação de imóvel.

OBJETO: locação de imóvel comercial em alvenaria, com 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), localizado à Av. Valdir Masutti, nº 94-N, Quadra nº 20, Lote nº 01-E, Centro, para desenvolvimento das atividades do PROCON, Juizado Especial Cível, Agência Fazendária - AGENFA/MT e Unidade de Serviços Conveniada - USC.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 2.000,00. Valor global de R\$ 24.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Despesa: 40 – 03.01.2.005.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/03/2017 até 17/03/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 09/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JAIR MIQUEL PELEGRINI / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

VALOR: Valor global estimado em até R\$ 29.750,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette;

(309/2017) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/02/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Edital de Credenciamento nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

VALOR: Valor global estimado em até R\$ 6.000,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette;

(309/2017) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/02/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Edital de Credenciamento nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e ANNA THEOPHANEIA ORTOLAN DILL / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

VALOR: Valor global estimado em até R\$ 29.750,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette;

(309/2017) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/02/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Edital de Credenciamento nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e SÔNIA MARIA DE FARIAS LEITE / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Apresentação de banda musical (Banda América) nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro, nas festividades do carnaval 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Código: (584/2017). 09.01.1.035.3.3.90.39.99.00.00.00.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 19/04/2017.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e DARCI ANTÔNIO ZATTERA E CIA LTDA - ME / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Serviços de locação de máquina mini carregadeira com motorista.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 3.200,00. Valor global de R\$ 19.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 659 – 11.01.2.049.3.3.90.39.12.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 até 20/08/2017.

VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 08/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e R C DA MOTA EIRELI – ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017.

ESPÉCIE: Serviços de reforma e pintura.

OBJETO: Reforma e pintura do prédio que abrigará o estoque municipal.

VALOR: R\$ 39.966,69 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 41 – 03.01.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/03/2017 até 01/07/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 11/2017

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIAS DIAS TERRAS 28609689204 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SOUZA / CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2017 DE 24/02/2017

CLAIR ZAMO PAGLIARINI – Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MONICA FERREIRA MARQUES** para exercer o cargo de Operador Municipal Máster do Sistema de Frequência Escolar do Programa Bolsa Família de Campos de Júlio – MT.

Artigo 2 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

Campos de Júlio – MT

EDITAL Nº. 002, DE 7 DE MARÇO DE 2017- RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 LEILÃO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS.

O Leiloeiro Público Oficial abaixo subscrito, nomeado através da Portaria nº. 140, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão;

RESOLVE,

1. Tornar público que **RETIFICA** os termos do item 02 do edital nº 001, de 22 de fevereiro de 2017, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providências para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.4.2. No caso dos veículos que estão desprovidos do DUT para transferência de propriedade, a Prefeitura fará a entrega dos mesmos no prazo de até 60 (sessenta) dias, quando então os arrematantes deverão cumprir o prazo estabelecido no item 2.2.4.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2. Permanecem inalterados demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de março de 2017.

ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA

Matrícula nº 013/2008/Jucemat

Portaria Municipal nº. 140, de 22/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 079/2017

PORTARIA N. 079/2017, de 03 de Março de 2017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **IVANILDE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682194-7, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 001.350.771-09, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Canaã, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 03 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição parceladas de combustíveis;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 1.655.365,00;

DATA: 06 de Março de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Domingos Dias Pinto – Pregoeiro – **Fornecedor com Preços Registrados:** Posto Tigrão Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE
PORTARIA Nº. 176/2017**

De 06 de março de 2017.

Nomeia gestora do Programa Guarda de Trânsito Mirim, e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Assessora de Serviço Social, Liziana Wisch, RG 971.230 SSP/MT e CPF 826.468.131-04, como gestora dos recursos da Guarda Mirim de Canarana – MT, durante a gestão 2017/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.285 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 002/2017, autoria do executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 85%(oitenta e cinco) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **29/06/2017**;

II – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 12 vezes consecutivas;

IV – 50% (cinquenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 24 vezes consecutivas;

V – 40% (quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 36 vezes consecutivas.

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferior a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 116/2013- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão prazo para protocolar o requerimento de **(01/03/2017 a 29/06/2017, na Secretaria Municipal de Finanças)**.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 01 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.284 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 009/2017, autoria do executivo)

Institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, autoriza o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para implantação do Condomínio MORADA DO BOSQUE e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Canarana o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Administração que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto à Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais todos os servidores do quadro permanente, estatutários e celetistas, que detenham estabilidade ou aposentados.

Art. 5º. Caberá ao Município organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

§1º. Constituem requisitos para a participação no Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão;

III – ter renda familiar que se enquadre nos parâmetros estabelecidos do programa minha casa minha vida PMCMV;

IV – terão prioridade os servidores públicos que não possuem casa própria financiadas pela caixa econômica federal,

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

Art. 6º. Na hipótese do número de servidores habilitados ser superior ao número de unidades residenciais disponíveis, terão prioridades aqueles que tiverem o cadastro aprovado pelo agente Caixa.

Art. 7º. A relação dos nomes dos inscritos, dos selecionados, dos habilitados e dos contemplados será divulgada na página da internet da Prefeitura Municipal de Canarana, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br no link Portal do Servidor - Programa Habitacional do Servidor Público Municipal.

Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público para a construção do Condomínio Morada do Bosque, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja a construção será executada através dos programas habitacionais dos Governo Municipal, Estadual e Federal.

§1º. Os imóveis destinados à execução do Programa citado nesta Lei serão alienados aos proponentes/beneficiários pelo valor simbólico de R\$ 100 (cem reais).

§2º. Os recursos recebidos na forma do parágrafo primeiro serão revertidos em benefício do próprio condomínio.

§3º. Para a continuidade do programa, outros imóveis poderão ser destinados à construção de moradias, mediante Lei específica.

§4º. O Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Canarana, em especial o Condomínio MORADA DO BOSQUE contará no que couber com isenção de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e IS-SQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Art. 9º. As áreas de terrenos, objeto desta Lei, terão destinação exclusiva para moradia, ficando vedado o exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.

Parágrafo único. A obra poderá ser iniciada independente da entrega da lista dos contemplados, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Na hipótese de não serem preenchidas todas as inscrições, fica autorizada a inscrição dos não servidores públicos municipais.

Art. 12. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.272/2016, de 23 de Dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

18 Lotes da Quadra 09:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
9	3	11.539
9	4	11.540
9	5	11.541
9	6	11.542
9	7	11.543
9	8	11.544
9	9	11.545
9	12	11.548
9	13	11.549
9	14	11.550
9	15	11.551
9	16	11.552
9	17	11.553
9	18	11.554
9	19	11.555
9	20	11.556
9	21	11.557
9	22	11.558
22 Lotes na Quadra 10:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
10	1	11.559
10	2	11.560
10	3	11.561
10	4	11.562
10	5	11.563
10	6	11.564
10	7	11.565
10	8	11.566
10	9	11.567
10	10	11.568
10	11	11.569
10	12	11.570
10	13	11.571
10	14	11.572
10	15	11.573
10	16	11.574
10	17	11.575
10	18	11.576
10	19	11.577
10	20	11.578
10	21	11.579
10	22	11.580
21 Lotes na Quadra 11:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
11	1	11.581
11	2	11.582
11	3	11.583
11	4	11.584
11	5	11.585
11	6	11.586
11	7	11.587
11	8	11.588
11	9	11.589
11	10	11.590
11	12	11.592
11	13	11.593
11	14	11.594
11	15	11.595
11	16	11.596
11	17	11.597

11	18	11.598
11	19	11.599
11	20	11.600
11	21	11.601
11	22	11.602
14 Lotes na Quadra 13:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
13	9	11.633
13	10	11.634
13	11	11.635
13	12	11.636
13	13	11.637
13	14	11.638
13	15	11.639
13	16	11.640
13	17	11.641
13	18	11.642
13	19	11.243
13	20	11.644
13	21	11.645
13	22	11.646
12 Lotes na Quadra 07-A:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
07-A	1	16.790
07-A	2	16.791
07-A	3	16.792
07-A	4	16.793
07-A	5	16.794
07-A	6	16.795
07-A	8	16.797
07-A	9	16.798
07-A	10	16.799
07-A	11	16.800
07-A	12	16.801
07-A	13	16.802
22 Lotes na Quadra 07-B:		
QUADRA	Nº LOTE	Nº MATRÍCULA
07-B	1	16.803
07-B	2	16.804
07-B	3	16.805
07-B	4	16.806
07-B	5	16.807
07-B	6	16.808
07-B	7	16.809
07-B	8	16.810
07-B	9	16.811
07-B	10	16.812
07-B	11	16.813
07-B	12	16.814
07-B	13	16.815
07-B	14	16.816
07-B	15	16.817
07-B	16	16.818
07-B	17	16.819
07-B	18	16.820
07-B	19	16.821
07-B	20	16.822
07-B	21	16.823
07-B	22	16.824

**GABINETE
PORTARIA Nº175/2017.**

De 03 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Rosane Fries, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo III tabela técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, da Lei Com-

plementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2775/2017.**

De 06 de março de 2017.

Decreta os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 776/2016, de 27 de dezembro de 2016, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional; II - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

III – 1.º de maio (segunda-feira) Dia mundial do Trabalho – feriado nacional;

IV – 24 de maio (quarta-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

V – 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

VI – 16 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

VII – 25 de julho (terça-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

VIII – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil feriado nacional;

IX – 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo;

X – 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI – 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;

XII – 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII – 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV – 03 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XV – 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 22 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 29 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

Decreto Nº2775/2017.

De 06 de março de 2017.

Decreta os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 776/2016, de 27 de dezembro de 2016, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional; II - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

III – 1.º de maio (segunda-feira) Dia mundial do Trabalho – feriado nacional;

IV – 24 de maio (quarta-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

V – 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

VI – 16 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

VII – 25 de julho (terça-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

VIII – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil feriado nacional;

IX – 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo;

X – 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI – 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;

XII – 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII – 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV – 03 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XV – 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 22 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 29 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2775/2017.**

De 06 de março de 2017.

Decreta os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 776/2016, de 27 de dezembro de 2016, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional; II - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

III – 1.º de maio (segunda-feira) Dia mundial do Trabalho – feriado nacional;

IV – 24 de maio (quarta-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

V – 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

VI – 16 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

VII – 25 de julho (terça-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

VIII – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

IX – 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo;

X – 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI – 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;

XII – 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII – 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV – 03 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XV – 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 22 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 29 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº166/2017.**

De 01 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rodrigo Vieitas da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº167/2017.**

De 01 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Sandra Cristina Schmidt, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº174/2017**

De 02 de março de 2017.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ROSANE FRIES do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA Anexo V – Lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **16/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **ALCIR R. D. COSTA – ME., HG AUTO PEÇAS LTDA-EPP., TATIANA SI-**

QUEIRA SANTIAGO EIRELLI-EPP. e TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, conforme ata.

Canarana -MT, 07 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/03/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 07 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2017.**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no período matutino no dia 08 de março de 2017, em virtude das comemorações do “Dia Internacional da Mulher”. Retornando os trabalhos normais as 13:00 hs.

Artigo. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 06/2017**

Dispõe sobre a convocação de classificada no processo seletivo simplificado 2017 (edital 03/2016) com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR a Professora Neide Rodrigues dos Santos, 3ª classificada na prova para a disciplina de Geografia/Ensino Religioso, na Escola Municipal Manoel Bandeira, do processo seletivo simplificado 2017 (edital 03/2016).

Carlinda, 07 de março de 2017

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - RESOLUÇÃO 001-2017****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2017**

EMENTA: Fixa o dia, hora e duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda/MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Damião de Souza Santos, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizar-se-ão nas segundas e quartas quinta-feira de cada mês, sendo a primeira no horário de 08h00min as 12h00min, e a segunda no horário de 19h00min as 23h00min, cada uma com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo único – Havendo necessidade poderá a Câmara Municipal transferir temporariamente o dia e hora das sessões ordinárias, desde que haja ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Damião de Souza Santos

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**TERMO DE CONVÊNIO Nº: 003/2017**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS

OBJETO: Repasse de Recursos para Custear despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. Termo de Convênio Nº: 003/2017, DATA: 21/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 002/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON

OBJETO: Repasse de Recursos para Custear despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. Termo de Convênio Nº: 002/2017, DATA: 21/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
R.P.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 R. P.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMÉRCIO VAREGISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT..** Cláudia/MT, 07 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 005/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PANORAMA

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros por parte do município com a finalidade de incentivar a construção de um barracão para instalação de resfriador de leite. Termo de Convênio Nº: 005/2017, DATA: 21/02/2017, VIGÊNCIA: 30/06/2017, VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO

OBJETO: Repasse de Recursos para Custear despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. Termo de Convênio Nº: 004/2017, DATA: 21/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2017****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 046/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº

676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás, CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 005/2015 homologado em 07 de Julho de 2015, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2015, ficando o mesmo

prorrogado por mais 48 (dias) meses, com vigência de 14 de março de 2017 a 30 de Abril de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 07 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG Nº:
RG Nº:	CPF Nº:
CPF Nº:	ASSINATURA:.....
ASSINATURA:.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 022/2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento do Residencial Everest, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento do Residencial Everest, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2 (ZR 2).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 2	250 300 (E)	10 12 (E)	2	1,5	3	60	1,2	30	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL (COM LEI MUNICIPAL 2625/2012) + MATRICULA 23.846		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	10.419,67	5,02%
AREA VERDE	20.953,22	10,09%
RUAS	64.784,61	31,19%
AREA DE APP	0,00	0,00%

LOTES RESIDENCIAIS	111.526,15	53,70%
AREA LIQUIDA LOTEADA	207.683,65	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, GLEBA CAFEZAL, LOTE EVEREST													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETICA												
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes nº. 01 a 06, nº 10 e nº 13 a 17 sendo todos da Quadra 23 do Residencial Everest totalizando 12 lotes, em favor da Prefeitura Municipal de Colider/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
LOTE – 553-A-1		10.032,00
LOTE - 27	13	387,67
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		10.419,67
AREA VERDE I		2.194,29
AREA VERDE II		387,67
AREA VERDE III		699,12
AREA VERDE IV		1.594,36
AREA VERDE V		2.133,16
AREA VERDE VI		8.777,91
AREA VERDE VII		755,80
AREA VERDE VIII		4410,91
TOTAL DE AREA VERDE		20.953,22
AVENIDA/RUAS/TRAVESSAS		64.784,61
TOTAL DE AREA PÚBLICA		96.157,60
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2017 AO EDITAL Nº 02/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 08 de Março a 14 de Março de 2017**, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);
- Conta corrente (**Banco Bradesco**);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **15 de Março de 2017**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
065	SILVANA FERREIRA ROCHA	045	Convocado

Cargo : 004 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF – Nova Galiléia

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0119	SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO	009	Convocado

Colíder /MT, 07 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
3M COM. DE MAT. ELET. CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA	01, 04, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 21 e 22	R\$ 44.903,10
ELETROMENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME	02, 14, 16 e 17	R\$ 18.025,00
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	03, 31, 33 e 34	R\$ 14.931,00
FUHR & CIA LTDA-EPP	05, 06, 09, 10, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30	R\$ 58.675,50
M. REGINA PERLIN ME	07, 28 e 32	R\$ 31.700,00
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	12	R\$ 795,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 07 de Março de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 14 de Março de 2017**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
426	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	02/04/72	85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
295	ITAMARA DE OLIVEIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	18/11/76	86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
278	LEILA GOMES	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/05/83	87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

018 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Coração Eucarístico)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
504	TAINARA DE CAMPOS PATEZANI	4	5	6,00	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

10 – Professor de Educação Física (Esporte) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
305	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	5	6	7,33	APROVADO	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
829	LUCIMERE GOMES DA SILVA	6	5	7,33	APROVADO	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
127	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	4	4	5,33	APROVADO	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇÃO)
363	MARIANA STURZBECHER WEHRMAN	4	6	6,67	APROVADO	4	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
101	ADEMILSON ALVES FERREIRA	6	3	6,00	APROVADO	5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
134	ROBERTO AMOR LHA-NA JUNIOR	3	5	5,33	APROVADO	6	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

1043	REGINALDO DO PRADO SILVA	4	4	5,33	APROVADO	22/03/1982	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
610	LAMARA MARIA GOMES	4	4	5,33	APROVADO	18/10/1989	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

019 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECÍFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
465	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	6	5	7,33	CLASSIFICADO	28/10/92	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017

Colider/MT, 07 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2914/2017**

Projeto de Lei nº. 001/2017

Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika”

LEI Nº. 2914/2017

“DISPÕE SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a desencadear obra de construção de Ciclovia em toda a extensão da Avenida Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio da referida obra deverá ser alocado junto a Secretaria de Estado de Cidades – SECID.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 06 de março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
M. DE LIMA PEREIRA – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	R\$ 236.854,70
CHARLES ROBERTO DE SOUZA 00553838156	07 e 11	R\$ 14.844,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 07 de Março de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

Procedimento de licitação nº 16.639/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 001/2017, para aquisição de peças de uso exclusivo da Retro Escavadeira Hidráulica fornecidas exclusivamente por Empresa credenciada/exclusiva, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Colniza - MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza/MT, 07 de Março de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

Procedimento de licitação nº 16.639/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 001/2017, para aquisição de peças de uso exclusivo da Retro Escavadeira Hidráulica fornecidas exclusivamente por Empresa credenciada/exclusiva, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Colniza - MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza/MT, 07 de Março de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 008/2017, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS EIRELLI – EPP, PNEUS VIA NOBRE LTDA E PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

Comodoro – MT, 06 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/03/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 016/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPALIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **F. PAULO GEIER FERRARINI – ME, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, MARCIA ROSA DE SOUZA 024304161-66 -MEI**

Comodoro – MT, 07 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 023/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA PARTE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 (CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR LEGISLATIVO)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM CADASTRO DE RESERVA NO CONCURSO PÚBLICO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, Sr. **Cristiano Lorscheiter Rocha**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público, nos termos do Edital n. 001/2015, edital Complementar nº. 23/2015 de resultado final e Decreto de Homologação nº. 43/2015 de 15 de dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro de pessoal deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer e apresentar toda a documentação exigida no edital nº. 001/2015 art. 7.4 e seus sub- itens, ao edifício sede desta Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado e não apresentação da documentação prevista no edital nº. 01/2015 do concurso implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente do cargo para a qual foi classificada em cadastro de reserva, reservando-se o Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 2º A candidata convocada é:

Nome dos candidatos	Cargo	Classificação
Pamela Micaeli da Silva Oliveira	Auxiliar Legislativo	3º lugar

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Outros.*

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 07 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO ERRATA - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 que onde se lê "04.401.257/0001-06", lê-se "97.550.180/0001-17".

Conquista D'Oeste, 07 de março de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - CONVENIO Nº 0448-2016 – SECID E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 24 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital.

Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 07 de março de 2017

Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2017

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 001/2017 obteve o seguinte resultado a pessoa jurídica ANDERSON BALESTRIN CNPJ: 21.669.849/0001-22, foi vencedora para os itens: A) 01(UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS, REALIZANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PELA PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

B) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS E EM FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E PARTOS, OBEDECENDO A ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS ELABORADA PELA COORDENAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

C) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, POR MÊS.

D) CUMPRIMENTO DE PLANTÕES DE SOBRE AVISO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA

Com um valor global 420.000,00 (**Quatrocentos e vinte mil reais**) O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 08 de Março de 2017. Leocádia Gomes Padilha Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2017

DESIGNA VISTORIADOR DE VEÍCULO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional nº 1694, portador do CPF 819.178.481-53 e do RG 1153425-7 SJ/MT, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de Vistoriador de Veículo da Agência Municipal de Trânsito em Curvelândia- MT.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo R\$ 9.974.426,42 (Nove Milhões e Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.012.168,27 (seis milhões, doze mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 1.513.405,31 (Um Milhão e Quinhentos e Treze Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e um Centavos) do Orçamento de Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2017 estima a Receita em 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 670.

000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.462.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.368.000,00 (Quinze Milhões e Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	16.475.700,00
1.1 Receitas Tributárias	466.132,00
1.2 Receitas De Contribuições	610.000,00
1.3 Receita Patrimonial	468.300,00
1.6 Receitas de Serviços	267.100,00
1.7 Transferências Correntes	14.589.641,00
1.9 Outras Receitas Correntes	74.527,00
2 RECEITA DE CAPITAL	2.201.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.201.000,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	626.200,00
7.2 Receita de Contribuições	626.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	200,00
SOMA	18.902.700,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.802.900,00
9.1 Dedução de Receitas	-1.802.900,00
TOTAL	17.500.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	670.000,00
02 Gabinete do Prefeito	554.632,00
03 Secretaria de Administração, Planejamento	2.181.408,60
04 Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	4.271.970,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	3.729.800,27
06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.417.621,13
07 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	896.200,00
08 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.040.368,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	276.000,00
10 Previdência Municipal	1.462.000,00
TOTAL	17.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	670.000,00
04	Administração	3.581.353,13
08	Assistência Social	820.368,00
09	Previdência	475.300,00
10	Saúde	3.729.800,27
12	Educação	3.874.500,00
13	Cultura	162.000,00
15	Urbanismo	645.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	124.700,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	276.000,00
23	Comércio e Serviços	471.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	676.000,00
27	Desporto e Lazer	235.470,00
99	Reserva de Contingência	1.348.508,60
TOTAL		17.500.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	670.000,00
0003	Administração Geral	4.464.161,73
0004	Agricultura	276.000,00

0015	Urbanismo	645.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	1.579.700,00
0041	Ensino Infantil	363.600,00
0042	Educação Básica	1.903.200,00
0044	Ensino Superior	28.000,00
0046	Desporto e Lazer	235.470,00
0055	Difusão de Cultura	162.000,00
0057	Habitação	360.000,00
0075	Saúde	3.729.800,27
0076	Saneamento	124.700,00
0081	Assistência	820.368,00
0082	Previdência	1.462.000,00
0088	Transportes Rodoviários	676.000,00
TOTAL		17.500.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		12.842.791,82
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.363.893,65
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.460.898,17
DESPESAS DE CAPITAL		3.308.699,58
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.290.699,58
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	18.000,00
RESERVAS		1.348.508,60
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.348.508,60
TOTAL		17.500.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	670.000,00
TOTAL		670.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		638.960,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	369.580,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	269.380,00
DESPESAS DE CAPITAL		31.040,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	31.040,00
TOTAL		670.000,00

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 6.012.168,27 (Seis Milhões e Doze Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	820.368,00
09	Previdência Social	R\$	1.462.000,00
10	Saúde	R\$	3.729.800,27
	TOTAL	R\$	6.012.168,27

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2017 estima a receita em R\$ 1.154.800,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.154.800,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	835.800,00
1.2 Receitas de Contribuições	470.000,00
1.3 Receita Patrimonial	365.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	700,00

7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	626.200,00
7.2	Receitas de Contribuições	626.000,00
7.9	Outras Receita Correntes	200,00
TOTAL		1.462.000,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.462.000,00
SOMA		1.462.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		470.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	355.200,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	115.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.000,00
RESERVAS		986.700,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	986.700,00
SOMA		1.462.000,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

a) - (VETADO)

Art. 6º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 06 de Março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 – Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de Serviços terceirizados para Limpeza Pública no perímetro urbano da Cidade de Denise/MT, descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/02/2017 – Edição nº 2.675, páginas 129/130, e no site da Prefeitura Municipal de Denise, na seção Licitações, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 08 de Março de 2017 às 08:00

horas, por motivo de análise do Termo de Referência, para possível correção na descrição dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Denise, situada a Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT, através do telefone: (65) 3342-1397/3342-1615, ou pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 085-17

PORTARIA Nº. 085/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA “**VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 209/2015 de 26/11/2015, que concedia **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para a servidora pública municipal Sra. **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, portadora da CI - RG nº 1363570-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 872.509.421.15, residente e domiciliada no município de Denise-MT, que exerce a função do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de março de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 086-17

PORTARIA Nº. 086/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILSON DARCI BEVILACQUA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 380075 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 177.282.071.72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de março de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote".
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CALHAS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO E BLOQUETES, PARA ATENDER NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, que seria realizado no dia 07/03/2017, em virtude da mudança do sistema da Prefeitura, fica marcada nova data para o dia 14 de Março de 2017 às 14:00horas no endereço supracitado. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de Março de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Pregoeiro

GABINETE DECRETO Nº 17/2017

"Estabelece o vencimento do ISSQN da competência fevereiro/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º- Excepcionalmente em razão da mudança do sistema de informática da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Art. 2º- Fica o vencimento do ISSQN, referente a competência de fevereiro de 2017, prorrogado para o dia 10 de abril de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 06 de março de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECRETO Nº 20/2017

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2017, do Município de Diamantino/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2017, disponibilizado através do Edital Complementar nº 06, consagrando-se como exato e definitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECRETO Nº 19/2017

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2017, do Município de Diamantino/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2017, disponibilizado através dos Editais Complementares nº 06 e 07, consagrando-se como exato e definitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pela Prefeito Municipal, a Sr.ª **Eduardo Capistrano de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.368.431-00, com endereço Avenida Diamantino nº 570, Centro, neste Município, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14, estabelecida na Av. Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar - sala 72, Bairro: Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr.ª **ARLINDO LENZI**, portadora do RG sob o n.º 0795.304-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 401.381.607-59, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Diamantino e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o

resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QTDE. LICENÇAS	Nº DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão da Contabilidade	5	12	R\$ 9.833,33	R\$ 117.999,96
2	Sistema de Gestão do Planejamento	3	12	R\$ 3.466,66	R\$ 41.599,92
3	Sistema de Gestão da Administração (Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Estoque, Frota, Protocolo e Portais de Transparência)	6	12	R\$ 10.466,70	R\$ 125.600,40
4	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	3	12	R\$ 1.266,66	R\$ 15.199,92
5	Sistema de Gestão da Tributação	4	12	R\$ 1.366,66	R\$ 16.399,92
6	Sistema de Gestão da Nota Fiscal Eletrônica	5	12	R\$ 10.133,33	R\$ 121.599,96
7	Sistema de Gestão do Índice de Participação IPM	2	12	R\$ 1.366,66	R\$ 16.399,92
VALOR TOTAL				R\$ 37.900,00	R\$ 454.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura de Diamantino/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s) supracitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade participante do certame, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, não participante do certame, da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos/serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 003/2017-SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços deverão ser realizados na sede do Poder Executivo de Diamantino/MT.

Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser iniciados nos locais indicados e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento do produto/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente para tal no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia da fornecimento dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII

□

- comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; IX - fiscalizar o perfeito cumprimento no fornecimento dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras; X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações. XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços realizados e entregues no período, consoante a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente; II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar o local e o horário em que deverão ser fornecidos os produtos/Serviços. II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do fornecimento desde que observadas as normas de segurança; III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/serviços; IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, todo 5º (quinto) dia, após apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor Competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; b) quando o CONTRATADO não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos XVIII do art.78 da Lei 8.666/93; d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do CONTRATADO:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência; II) Multa III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos; IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino; b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais; c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços. II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo. III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT EDUARDO CAPISTRANO PREFEITO MUNICIPAL	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP ARLINDO LENZI PROMITENTE FORNECEDORA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Detentor: **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA ME.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE LEI N.º 1.146/2017

Dispõe sobre criação da logomarca da nova administração municipal, para o exercício de 2017/2020, e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a nova logomarca da administração pública municipal, conforme modelo abaixo.

Art. 2º - Serão utilizadas as cores Azul, Amarelo e Verde, não podendo haver distorção quanto a tonalidade das cores e formato.

Art. 3º - Fica obrigatória a utilização da logomarca em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo

Municipal, em feiras e eventos, nos carros oficiais, em divulgação pela imprensa, e demais meios de comunicação, em obras públicas e nos uniformes dos servidores

Art. 4º - Fica mantido o uso do Brasão do Município de Diamantino/MT, que poderá ser utilizado individualmente e conjuntamente com a logomarca.

Art. 5º - A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância de identidade visual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 0107/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1806811-1 SSP/MT e CPF N.º 021.053.561-09 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme Art. 51 inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0108/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 4º da Lei 649/2007, para compor a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais:

I: Sr. José Claudinei Espínola – Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº 384.652.561-87.

II: Sr. Ederbaldo Alves Teixeira – Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 106.779.761-00.

III: Sr. Claudimar Antônio Barbacovi – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, portador do CPF nº 537.381.521-72.

IV: Sr. Vanderlei Santos da Silva – Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, portador do CPF nº 901.321.221-20;

V: Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima – Vereador portador do CPF nº 032.280.111-78;

VI: Sr. Edilson Motta Sampaio – Vereador portador do CPF nº 496.601.361-53;

VII: Todos os Membros titulares do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Diamantino – CMDES.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Comissão emitir relatórios fundamentados para apreciação do Prefeito Municipal em exercício, observando-se o Parecer Jurídico e Contábil, nos termos das normas regulamentares;

Art. 3º - O deferimento do pedido de Incentivo Fiscal dependerá da avaliação dos cumprimentos que trata o Art. 14 da Lei Complementar N.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 4º - Caberá a Comissão eleger Presidente Secretário e elaborar seu Regimento Interno;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0109/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **CLAUDIMAR DA LUZ** portador do RG N.º 23149574 SSP/MT e CPF N.º 046.232.121-57 como Fiscal do Contrato nº 076/2016, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Impressoras Multifuncional Laser Monocolor de grande porte, para atender as Secretarias Municipais do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial de N.º 022/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0110/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Secretário: SANDRA BERENICE WAGNER

Membro I: ODAIR DE SOUZA BARBOSA

Membro II: TARCISIO ANDRÉ DA FONTOURA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 038/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0111/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NICHOLAS DA COSTA MACHADO** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbido-se nas atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I. ODAIR DE SOUZA BARBOSA **II.** SANDRA BERENICE WAGNER **III.** TARCISIO ANDRÉ DA FONTOURA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADA a Portaria nº 037/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 004/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 004/2017

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Ricardo Murilo de Arruda Alves - ME

Valor.....: R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais)

Vigência.....: Início: 17/02/2017 Término: 17/02/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantino.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATADO: JORAY LUIZ VIEIRA

RG 5770731 SSP/MT

CPF n.º 201.366.501-63

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nas ruas e avenidas Jardim das Araras, João de Barro e Progresso, destinados à futura construção de pavimentação asfáltica.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 5.765,64**.

DATA: 22/02/2017

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 15 dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato

DOM AQUINO – MT, 07 de Março 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADO: JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA – ME

CNPJ: 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão** do prazo global, constante da Cláusula 4ª (quarta) do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2016. Até 31/12/2017.

DATA DO TERMO: 07/03/2017

VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 31/12/2017.

DOM AQUINO – MT, 07 de Março 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de março de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 001/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amm.org.br Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeiro

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de março de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 001/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amm.org.br Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 012/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 012/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: VALDINHO WASSMUTH

VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R\$ 17.800,00 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA JURIDICO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017**, do dia 08 de Fevereiro de 2017, para o fim de constar que onde se lê, **INICIO DE 01 DE MARÇO DE 2017, leia-se INICIO DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

Feliz Natal – MT, 07 de Março de 2017.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 011/2017
DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017
CREDOR: CLAUDIO JOSÉ TOMAZELLI
VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018
VALOR: R\$ 15.555,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 015/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 015/2017
DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017
CREDOR: CIPRIANO DA ROSA PAZETO.
VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018
VALOR: R\$19.425,00(Dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 014/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 014/2017
DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017
CREDOR: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE.
VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018
VALOR: R\$ 105.680,00 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES A SEREM DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT
CONVENIADA: FUNDAÇÃO LIVRE PRA VIVER - FUNVIDA
OBJETO: Convênio o atendimento para até duas internações mensais de dependentes químicos diagnosticados no Município de Feliz Natal - MT
VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 545/2016.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 013/2017
DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017
CREDOR: INES BETINE RAMOS
VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018
VALOR: R\$ 18.175,00 (Dezoito mil cento e setenta e cinco reais)
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de Sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS 006/2017" Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017"

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 07 de Março de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

Portaria 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017, menor preço por item, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as necessidades das unidades administrativas do município, realizada em sessão pública no dia 02/03/2017, tendo como vencedor a licitante: POSTO LEBLON LTDA, no item 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 91.830,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Março de 2017.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA - Pregoeira

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 95/2017

PORTARIA 95/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade,

transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
Resolve

Art. 1º - NOMEIA o Sr. **Antônio Jose Ferreira Nascimento** para o cargo de Gerencia de Planejamento a partir de 06 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Março 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 07 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 07 de Março de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS /SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	Total pontos
1º	4093	LIANE ALVES GONÇALVES	12 PONTOS
CARGO: PROFESSOR DE CURSOS LIVRES			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	Total pontos
1º	56641	NEUSA MARIA FRITSCHI BOTINI	11 PONTOS

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D – ASSISTENCIA SOCIAL

Classific.	Cód.	Nome do candidato	Total pontos
1º	46358	JOÃO CARLOS VAZ	15 PONTOS

FISCAL DE OBRAS /INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	17056	UILIAN BENS DE SOUZA	12 PONTOS
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	
CARGOS: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	13 PONTOS
2º	10049	DENISE GREGORIO SOTERIO	11 PONTOS
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	16,3

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	48269	MARCIA LOBELEIN	13 PONTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA DE FINANÇAS

Classific.	Cód.	Nome do candidato	Total pontos
------------	------	-------------------	--------------

1º	6227	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12 PONTOS
----	------	--------------------------	-----------

CARGO: SERVENTE PEDREIRO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	34619	LUCELIO CUNHA NEVES	12 PONTOS
2º	8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	11 PONTOS
3º	7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	11 PONTOS
CARGO: GARI/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	Total pontos
1º	24973	RAISA SOARES SILVA	11 PONTOS

CARGO: MOTORISTA /SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	16 PONTOS
2º	22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	16 PONTOS
3º	38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	13 PONTOS
4º	33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	10 PONTOS
CARGO: PEDREIRO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	30342	NATÁ ROQUE CRUVINEL	13 PONTOS
2º	10595	JOÃO SANTANA SILVA	16 PONTOS
3º	6591	OSANTINO FERREIRA PREGO	12 PONTOS
4º	8320	VALMIR SIDEGUN	14 PONTOS
5º	5863	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	14 PONTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
1º	29250	ELIZEU DIAS PINHEIRO	13 PONTOS

Gaúcha do Norte, 07 de Março de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CIRCUITO ESTADUAL DE MOTOCROSS ETAPA 2017.

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

DATA: 24/02/2016

VIGÊNCIA: 10/03/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N° 058/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N° 058/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT E A EMPRESA “ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS MEI”, QUE TEM POR OBJETO (ENSINO DE MUSICA).

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa a Av. Delson Rodrigues, s/nº centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J – 03.503.612/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Marcelo de Aquino**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa; **Romildo Ferreira dos Santos MEI**, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.014.343/0001-61, estabelecida à Rua C, Quadra 65, Lote 2, s/n, Cohab Blairo Maggi – General Carneiro MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e firmado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 058/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2017, nos termos previstos no Art. 65, § 01º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor global do contrato, após a supressão, é R\$ 20.400,00 (**vinete mil e quatrocentos reais**).

1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Geral de Administração conforme solicitação do setor Contábil da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, considerando que não à limites nas Dotações, demonstrados pelo relatório de excussão orçamentária, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro – MT, 06 de março de 2017.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal Contratante	Romildo Ferreira dos Santos MEI CNPJ: 27.014.343/0001-61 Contratada
--	---

01. RG/CPF: _____	02. RG/CPF: _____
----------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A EMPRESA LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob nº 11.499.448/0001-18 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier nº 555 Sala 02, Centro, CEP 78.260-000, Araputanga – Estado de Mato Grosso, representado neste ato por JUSSEMAR REBULI PINTO, Carteira de Identidade nº 0963044-9, CPF nº 843.499.481-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 550, Centro Araputanga – MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, com a elaboração do edital de Abertura, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação de aprovados e classificados, Edital do resultado final e homologação do processo.

VALOR: o valor para a execução da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) sendo os pagamentos efetuados 50% na publicação do Edital regulador e o restante na divulgação do resultado final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do processo seletivo simplificado, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 22/02/2017 á 21/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o Senhor JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do RG sob nº 2046705-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.346.771-24 residente e domiciliado neste município, Rua Maria Cecília De-la Costa, Centro S/N.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professor Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, na substituição de Professora que se encontra afastada de Licença Médica a Senhora Maria Inês Leite de Almeida. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge à situação de excepcional interesse publico.

VALOR: A contratante pelos serviços á serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos vinte e quatro reais, dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 50 – EDUCAÇÃO BÁSICA

RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 60%

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROF. DO MAG. DO FUNDEB – 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 á 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora DAIANE PEREZ DA SILVA, brasileira, maior, Psicóloga CRP 02764/MT, portadora do RG n.º 1612491-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.379.951-28 residente neste município, Rua Maria Augusta de Carvalho nº 2148.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Psicóloga CRAS/VOLANTE. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse publico.

VALOR: A contratante pelos serviços á serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 2.571,12 (dois, mil, quinhentos setenta e um real, doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 393

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO UNFO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 á 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhorita NAYANI DA COSTA PASQUALLI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2835584-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 059.377.241-51 residente e domiciliado neste município, Rua Maria Augusta de Carvalho nº 2148.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Educador Social, tendo em vista a necessidade junto s Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas do CRAS. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse publico.

VALOR: A contratante pelos serviços á serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.355,19 (um mil, trezentos cinqüenta e cinco reais dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 353

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 á 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora CRISTIANE GAIA GALVÃO, brasileira, maior, Assistente Social CRESS 4547/MT, portadora do RG sob nº 1610897-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 008.302.171-00 residente e domiciliado neste município. Avenida dos Imigrantes nº 2163.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Assistente Social/CRAS VOLANTE, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas do CRAS. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 2.405,06 (dois mil, quatrocentos e cinco reais, seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 393

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 à 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora LUZIA DA SILVA TEODORO, brasileira, maior, portadora do RG sob n.º 989380 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 032.016.071-85, residente e domiciliado neste município, rua Maria Cecília De-la Costa.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de cuidadores de crianças, jovens e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, no cuidado com crianças autistas. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.178,43 (um mil, cento setenta e oito reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 015 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 à 13/04/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA – AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 24 de Fevereiro de 2017, página 94 da edição de nº 2.676.

ONDE SE LÊ:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como a responsabilidade técnica contábil pela execução orçamentária da prefeitura, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

LEIA – SE:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa para Prestação de serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

Glória D'Oeste – MT, 07 de Março de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES, brasileira, maior, portadora do RG sob nº 2443012-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 063.295.421-39, residente e domiciliado neste município, zona Rural S/ N, Chácara Boa Esperança.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de cuidadores de crianças, jovens e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, no cuidado com crianças autistas. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.178,43 (um mil, cento setenta e oito reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 015 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 à 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI, inscrito no CNPJ n.º 11.444.640/0001-07, localizada na Rua Primavera n.º 2668, Bairro Centro em Cuiabá, CEP 78.237-000, representada pelo Senhor MARCO ROGÉRIO PEGORARI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 21.571.124-5 SSP/SP, e do CPF/MF 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua Primavera n.º 2.668, Bairro Centro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Envio e Acompanhamento no envio do Aplic das cargas mensais e cargas tempestivas, Assessoria sobre o preenchimento e envio das informações do Geo-Obras, para atender os serviços objeto do contrato ora firmado, e de acordo com as melhores técnicas.

VALOR: A contratante pagará à contratada a importância fixa e total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

PROGRAMA: 03 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001- RECURSOS ORDINARIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 09/02/2017 à 18/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO DE TOQUE DA MÃO DO MESTRE, pessoa jurídica, com sede situada na Avenida José Martins Monteiro, nº 2.125, Jardim Boa vista, Pontes e Lacerda – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.580.562/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Sr. ALESSANDRO VIEIRA COELHO, brasileiro, casado, Pastor, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 1834, Pontes e Lacerda – MT, portador da Cédula de Identidade nº 999502 SSP/MT e inscrito no CPF nº 874.977.001-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de reintegração do Srº CLEYTON DALMOR RODRIGUES DA MATA, para recuperá-lo da obsessão pelas drogas (álcool e outras drogas psicoativas), para torná-lo apto a ter uma vida normal e produtiva.

VALOR: A contratante se compromete a pagar a Contratada a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), bem como as despesas com medicamento, por 09 (nove) meses de tratamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 281

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 77 – GESTÃO DO SUS

RECURSO: 16 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 21/02/2017 à 21/11/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa E. M PAINS MARTINS – ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Goiás, nº 177, Centro, CEP 78.285-000 Jardim Santa Rosa, na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Senhora ELIZANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, portadora da Cédula de identidade RG nº 1292972-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 932.002.001-97, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: Constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à limpeza de vias públicas, capina química e manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, pintura de meios-fios, poda de grama e árvores, serviços de jardinagem.

VALOR: Para efeito de direito, as partes atribuem o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o período estipulado na cláusula quinta, conforme proposta do contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será recursos próprios e ocorrerá pela rubrica de orçamento abaixo descrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ DEPTO. DE OBRAS PUBLIC. E SERV. URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 24/02/2017 à 23/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Ceará nº 920, bairro Centro, na cidade de São José dos quatro Marcos/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 03.744.864/0001-06, representada neste ato por Sr. CLEBER JOSÉ BIANCHINI, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1202767-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 840.183.561-53.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, na quantidade de 100 horas visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Contratação de empresa de Locação de serviços de máquinas pesadas.

VALOR: O valor do presente contrato, a preço inicial montante é de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), correspondentes a locação de máquinas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT (código reduzido), conforme ordem de fornecimento:

CÓDIGO REDUZIDO: 305

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

RECURSO: 122 - FETHAB

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA, CAMINHOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO: R\$ 49.965,00

CÓDIGO REDUZIDO: 306

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA, CAMINHOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SALDO: R\$ 9.495,00

VIGENCIA: 24/02/2017 à 21/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE, brasileira, maior, Pedagoga, Portadora do RG nº 0912092-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 621.439.051-49, residente e domiciliado neste município, Rua Ataíde Bernardes, Centro S/N.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professora Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento a Educação Infantil. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 50 – EDUCAÇÃO BÁSICA

RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 60%

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROF. DO MAG. DO FUNDEB – 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 13/02/2017 à 13/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, maior, Pedagoga, Portadora do Rg nº 35.732.549-6 SSP/SP,

inscrito no CPF sob n.º 317.312.668-80 residente e domiciliado neste município, Rua Professora Maria Flores nº 2109..

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professora Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento a Educação Infantil. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 530

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 50 – EDUCAÇÃO BÁSICA

RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 60%

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROF. DO MAG. DO FUNDEB – 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 13/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Fevereiro de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2017 à 17/02/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.931,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Um Real).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017. DETENTORA DA ATA: KIRST TRR LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2017 à 17/02/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 579.780,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

CONTRATO N.º 015/2017. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS 94238464168. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme planilha de quantitativos constante no Edital. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2017 à 31/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.398,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

CONTRATO N.º 016 /2017. CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º ano do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/02/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 271.456,80 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais, e Oitenta Centavos).

CONTRATO N.º 017/2017. CONTRATADO: PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Elaboração de Projetos de Reforço Estrutural para obra do Centro de Convenções. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/02/2017 à 07/04/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

CONTRATO N.º 018/2017. CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 241.164,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).

CONTRATO N.º 019/2017. CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 219.397,50 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2016. CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 048/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 60 (Sessenta) Dias contados a partir de 17 de Fevereiro de 2017 até o dia 20 de Abril de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 048/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2017 à 20/04/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2016. CONTRATADO: GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 059/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 15 de Fevereiro de 2017 até o dia 17 de Março de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 059/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2017 à 17/03/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 028/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 27 de Fevereiro de 2017 até o dia 29 de Maio de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 028/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/02/2017 à 29/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 003/2017, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 28 de Fevereiro de 2017 até o dia 31 de Março de 2017, para conclusão.

são e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 003/2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2017 à 31/03/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 038/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias contados a partir de 27 de Fevereiro de 2017 até o dia 28 de Agosto de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 038/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/02/2017 à 28/08/2017.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 026/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 28 de Fevereiro de 2017 até o dia 29 de Maio de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 026/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2017 à 29/05/2017.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 117/2017**

“Substitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS E dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando a necessidade de substituição de alguns membros tendo em vista o início de uma nova gestão,

RESOLVE,

Art. 1º. Substituir Ane Kelly Ribeiro Pitteri, por Pricila Maria Moreira, membro titular representante da Secretaria Especial de Coordenação Geral;

Art. 2º. Substituir Rejane Grabovski, por Mariana Machado Brazil Barbosa, membro suplente representante da Secretaria Especial de Coordenação Geral;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, 07 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 a servidora Nilza de Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Nilza de Oliveira**, matrícula nº. 250, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no dia 07 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 07 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 012/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 011/2017 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 011/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
-----------	-------	----	----	----

1	JOICILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO	PEDAGOGIA	7,82	1º	CL
2	MARINES VIEGAS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	6,0	2º	CL
3	MARTA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	6,0	3º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS Nº 011/2017

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público O **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** no Processo de Seleção para Estagiários conforme Edital nº 011/2017, nos seguintes termos:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
1 JOICILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO	PEDAGOGIA	7,82	1º	CL
2 MARINES VIEGAS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	6,0	2º	CL
3 MARTA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	6,0	3º	CL
4 THATILLA KELLEN DE SOUSA LOPES	PEDAGOGIA	6,0	4º	CL
5 LUCIMAR PASTORIO	PEDAGOGIA	4,71	5º	CL
6 GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	PEDAGOGIA	-	-	DC
7 CAMILA WELTER	PEDAGOGIA	-	-	DC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	CL = Classificado	DC = Desclassificado
-------------	----------------------------	-------------------	----------------------

O presente Edital deverá se publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (**www.ipirangadonorte.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 011/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE SETOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor Sergio Medeiros de Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do cargo em comissão de Encarregado de Setor para o cargo em comissão de Chefe de Divisão,

junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 07 Março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Gilvaneide Nascimento da Costa, Matrícula 1294.

OBJETO: Merendeira 30 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 8.516,43 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Adriano dos Santos Barbosa, Matrícula 1290.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.115,36 (dezoito mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item II.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Flori-

anópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem – Agrovila Simone	40 horas
CANDIDATO	
Geziane Rozangela da Silva Barella	1º.



Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;



17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 011/2017, instaurada para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-**

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.", teve como vencedora as empresas **DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME – CNPJ: 18.111.897/0001-96**, para o item 01 – Prestação de serviços de engenharia, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e a empresa **J. G. MATTE & CIA-LTDA-ME – CNPJ: 20.969.645/0001-44**, para o item 02 – prestação de serviços de arquitetura e urbanismo com o valor global de 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Itanhanga-MT, 07 de Março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2017 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal n.º. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA a candidata aprovados para preenchimento das vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		
ENFERMEIRO 40 H		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
ELAINE GABRIELA PEREIRA	551	5

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
 16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
 17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
 18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
 19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
 20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
 22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
 23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
 24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
 25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
- "É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.
 27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITANHANGÁ - MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

MODELO I

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

MODELO II

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

MODELO III

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: _____	
Matrícula: _____	Lotação: _____
Situação Funcional: () Inativo () Ativo	
CPF: _____	RG: _____
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	

Bairro: _____	CEP: _____			
Município: _____	UF: _____			
Telefone comercial: _____	Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

MODELO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de ____ de 2017.

Assinatura _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Noemildes de Arruda e Silva, Matrícula 1293.

OBJETO: Monitor de Creche 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 15.367,96 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015**

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZA-EPP**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, prevista na cláusula oitava do contrato nº 008/2015 em decorrência do atraso dos recursos financeiros pelo órgão concedente, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até a data de 31 de Maio de 2017.”

Assinatura: 24 de Fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Karine Ohana Pacheco, Matrícula 1289.

OBJETO: Professora Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.115,36 (dezoito mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Paula Blan Tenorio, Matrícula 1292.

OBJETO: Monitor de Creche 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 15.367,96 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZA-EPP**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato, prevista na cláusula quarta do contrato nº 031/2014 em decorrência da prorrogação do convênio, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência e de execução do presente contrato será até a data de 31 de Julho de 2017.”

Assinatura: 02 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Cerli Ferreira Machado de Souza, Matrícula 1291.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.115,36 (dezoito mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Adriana Aparecida da Silva, Matrícula 1295.

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 11.039,94 (onze mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGENCIA: Dia no dia 01 (um) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JONIEL DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 307/2015, a pedido da Contratada a partir de 15/02/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2016.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE COIADO RAYSARO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 428/2016, a pedido da Contratada a partir de 21/02/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Lei reestrutura os cargos, a carreira e os salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itiquira.

Art. 2º - O serviço público específico do Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II – Quadro de Cargos em Comissão.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

§ 1º - Entende-se por cargos, carreira e salários aquele essencial para que o servidor ofereça serviço público de qualidade, com admissão exclusiva por concurso público, nos termos da lei, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

II – Categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes.

III – Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes e níveis, mediante promoção.

IV – Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V – Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

VI – Nível: Consiste na forma de promoção funcional por tempo de serviço.

VII – Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe ou nível para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VIII – Sistemas de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração do Poder Legislativo, baseados nos princípios da qualificação profissional e do desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e propiciem condições a avaliação com vistas à ascensão funcional programada e avaliada mediante critérios prévios.

IX - Adicional por Escolaridade, acompanha o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 379/99.

Art. 4º - A política de pessoal do Poder Legislativo Municipal será fundamentada na valorização do servidor, com base na dignificação do cargo público, tendo como objetivos e princípios:

I. Profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

II. Remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade do cargo;

III. Remuneração e promoção dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;

IV. Condições para a realização do trabalho;

V. Sistema de avaliação de desempenho profissional.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DOS CARGOS E DA CARREIRA

Art. 5º - O quadro de cargos, vagas, escolaridade mínima e salários é o que consta no anexo I, desta Lei.

Art. 6º - A Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo é constituída por classes e níveis constante do anexo II, desta Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos em comissão, vagas e salários e o que consta no anexo III, desta Lei.

Art. 8º - O servidor nomeado para cargo de carreira no Poder Legislativo Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira, tendo sua elevação de nível e classe conforme previsto nesta Lei e Adicional de formação Escolar conforme Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO

Art. 9º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Itiquira será promovida e gerenciada pela Secretaria de Administração.

Art. 10 - O afastamento de servidor do local em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verifica mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, por ofício ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de salário do servidor.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - A remuneração dos servidores municipais do Poder Legislativo corresponde ao salário relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 12 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Os salários dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º - A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

§3º - Os Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal são os constantes nos Anexos I, II e III, desta Lei, de acordo com a complexidade do cargo.

Art. 13 - A revisão geral dos subsídios estabelecidos para os servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como, para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 14 - Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

- I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II. Capacitar o servidor do Poder Legislativo Municipal para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;
- III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 15 - Serão três os tipos de capacitação:

- I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas.
- II. De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;
- III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 16 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:

- I. Com a utilização de monitores locais;
- II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
- III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante contrato, observada a legislação pertinente.

Art. 17 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

- I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
- III. Submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 18 - A Mesa Diretora, por decisão de seu Presidente, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 19 - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pelo Poder Legislativo ou por ele determinado, salvo nos casos de dispensa expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§ 1º - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos as responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§ 2º - Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 20 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia em parceria com o coordenador de controle interno, desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido através de:

- I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços;
- II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução, por meio do controle interno;
- III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
- IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 21 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento acompanhado de projeto de estudo, com a devida justificativa e fundamentação na área de atuação efetiva do servidor, e consiste no afastamento do mesmo de suas funções, sem prejuízos dos seus salários, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, estágio, mestrado e doutorado, se de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O servidor que gozar da licença de que trata o presente artigo, não poderá se afastar do exercício de seu cargo após a conclusão do curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, mestrado e doutorado, pelo prazo ininterrupto de duração da sua licença, sob pena de ressarcir o erário público com o total do subsídio recebido durante a licença.

Art. 22 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior somente será concedida a servidores que participarem de curso relacionado à área de atuação.

Art. 23 - Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em território nacional, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.

Art. 24 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 25 - O servidor público de carreira, nomeado em cargo comissionado, perceberá um acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu subsídio ou optará pelo salário do cargo em comissão ou função de confiança ou, enquanto no cargo estiver.

§ 1º – Em caso de substituição temporária, por meio de ato oficial do Presidente, o servidor fará jus à gratificação do cargo comissionado ou da função de confiança.

TÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 26 - A movimentação funcional do servidor público dar-se-á em duas modalidades:

- I. Por promoção de classe;
- II. Por progressão funcional

SESSÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 27 - A promoção do servidor público do Poder Legislativo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo.

§ 1º - A promoção de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por meio de requerimento, acompanhado da devida documentação comprobatória, autenticado em cartório, observado o interstício de 03 (três) anos.

SESSÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 28 – O servidor público do Poder Legislativo Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional, nos termos desta Lei.

§ 1º - para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no “caput”, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - Após avaliação de desempenho funcional, o servidor público terá incremento de 15% (quinze por cento) até o quarto nível, 4% (quatro por cento) no quinto nível e 3% (três por cento) nos níveis posteriores em seu subsídio.

Art. 29 - Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 30 - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 31 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. O presidente juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 32 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 33 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo único - O servidor só perceberá o subsídio correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o subsídio retroagir à data da progressão.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 34 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, composta por servidores e ou vereadores, obrigatoriamente com a participação do Secretário de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, preferencialmente serão servidores efetivos, com exceção do Secretário de Administração.

Art. 35 - A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E ENQUADRAMENTO

Art. 36 - Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores municipais, observada a correlação de cargos.

Art. 37 - Os servidores estáveis ocupantes dos cargos existentes na data de publicação desta lei serão automaticamente enquadrados em cargos equivalentes, previsto no anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade.

Art. 38 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de salário.

§1º. O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado ao Poder Legislativo, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º. O servidor, na data da publicação desta lei, fará jus à progressão em apenas uma classe em relação ao enquadramento anterior, exceto o servidor que estiver em estágio probatório, que progredirá após a aprovação na avaliação do estágio probatório.

§3º. O servidor será considerado estável no serviço público após três anos de efetivo exercício constituído seu período probatório; e apenas se for aprovado segundo os critérios de disciplina e merecimento conforme os critérios estabelecidos Relatório de Avaliação de desempenho Funcional disposto pelo Anexo IV

Art. 39 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

- I. Atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara;
- II. A nomenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi efetivado;
- III. Nível de remuneração do cargo;
- IV. Experiência específica;
- V. Grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;
- VI. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
- VII. Direito adquirido demonstrado, mediante processo.

Art. 40 - O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reasumir o seu respectivo cargo.

Art. 41 - O Presidente baixará atos coletivos ou individuais de enquadramento com o disposto nesta lei, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação da mesma.

Art. 42 - O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Presidente com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrado.

Art. 43 - O requerimento de revisão é de responsabilidade da Secretaria da Câmara que emitira juntamente com a comissão, análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Presidente para a aprovação.

Art. 44 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 45 - Fica estabelecida como estrutura administrativa e as atribuições dos cargos, o que segue:

I - Presidência: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas: a), b), c), d), e) e f):

a) Secretaria Executiva de Gabinete: atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

b) Assessoria de Gabinete: atribuições: todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

c) Assessoria de Imprensa/Cerimonial: atribuições: assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

d) Coordenadoria de Sonorização/Filagem: Atribuições: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

e) Assessoria Jurídica: atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

f) Coordenadoria de Controle Interno: Atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

g) Ouvidoria: Atribuições: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Específica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

II - Plenário: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulada com a gestão individualizada que cada vereador promoverá sob as alíneas (a):

a) Assessoria Parlamentar/Legislativa: atribuições: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

b) Assessoria Legislativa Geral: Atribuições: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

III - Comissões: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

IV - Mesa Diretora: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas abaixo:

c) Secretaria de Finanças: atribuições: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

d) Coordenadoria de Contabilidade: atribuições: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições a disposições da Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Federal n. 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativo as informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial alertando formalmente a Presidência e Secretaria de Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

e) Secretaria de Administração: atribuições: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades

relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

f) Assessoria TI: atribuições: Instalação/Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, Manutenção de redes, atualização de anti-virus, atualização de Sistemas/Sotwares, Manutenção e configuração de internet, instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania.

g) Assessoria Administrativa: Atribuições: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

h) Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal: Atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 46 – Em atendimento ao disposto nesta Lei, as atribuições, competências e grau de escolaridade de cada servidor do quadro efetivo que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal, são:

I – Auxiliar de Serviços Gerais (Padrão 01): atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

II – Mensageiro (Padrão 01): atribuições: promover a comunicação oficial interna e externa, realização de diligências e levantamentos determinados pela Presidência e pela Secretaria de Administração; manter o registro de protocolo de correspondências recebidas e expedidas.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

III – Agente de Segurança (Padrão 01): atribuições: serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

IV – Auxiliar Administrativo (Padrão 01): atribuições: as atribuições do cargo são: a) gerais e b) específicas; sendo a) gerais: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

V – Motorista (Padrão 02): atribuições: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte

do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”), e **manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.**

VI – Agente Administrativo (Padrão 03): atribuições: assumir todas as atividades do Auxiliar Administrativo em substituição e apoio a esses, e ainda, prestar suporte direto as atividades da Secretaria Executiva, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração mediante delegação ou ordem direta.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas

VII – Técnico Legislativo (Padrão 3): atribuições: elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliará os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atenderá em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primará pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

VIII – Técnico em Administração (Padrão 4): atribuições: auxiliar diretamente os trabalhos da Coordenadoria de Contabilidade, prestar apoio as atividades de controle interno e finanças.

a) - Escolaridade exigida: Nível Superior Completo.

b) - Característica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

IX – Analista de Controle Interno (Padrão 05): atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b) - Característica específica: formação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

X– Analista de Gestão Administrativa e Financeira (Padrão 5): atribuições: Emitir Folha de pagamento, Examinar Processos e Projetos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos e legislativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; portarias, decretos, 'projetos, resolução, revisar quanto ao aspecto redacional, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, avaliação de patrimônio; folha de pagamento, manter atualizado planilha bancária, realizar ou orientar; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Legislativo ou determinação superior. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preencher formulários para auto recolhimento.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b) - Característica específica: formação em Contabilidade, Administração, ou Economia.

XI - Advogado: atribuições (Padrão 6): assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b) - Característica específica: formação em Direito (Bacharelado, com inscrição na OAB)

XII – Contador: Atribuições (Padrão 06): Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

a) Escolaridade Exigida: Superior Completo

b) Característica específica: formação Ciências Contábeis (bacharelado) e registro no conselho de classe.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – São extintos todos os cargos, empregos públicos, existentes no Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., anteriores à vigência desta Lei.

§1º - O cargo de Recepcionista fica extinto e reaproveitado como Auxiliar Administrativo e o cargo de Copeira fica extinto e reaproveitado como Auxiliar de Serviços Gerais.

§2º - Fica assegurada a reserva de pelo menos 01 (uma) vaga destinada a portadores de necessidades especiais em todo Concurso Público aberto pelo Poder Legislativo.

Art. 48 - A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 49 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 50 - Para efeito desta lei, os Cargos Técnicos são aqueles de nível médio e superior cujo exercício seja exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, com curso técnico ou profissionalizante de acordo com as normas do CEE-MT e MEC.

Art. 51 - Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Itiquira e não previstas nesta lei.

Art. 52 - É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – Excetuam-se das disposições do caput os casos de cedência de recursos humanos com ônus para o órgão de origem, para atender interesses comuns, através de lei específica e, mediante termo de cooperação técnica, sem prejuízo da carreira profissional, em até 2% (dois por cento) do quadro efetivo do Poder Legislativo.

Art. 53 - O Poder Legislativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 54 - Fazem parte desta Lei, os seguintes anexos:

I - Quadro de cargos Efetivos;

II - Quadro de evolução dos cargos efetivos;

III - Quadro de Cargos Comissionados;

IV - Ficha de Avaliação de Estágio Probatório;

V - Gráficos (Lotacionograma, Fluxograma, Organograma)

Art. 55 – Os casos não regulamentados pelo presente projeto seguirão os preceitos do Estatuto do Servidor Público Municipal e ou da Lei Orgânica do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 898 de 17 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

VAGAS, ESCOLARIDADE E SALARIO

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade
1	Auxiliar de Serviços Gerais	05	1.065,74	Ensino Fundamental Completo
1	Mensageiro	01	1.065,74	Ensino Fundamental Completo
1	Agente de Segurança	03	1.065,74	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar Administrativo	02	1.065,74	Ensino Fundamental Completo
2	Motorista	02	1.445,15	Ensino Fundamental Completo
3	Agente Administrativo	02	1.818,44	Ensino Médio Completo e Curso Informática
3	Técnico Legislativo	01	1.818,44	Ensino Médio Completo e Curso Informática
4	Técnico em Administração	01	3.638,16	Ensino Superior Completo
5	Analista de Controle Interno	01	5.052,99	Ensino Superior completo (bacharelado em: Direito, ciências contábeis, administração e economia)
5	Analista de Gestão Administrativa e Financeira	01	5.052,99	Ensino Superior completo (bacharelado em: Ciências contábeis, administração e economia)
5	Advogado	01	5.052,99	Ensino Superior Completo, devidamente registrado na OAB.

5	Contador	01	5.052,99	Ensino Superior Completo, devidamente registrado no conselho de classe.
---	----------	----	----------	---

ANEXO II

QUADRO DE EVOLUÇÃO CARGOS EFETIVOS

PADRÃO 01							
Auxiliar de Serviços Gerais, Mensageiro, Agente de Segurança, Auxiliar Administrativo							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.065,74	1.172,31	1.278,89	1.385,46	1.492,04	1.598,61
2	1,15	1.225,60	1.348,16	1.470,72	1.593,28	1.715,84	1.838,40
3	1,30	1.385,46	1.524,01	1.662,55	1.801,10	1.939,65	2.078,19
4	1,45	1.545,32	1.699,86	1.854,39	2.008,92	2.163,45	2.317,98
5	1,49	1.587,95	1.746,75	1.905,54	2.064,34	2.223,13	2.381,93
6	1,52	1.619,92	1.781,92	1.943,91	2.105,90	2.267,89	2.429,89
7	1,55	1.651,90	1.817,09	1.982,28	2.147,47	2.312,66	2.477,85
8	1,58	1.683,87	1.852,26	2.020,64	2.189,03	2.357,42	2.525,80
9	1,61	1.715,84	1.887,43	2.059,01	2.230,59	2.402,18	2.573,76
10	1,64	1.747,81	1.922,59	2.097,38	2.272,16	2.446,94	2.621,72
11	1,67	1.747,81	1.922,59	2.097,38	2.272,16	2.446,94	2.621,72
12	1,70	1.811,76	1.992,93	2.174,11	2.355,29	2.536,46	2.717,64

PADRÃO 02							
Motorista							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.445,15	1.589,67	1.734,18	1.878,70	2.023,21	2.167,73
2	1,15	1.661,92	1.828,11	1.994,31	2.160,50	2.326,69	2.492,88
3	1,30	1.878,70	2.066,56	2.254,43	2.442,30	2.630,17	2.818,04
4	1,45	2.095,47	2.305,01	2.514,56	2.724,11	2.933,65	3.143,20
5	1,49	2.153,27	2.368,60	2.583,93	2.799,26	3.014,58	3.229,91
6	1,52	2.196,63	2.416,29	2.635,95	2.855,62	3.075,28	3.294,94
7	1,55	2.239,98	2.463,98	2.687,98	2.911,98	3.135,98	3.359,97
8	1,58	2.283,34	2.511,67	2.740,00	2.968,34	3.196,67	3.425,01
9	1,61	2.326,69	2.559,36	2.792,03	3.024,70	3.257,37	3.490,04
10	1,64	2.370,05	2.607,05	2.844,06	3.081,06	3.318,06	3.555,07
11	1,67	2.413,40	2.654,74	2.896,08	3.137,42	3.378,76	3.620,10
12	1,70	2.456,76	2.702,43	2.948,11	3.193,78	3.439,46	3.685,13

PADRÃO 03							
Agente de administrativo, Técnico Legislativo							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.818,44	2.000,28	2.182,13	2.363,97	2.545,82	2.727,66
2	1,15	2.091,21	2.300,33	2.509,45	2.718,57	2.927,69	3.136,81
3	1,30	2.363,97	2.600,37	2.836,77	3.073,16	3.309,56	3.545,96
4	1,45	2.636,74	2.900,41	3.164,09	3.427,76	3.691,43	3.955,11
5	1,49	2.709,48	2.980,42	3.251,37	3.522,32	3.793,27	4.064,21
6	1,52	2.764,03	3.040,43	3.316,83	3.593,24	3.869,64	4.146,04
7	1,55	2.818,58	3.100,44	3.382,30	3.664,16	3.946,01	4.227,87
8	1,58	2.873,14	3.160,45	3.447,76	3.735,08	4.022,39	4.309,70
9	1,61	2.927,69	3.220,46	3.513,23	3.805,99	4.098,76	4.391,53
10	1,64	2.982,24	3.280,47	3.578,69	3.876,91	4.175,14	4.473,36
11	1,67	3.036,79	3.340,47	3.644,15	3.947,83	4.251,51	4.555,19
12	1,70	3.091,35	3.400,48	3.709,62	4.018,75	4.327,89	4.637,02

PADRÃO 04							
Técnico em Administração							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	3.638,16	4.001,98	4.365,79	4.729,61	5.093,42	5.457,24
2	1,15	4.183,88	4.602,27	5.020,66	5.439,05	5.857,44	6.275,83
3	1,30	4.729,61	5.202,57	5.675,53	6.148,49	6.621,45	7.094,41
4	1,45	5.275,33	5.802,87	6.330,40	6.857,93	7.385,46	7.913,00
5	1,49	5.420,86	5.962,94	6.505,03	7.047,12	7.589,20	8.131,29
6	1,52	5.530,00	6.083,00	6.636,00	7.189,00	7.742,00	8.295,00
7	1,55	5.639,15	6.203,06	6.766,98	7.330,89	7.894,81	8.458,72
8	1,58	5.748,29	6.323,12	6.897,95	7.472,78	8.047,61	8.622,44
9	1,61	5.857,44	6.443,18	7.028,93	7.614,67	8.200,41	8.786,16
10	1,64	5.966,58	6.563,24	7.159,90	7.756,56	8.353,22	8.949,87
11	1,67	6.075,73	6.683,30	7.290,87	7.898,45	8.506,02	9.113,59
12	1,70	6.184,87	6.803,36	7.421,85	8.040,33	8.658,82	9.277,31

PADRÃO 05

Analista de Controle Interno, Analista de Gestão Administrativa e Financeira, Advogado/contador							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	5.052,99	5.558,29	6.063,59	6.568,89	7.074,19	7.579,49
2	1,15	5.810,94	6.392,03	6.973,13	7.554,22	8.135,31	8.716,41
3	1,30	6.568,89	7.225,78	7.882,66	8.539,55	9.196,44	9.853,33
4	1,45	7.326,84	8.059,52	8.792,20	9.524,89	10.257,57	10.990,25
5	1,49	7.528,96	8.281,85	9.034,75	9.787,64	10.540,54	11.293,43
6	1,52	7.680,54	8.448,60	9.216,65	9.984,71	10.752,76	11.520,82
7	1,55	7.832,13	8.615,35	9.398,56	10.181,77	10.964,99	11.748,20
8	1,58	7.983,72	8.782,10	9.580,47	10.378,84	11.177,21	11.975,59
9	1,61	8.135,31	8.948,85	9.762,38	10.575,91	11.389,44	12.202,97
10	1,64	8.286,90	9.115,59	9.944,28	10.772,97	11.601,67	12.430,36
11	1,67	8.438,49	9.282,34	10.126,19	10.970,04	11.813,89	12.657,74
12	1,70	8.590,08	9.449,09	10.308,10	11.167,11	12.026,12	12.885,12

ANEXO III**QUADRO DE COMISSONADOS**

PADRAO	CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
6	Coordenador de Sonorização / Filmagem	01	1.100,00
7	Assessor Parlamentar e Legislativo	08	1.414,83
8	Assessor de Gabinete da Presidência	01	2.021,21
8	Assessor de Atendimento ao Cidadão	01	2.021,21
8	Assessor Administrativo	01	2.021,21
9	Assessor de Imprensa/Cerimonial	01	2.829,68
9	Assessor TI	01	2.829,68
9	Assessor Legislativo Geral	01	2.829,68
9	Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal		2.829,68
10	Secretário Executivo de Gabinete da Presidência	01	5.052,99
10	Secretário de Finanças	01	5.052,99
10	Secretário de Administração	01	5.052,99
10	Assessor Contábil	01	5.052,99
10	Coordenador de Controle Interno	01	5.052,99
10	Assessor Jurídico	01	5.052,99

§ 1º Cargos de Assessor contábil e Assessor Jurídica, exige-se formação superior na área e registro no conselho de classe.

§ 2º Coordenador de Controle Interno, exige-se a mesma escolaridade do cargo de Analista de Controle Interno.

§ 3º Os demais cargos, devem ser alfabetizados e com habilidade para o desempenho do cargo.

ANEXO IV**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO****FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome
CPF
Cargo
Matrícula
Lotação
Período de Avaliação
Data Admissão
Ref. Legais

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vêm sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)			

Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme ocaso.

MEDIA

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------

VISTO DA COMISSAO:

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 391/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2016.

Data da prorrogação da vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): LINDINARA RIBEIRO FREITAS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/02/2017 a 15/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 391/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 360/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2016.

Data da prorrogação da vigência: 03/02/2017 a 03/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DALVANI DE BRITO SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/02/2017 a 03/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 360/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 379/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2016.

Data da prorrogação da vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 11/02/2017 a 11/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 379/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 388/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2016.

Data da prorrogação da vigência: 12/02/2017 a 12/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): OSMAR GOMES SOUZA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 12/02/2017 a 12/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 388/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 393/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2016.

Data da prorrogação da vigência: 16/02/2017 a 16/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): JANDIRA TEREZINHA KOGIKOWSKI BRIZOLA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 16/02/2017 a 16/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 393/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 394/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2016.

Data da prorrogação da vigência: 16/02/2017 a 16/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): LEICIMAR BORGES DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 16/02/2017 a 16/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 394/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 383/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2016.

Data da prorrogação da vigência: 12/02/2017 a 12/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): RAINE MENDONÇA DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 12/02/2017 a 12/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 383/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 398/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2016.

Data da prorrogação da vigência: 26/02/2017 a 26/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 26/02/2017 a 26/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 398/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 397/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2016.

Data da prorrogação da vigência: 24/02/2017 a 24/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): EDINA ALVES DE SOUZA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 24/02/2017 a 24/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 397/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 357/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/02/2017 a 01/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): NACIBI LOPES DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/02/2017 a 01/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 357/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 376/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2016.

Data da prorrogação da vigência: 10/02/2017 a 10/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CARLOS FELIPE DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 10/02/2017 a 10/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 376/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 387/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2016.

Data da prorrogação da vigência: 12/02/2017 a 12/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): CRISTINA TREVISAN.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 12/02/2017 a 12/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 387/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 381/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2016.

Data da prorrogação da vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): ORLEY DIAS RODRIGUES.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 11/02/2017 a 11/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 381/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 390/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2016.

Data da prorrogação da vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Contratado(a): EDIVALDO RODRIGUES DE MELO.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/02/2017 a 15/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 390/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 399/2016.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2016.

Data da prorrogação da vigência: 29/02/2017 a 29/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): MARINA DE SOUZA RIBEIRO.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 29/02/2017 a 29/02/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 399/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TIAGO ALVES FONTES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 500/2016, a pedido da Contratada a partir de 20/02/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2017**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLO- RAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 07 de março de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 013/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2017, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 03/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino/Zona Rural, em Itinerários Específicos, sendo 01 (um) no Distrito de Paranorte e 01 (um) no Distrito de Catuaí**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **J. MORAES SERVICOS DE TRANSPORTES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, localizada à Rua São Paulo – Distrito de Águas Claras – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, representada pelo Sr. João Moraes, inscrita com o CPF n. 580.984.101-53 e RG: 9298-856 SSP/MT, sendo vencedora para o item 01, com valor de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) o quilometro percorrido, perfazendo o valor total de R\$ 116.675,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) - **ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, representada pelo Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF n. 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, sendo vencedora para o item 02, com valor de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) o quilometro percorrido, totalizando o valor de R\$ 105.736,90 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.66/93 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 001/ 2017

Modalidade: Carta Convite

Data da Homologação: 06/03/2017

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições abaixo, pelo período de 12 meses. **Fornecedores e Itens Vencedores:**

NOME: SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA CNPJ: 17.567.333/0001-08 Quant. de Itens: 01 Valor: R\$ **66.600,00**

Juruena – MT 06 de março de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 CARTA CONVITE 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 06/03/2017 à 05/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato, tem por objeto a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo: **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA**CNPJ: 17.567.333/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil	MES	12	5.550,00	66.600,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 66.600,00

Nelson Coutinho de Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a senhora **THAÍS SUELEN GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9766880 9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 052.597.459-81, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Piteira C, Zona Rural do Município de Juscimeira/MT, para ocupar o cargo de Secretária de Administração, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO DE ADVOGADA GERAL do município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **THAÍS SUELEN GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9766880 9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 052.597.459-81, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Piteira C, Zona Rural do Município de Juscimeira/MT, para ocupar o cargo de Advogada Geral do Município, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCELO BORGES DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001093289 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 846.998.841-72, residente e domiciliado no Sítio Boa Sorte, Piteira C, Zona Rural do Município de Juscimeira/MT, para ocupar o cargo de Secretário de Administração, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE

ATA Nº 41

Ata de posse de servidor nomeado para o exercício de Cargo de Provedor Efetivo, aprovado no concurso público de Provas e Títulos, realizado em 12 (doze) de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, bairro Cajus, no dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se para a posse de Servidores aprovados no concurso público, homologado pelo Decreto Municipal nº 280/2016, o Prefeito Municipal de Juscimeira, o Sr Moisés dos Santos, a Secretária Municipal de Educação a Srª Brunna Martins dos Santos, o Gerente de Recursos Humanos, Sr Carlielson Firmino de Moura, o Secretário de Administração, o Sr Marcelo Borges de Paula, a Advogada Geral do Município de Juscimeira, a Srª Thaís Suelen Garcia. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações, foi determinado a mim, Cleonice Moreira Taboza, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pelos servidores empossados e pelas autoridades presentes.

Servidora: Cargo: Lotação:

Edivania Alves dos Santos ADI CEI – Enedina M. Barbosa

Jaciane Lopes da Silva ADI CEI – Enedina M. Barbosa

Gislene Souza Oliveira ADI CEI – Enedina M. Barbosa

Eliane da Silva Costa ADI CEI – Enedina M. Barbosa

Lucimara Paes Dias ADI CEI – Enedina M. Barbosa

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em ane-

xo, que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;
- v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:
- x) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina,

na, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 07 de Março de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR-PEDAGOGIA-CEI ENEDINA M. BARBOSA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA	000790	4º	001/2015

ATA DE POSSE

ATA Nº 40

Ata de posse de servidor nomeado para o exercício de cargo de provimento Efetivo, aprovado no concurso público de Provas e Títulos, realizado em 13 (treze) de setembro do ano de 2015 e homologado pelo Decreto municipal nº 258/2015. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, bairro Cajus, reuniram-se para a posse do servidor aprovado no concurso público, homologado pelo Decreto nº 258/2015, o Prefeito Municipal de Juscimeira, o Sr. Moisés dos Santos, a Secretária Municipal de Educação, a Srª. Brunna Martins dos Santos, o Gerente de Recursos Humanos, o Sr. Carlielson Firmino de Moura, o Secretário de Administração, o Sr. Marcelo Borges de Paula e a Advogada Geral do município, Drª. Thais Suelen Garcia. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações, foi determinado a mim, Cleonice Moreira dos Santos Taboza, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pela servidora e pelas autoridades presentes.

Servidora: Cargo: Lotação:

Lucrécia Ferreira Vaz Professora de História Escola M. Chico Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 001/2017 cujo certame se deu as 10:00h do dia 02 de março de 2017 tendo como objeto Contratação de empresa especializada na execução de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos (praça e monumentos); corte de grama; capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda e derrubada de árvores; roçada e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme anexo do edital, sagrou-se vencedora a empresa: **DELI BARTOLOMEU DE SOUZA -ME**, que apresentou a proposta de R\$ 106.780,00 (Cento e seis mil setecentos e oitenta Reais) preço final.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de março de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2017****PORTARIA N.º 026/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o Senhor **CLÉO RENATO REINDEL**, portador do RG nº 870.328 – SSP/MT, do CPF nº 535.564.611-53, para Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2017****PORTARIA N.º 027/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Senhor **ADINAL FELICIO NANDI**, portador do RG nº 3041898-4 – SSP/MT, do CPF nº 283.645.119-04, para Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando que o município conseguiu recursos para recuperação de máquinas e equipamentos rodoviários, TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO do Processo Licitatório 011/2017 – Pregão Presencial 009/2017 – Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina, caminhão basculante e veículo, com operador e motorista, para prestar serviços ao município de Luciara, publicado no Jornal Oficial dos Municípios

do Estado de Mato Grosso – Ano XII, n.º 2.675, página 236, cuja abertura dar-se-ia às 14:00h do dia 10/03/2017.

Luciara-MT, em 06 de março de 2017.

Agêo Fonseca Brito**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 004/2017****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **OSVALDIR PRATA ALVES JUNIOR-MEI**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, REDE, INTERNET

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 01/03/2017 À 31/12/2017

Marcelândia, 03 de março de 2017.

EDIVAN VIEIRA LIMA**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de fevereiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa ASC OBRAS DE TERAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.114.957/0001-00 com valor total de R\$ 64.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 011/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE”.

OBJETIVO: O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura com término em **02 DE ABRIL DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/03/2017

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2402 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº1734 de 13 de junho de 2013, o qual nomeava o Sr. **Antonio Darlei Hipolito da Luz**, a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2403 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. **Valdecir Noronha**, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados na Secretaria para qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes à função de Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2405 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. **Renato Fernandes de Souza**, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados na Secretaria para qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 026/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2404 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº1713 de 02 de maio de 2013, o qual nomeava a Srª **Meyre Aparecida Pereira de Assunção**, a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 06 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2017****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017****Edital Complementar n.º 01/2017****Projetos Protocolados**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando o Edital de Chamamento Público 02/2017 RESOLVE:

I – Publicar a lista geral de projetos protocolados na SMDS;

II – Ratificar o item 8.2 do Edital de Chamamento Público 02/2017 que versa: “A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo”.

Iris Marques de Azevedo Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

LISTA DE PROJETOS APRESENTADOS

ID	Nome do interessado	Nome do curso ou oficina	Data do protocolo
1	Reniely mendes Marques	Crochê em barbante	30/01/2017
2	Valéria Rios Prado	Ponto Russo	08/02/2017
3	Maria Duarte Tolon	Patchwork	13/02/2017
4	Maria Duarte Tolon	Corte e Costura	13/02/2017
5	Jorge da Paixão Cristino	Dança	13/02/2017
6	Jorge da Paixão Cristino	Jogos e Recreação	13/02/2017
7	Marineide Aparecida Prado Vilerá	Artesanato – FUMAPI	13/02/2017
8	Marineide Aparecida Prado Vilerá	Artesanato – PBF	13/02/2017
9	Marineide Aparecida Prado Vilerá	Artesanato – SCFV	13/02/2017
10	Leonora Ferreira Barbosa	Patchwork	14/02/2017
11	Leonora Ferreira Barbosa	Crochê em barbante	14/02/2017
12	Rosiane Borges Costa Prette	Patchwork	14/02/2017
13	Irene Soares Barbosa Soares	Canto – FUMAPI	14/02/2017
14	Fatima Caetano Araujo Roman	Artesanato	14/02/2017
15	Fatima Caetano Araujo Roman	Bordado em chinelos	14/02/2017
16	Fatima Caetano Araujo Roman	Bordado em chinelos	14/02/2017
17	Silvana dos Santos Silva	Canto – FUMAPI	14/02/2017
18	Silvana dos Santos Silva	Canto – SCFV	14/02/2017
19	Jane Celia Ferreira	Crochê em Barbante	14/02/2017
20	Jane Celia Ferreira	Patchwork	14/02/2017
21	Anderskley Cardoso Teodoro	Dança	14/02/2017
22	Mariana Marques Fernandes	Canto	14/02/2017
23	Mariana Marques Fernandes	Canto	14/02/2017
24	Ivete Nunes Barcelos Soares	Corte e Costura	14/02/2017
25	Cecilia Pereira da Silva	Artesanato	14/02/2017
26	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva	Recreação e Jogos	14/02/2017
27	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva	Dança	14/02/2017
28	Edilene Aparecida de Souza Costa	Artesanato	14/02/2017
29	Edilene Aparecida de Souza Costa	Crochê em barbante	14/02/2017
30	Maria de Fatima Alves dos Santos	Corte e Costura	14/02/2017
31	Maria Cleonice Alves Soratto	Corte e Costura	14/02/2017
32	Fernanda Silva do Nascimento	Recreação e Jogos	14/02/2017
33	Milena Karla Nonato	Patchwork	14/02/2017
34	Rosângela Alves de Aquino	Patchwork	14/02/2017
35	Sueli Costa	Artesanato	14/02/2017

Mirassol D'Oeste – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Iris Marques de Azevedo Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 168/2017

PORTARIA Nº. 168/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. **Thamara Karoline Felix de Andrade**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Srtª. **Thamara Karoline Felix de Andrade**, portadora do RG nº. 22083693 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 060.457.491-62, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144/2017

PORTARIA Nº. 144/2017

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Veralice de Carvalho**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Veralice de Carvalho** portadora do RG nº. 682.323 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 482.280.791-68, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Licitação. Com RETIDE de 15%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145/2017

PORTARIA Nº. 145/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Antônio Carlos Pinto da Silva**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Antônio Carlos Pinto da Silva**, portador do RG nº. 0345325-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 298.635.701-68, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Aplic. Com RETIDE de 86%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 146/2017

PORTARIA Nº. 146/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG nº. 1489218-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 982.339.041-04, do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Gabinete. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2017**

PORTARIA N° 147/2017

*Dispõe sobre a Transferência de Cargos da Sra. **Quézia da Rosa Ferreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Transferir de Cargo a Sra. **Quézia da Rosa Ferreira**, portadora do RG n°. 16986806 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 016.781.481-80, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Comunicação para exercer o cargo de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2017**

PORTARIA N° 148/2017

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Igor França Magalhães**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Igor França Magalhães**, portador do RG n°. 16659538 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 023.561.261-80, do cargo em Comissão de Coordenador Fiscal de Projetos. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2017**

PORTARIA N° 150/2017

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **José Ricardo da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG n°. 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 004.993.941-60, do cargo em Comissão de Assessor Técnico CAE. Com RETIDE de 35%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2017**

PORTARIA N° 149/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Agnaldo Soares de Campos** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG n°. 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 442.142.431-53, do cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Controle Interno. Com FG de 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de 28 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2017**

PORTARIA N° 149/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Agnaldo Soares de Campos** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG n°. 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 442.142.431-53, do cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Controle Interno. Com FG de 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de 28 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2017**

PORTARIA N° 151/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr.

Reginaldo Ferreira de Miranda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Reginaldo Ferreira de Miranda**, portador do RG n°. 0295139-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 579.948.702-87, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Vigilância. Com RETIDE de 39%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2017**

PORTARIA N° 151/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr.

Reginaldo Ferreira de Miranda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Reginaldo Ferreira de Miranda**, portador do RG n°. 0295139-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 579.948.702-87, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Vigilância. Com RETIDE de 39%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2017**

PORTARIA N° 152/2017

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **José Roberto Dias de Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Roberto Dias de Oliveira**, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor do Departamento de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2017**

PORTARIA N° 153/2017

Dispõe sobre a exoneração da Sra.

***Ana Ligia Martins de Lima**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, portador do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento da Secretaria de Saúde. Com RETIDE de 20%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2017**

PORTARIA N° 154/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Fernando de Moraes Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Fernando de Moraes Silva**, portador do RG nº. 1716605-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 031.222.771-07, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios. Com RETIDE de 39%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2017**

PORTARIA N° 155/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Josué Pereira Mendes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Josué Pereira Mendes**, portador do RG nº. 122.1949-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 822.022.141-00, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Patrimônio. Com RETIDE de 39%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2017**

PORTARIA N° 156/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Claudenil Marcos de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Claudenil Marcos de Almeida**, portador do RG nº. 13707620 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 921.966.241-87, do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras e Licitação. Com RETIDE de 34%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2017**

PORTARIA N° 157/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Juliane Castro Pereira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Juliane Castro Pereira**, portadora do RG nº. 13089072 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 975.656.871-20, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Licitação. Com RETIDE de 25%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2017**

PORTARIA N° 158/2017

“Dispõe sobre a exoneração do Sr.

***Oswaldo de Freitas Queiroz Neto**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Oswaldo de Freitas Queiroz Neto**, portador do RG nº. 17268176 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.365.

871-90, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Compras. Com RETIDE de 35%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 06/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017, cujo Objeto é a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com abertura no dia 06/03/2017, sagraram-se vencedoras as empresas **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, com o valor global de R\$ 908.491,00 (novecentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais), **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com valor total de R\$ 862.122,70 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

Nobres, 07 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 159/2017

PORTARIA Nº. 159/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Lucilene Vargas**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **Lucilene Vargas**, portador do RG nº. 0702419-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 429.387.081-49, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Enfermagem. Com RETIDE de 40%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 160/2017

PORTARIA Nº. 160/2017

*“Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. **José Carlos da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. – Concede FG de 30% ao Sr. **José Carlos da Silva**, portador do RG nº. 816.721 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.505.891-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 161/2017

PORTARIA Nº. 161/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ozelia Santina da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **Ozelia Santina da Silva**, portadora do RG nº. 2541491-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 945.712.281-04, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Enfermagem PSF. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 162/2017

PORTARIA Nº. 162/2017

*“Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Arivaldo Dias Pedroso**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Conceder FG de 30% para o Sr. **Arivaldo Dias Pedroso**, portador do RG nº. 1083147-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.123.621-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 163/2017

PORTARIA Nº. 163/2017

*“Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Arcilio Pereira Filho**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Concede FG de 30% ao Sr. **Arcilio Pereira Filho**, portador do RG nº. 990.093 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 567.991.441-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2017**

PORTARIA Nº. 164/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ellyde Renata de Loiola Matos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Ellyde Renata de Loiola Matos**, portadora do RG nº. 1687953-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 023.498.671-96, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária. Com RETIDE de 37%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2017**

PORTARIA Nº. 165/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Keila de Almeida França**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Keila de Almeida França**, portadora do RG nº. 11753501 SJ/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 890.904.381-49, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DTTU. Com RETIDE de 10%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2017**

PORTARIA Nº. 166/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG nº. 1863141-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 018.335.391-92, do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Procuradoria. Com RETIDE de 92%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2017**

PORTARIA Nº. 167/2017

*“Dispõe sobre concessão de FG a Srª. **Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Conceder FG de 30% a Sra. **Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo**, portadora do RG nº. 0.799.720-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 890.817.651-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2017**

PORTARIA Nº. 143/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Leonardo de Almeida Souza** portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 048.638.211-74, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico. Com RETIDE de 15%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2017**

PORTARIA Nº. 169/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr **Amilton Barreto dos Reis**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr **Amilton Barreto dos Reis**, portador do RG nº. 3.674542 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 532.220.836-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Contabil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2017**

PORTARIA Nº. 170/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr **Jusinei Antonio de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr **Jusinei Antonio de Almeida**, portador do RG nº. 1230173-6 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 831.866.461-20, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura. Com RETI-DE 22%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 171/2017

PORTARIA Nº. 171/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr Marcos Marculino dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr **Marcos Marculino dos Santos**, portador do RG nº. 1386389-4 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 710.217.101-30, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura. Com RETI-DE 92%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 172/2017

PORTARIA Nº. 172/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sra Elizandra Regina de Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Elizandra Regina de Campos**, portador do RG nº. 101792-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 834.661.181-15, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Financeiro. Com RETI-DE 15%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

"Dispõe sobre a exoneração do Sra Elizandra Regina de Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Elizandra Regina de Campos**, portador do RG nº. 101792-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 834.661.181-15, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Financeiro. Com RETI-DE 15%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 173/2017

PORTARIA Nº. 173/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra Miralda Inês Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.151-34, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento. Com RETI-DE 35%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 174/2017

PORTARIA Nº. 174/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra Ediléia de Jesus Moraes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Ediléia de Jesus Moraes**, portadora do RG nº. 016772 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 167.227.968-25, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa. Com RETI-DE 15%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 175/2017

PORTARIA Nº. 175/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Natalino Luiz de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Natalino Luiz de Souza**, portador do RG nº. 12382541-6 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.571.938-37, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social. Com RETI-DE 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 176/2017

PORTARIA Nº. 176/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 177/2017

PORTARIA Nº. 177/2017

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Carlos Bueno Rocha**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Bueno Rocha**, portador do RG nº. 556.884 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 405.238.881-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 103/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178/2017

PORTARIA Nº. 178/2017

*“Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Flores de Oliveira Camargo**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Conceder FG de 50% a Sra. **Flores de Oliveira Camargo** portadora do RG nº. 491.278 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.773.211-91.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 077/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 179/2017

PORTARIA Nº. 179/2017

*“Dispõe sobre Transferência de Cargo da Srª. **Adrielle Samira Santiago**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir de Cargo a Srª. **Adrielle Samira Santiago**, portadora do RG nº. 1815400-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.217.651-51, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete para o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 180/2017

PORTARIA Nº. 180/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Quézia da Rosa Ferreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Quézia da Rosa Ferreira**, portadora do RG nº. 16986806 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.781.481-80, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 181/2017

PORTARIA Nº. 181/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr **Moacir Ribeiro**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr **Moacir Ribeiro**, portador do RG nº. 3314858 SESP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Segue para publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 08/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2017/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016, da Ata de Registro de Preço nº, 072/2016, 073/2016, 089/2016 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, cujo Objeto é a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, com abertura no dia 03/03/2017, sagrou-se vencedora a empresa **DOURACAP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.501.301/0002-78**, com o valor global de **R\$588.787,32 (quinhentos e oitenta e oito reais setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/

0001-91, com o valor global de **R\$ 186.080,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta reais)**.

Nobres, 03 de Março de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2017**

PORTARIA Nº. 140/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Moacir Ribeiro**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Moacir Ribeiro**, portador do RG nº. 3314858 SESP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 474.524.989-68, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico. Com RETIDE de 100%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2017**

PORTARIA Nº. 134/2017

“Constitui Comissão Técnica Especial de Conferência para avaliar documentos e relatórios da Comissão de Transmissão de Mandato”.

O Senhor **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições contidas na Resolução nº. 07, de 14 de outubro de 2.008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal nº. 1.411/2016 de 30 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa os servidores abaixo relacionados para formar a Comissão da Análise do Relatório de Transmissão de Mandato da Gestão 2013 a 2016:

Mara Lurdes Ohweiler;

Amilton Barreto dos Reis;

Paulo Roberto Campos Filho;

Aginaldo Soares de Campos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2017**

PORTARIA Nº. 141/2017

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Adrielle Samira Santiago**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Adrielle Samira Santiago**, portadora do RG nº. 1815400-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.217.651-51, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2017**

PORTARIA Nº. 142/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Willian Leite de Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Willian Leite de Campos**, portador do RG nº. 001335537 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 014.245.551-24, do cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social. Com RETIDE de 50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2017**

PORTARIA Nº. 139/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, portador do RG nº. 3 674542, inscrito no CPF nº. 532.220.836-49, e Cadastrado no CRC/MT sob o nº. MG-055887/0-8 T MT, do cargo em Comissão de Coordenador de Contabilidade. Com RETIDE de 84%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
BALANÇO GERAL CONTAS ANUAIS DE GESTÃO.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.396.210,13	16.975.608,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.714,07	951.577,28
IMPOSTOS	958.301,92	617.199,93
TAXAS	321.412,15	334.377,35
CONTRIBUIÇÕES	186.822,25	183.618,76
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	186.822,25	183.618,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	35.393,02	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	35.393,02	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	439.168,79	228.089,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA	214.491,27	3.114,82
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	224.677,52	224.974,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	22.287.913,61	15.612.323,19
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.287.913,61	15.612.323,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	167.198,39	
REAVALIACAO DE ATIVOS	8.134,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.000,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	157.064,39	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.888.617,21	17.063.111,77
PESSOAL E ENCARGOS	7.383.219,92	6.738.788,11
REMUNERACAO A PESSOAL	6.181.786,91	5.683.895,59
ENCARGOS PATRONAIS	1.201.433,01	1.054.892,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.700.094,16	6.492.293,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.501.782,77	2.400.728,85
SERVICOS	6.155.323,02	4.091.564,27
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	42.988,37	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.760.892,08	2.553.275,51
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	721.336,32	671.253,60
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.037.056,12	1.822.774,79
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	2.499,64	59.247,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	847.530,97	1.129.948,26
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	470.562,91	2.037,34
PERDAS INVOLUNTARIAS	39.875,90	35.596,77
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	337.092,16	1.092.314,15
TRIBUTARIAS	196.880,08	148.806,77
CONTRIBUICOES	196.880,08	148.806,77
Resultado Patrimonial do Período	4.507.592,92	-87.503,50



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.235.462,23	1.591.957,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	258.118,72	280.433,10



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/02/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	5.172.895,00	3.657.008,95	PASSIVO CIRCULANTE	1.622.091,38	969.948,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.656.131,20	2.496.690,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	106.510,32	91.534,66
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.446.935,93	1.119.012,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.296.198,67	673.998,51
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	2.446.935,93	1.119.012,97	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	219.382,39	204.415,67
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.040,74	3.784,70			
ESTOQUES	65.787,13	37.521,17			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.689.240,60	13.840.282,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	393.196,58	661.448,65
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	650.790,59	605.893,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	29.173,68	232.969,84
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	650.790,59	605.893,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	364.022,90	428.478,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	650.790,59	605.893,76	TOTAL DO PASSIVO	2.015.287,96	1.631.397,49
CREDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	650.790,59	605.893,76			
IMOBILIZADO	17.038.450,01	13.234.388,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	8.455.024,51	7.559.387,75	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	8.626.413,87	5.675.000,94	RESULTADOS ACUMULADOS	20.846.847,64	15.865.893,91
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-42.988,37		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.982.675,10	-87.503,50
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.865.893,91	10.941.864,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.721,37	5.011.533,41
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.846.847,64	15.865.893,91
TOTAL	22.862.135,60	17.497.291,40	TOTAL	22.862.135,60	17.497.291,40

ATIVO FINANCEIRO	2.660.171,94	2.500.474,81	PASSIVO FINANCEIRO	7.360.208,15	3.867.082,93
ATIVO PERMANENTE	20.201.963,66	14.996.816,59	PASSIVO PERMANENTE	393.196,58	661.448,65
SALDO PATRIMONIAL				15.108.730,87	12.968.759,82

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	330.000,00	330.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.453.641,54	1.899.197,36
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.911.422,39	2.911.422,39

Emissão: 22/02/2017 15:22:44

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/02/2017

TOTAL	330.000,00	330.000,00	TOTAL	6.365.063,93	4.810.619,75
--------------	-------------------	-------------------	--------------	---------------------	---------------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-3.704.741,99
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	552.400,72
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800.387,90
112000000 - Serviços de Saúde	-86,57
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	33.858,38
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	136.136,53
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	230.628,63
TOTAL	-1.951.416,40

Emissão: 22/02/2017 15:22:44

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	782.366,59	630.587,61	328.517,14	317.452,22		1.095.501,98
Outras Despesas Correntes	782.366,59	630.587,61	328.517,14	317.452,22		1.095.501,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.767,50	715.071,94	1.080.241,15	1.036.733,85		1.793.105,59
Investimentos	2.114.767,50	715.071,94	1.080.241,15	1.036.733,85		1.793.105,59
TOTAL	2.897.134,09	1.345.659,55	1.408.758,29	1.354.186,07		2.888.607,57

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	116.912,14	233.040,47	246.317,58		103.635,03
Pessoal e Encargos Sociais		91.534,66	91.534,66		
Outras Despesas Correntes	116.912,14	141.505,81	154.782,92		103.635,03
DESPESAS DE CAPITAL	378.603,62	38.704,86	38.704,86		378.603,62
Investimentos	378.603,62	38.704,86	38.704,86		378.603,62
TOTAL	495.515,76	271.745,33	285.022,44		482.238,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.550.000,00	15.550.000,00	3.019.469,64	19,41	20.486.655,10	131,74	-4.936.655,10
RECEITAS CORRENTES	14.022.000,00	14.022.000,00	2.194.551,26	15,65	17.384.470,28	123,97	-3.362.470,28
RECEITA TRIBUTARIA	1.016.000,00	1.016.000,00	80.965,52	7,96	939.295,94	92,45	76.704,06
Impostos	852.000,00	852.000,00	78.866,16	9,25	837.045,80	98,24	14.954,20
Taxas	164.000,00	164.000,00	2.099,36	1,28	102.537,08	62,52	61.462,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	15.215,02	6,08	186.822,25	74,72	63.177,75
Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	15.215,02	6,08	186.822,25	74,72	63.177,75
RECEITA PATRIMONIAL	152.800,00	152.800,00	12.757,30	8,34	224.677,52	147,04	-71.877,52
Receitas de Valores Mobiliários	152.800,00	152.800,00	12.757,30	8,34	224.677,52	147,04	-71.877,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.485.200,00	12.485.200,00	2.083.865,39	16,69	15.958.831,89	127,82	-3.473.631,89
Transferências Intergovernamentais	13.925.200,00	13.925.200,00	2.231.357,57	16,02	17.098.937,40	122,79	-3.173.737,40
Transferências de Convênios	335.000,00	335.000,00	111.235,63	33,20	896.950,61	267,74	-561.950,61
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-1.775.000,00	-1.775.000,00	-258.727,81	14,57	-2.037.056,12	114,76	262.056,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	1.748,03	1,48	39.449,66	33,43	78.550,34
Multa de Juros de Mora	18.000,00	18.000,00	858,93	4,77	11.489,61	63,83	6.510,39
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	1.151,49	1,43	28.454,50	35,56	51.545,50
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-262,39		-494,45		494,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
Transferências de Convênios	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.550.000,00	15.550.000,00	3.019.469,64	19,41	20.486.655,10	131,74	-4.936.655,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.550.000,00	15.550.000,00	3.019.469,64	19,41	20.486.655,10	131,74	-4.936.655,10
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	1.250.000,00	10.837.022,66			1.284.638,40	11,85	9.552.384,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	26.387.022,66	3.019.469,64	11,44	21.771.293,50	82,50	4.615.729,16
DÉFICIT (IV)	883.975,00	1.030.377,76	74.918,06	7,27	898.394,11	87,19	131.983,65
TOTAL (V) = (III + IV)	883.975,00	1.030.377,76	74.918,06	7,27	898.394,11	87,19	131.983,65



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
						Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	15.916.025,00	9.440.619,90	25.356.644,90	1.530.081,23	20.872.899,39	17.968.817,97	17.168.127,30	82,31	4.483.745,51
DESPESAS CORRENTES	13.630.720,00	3.578.482,58	17.209.202,58	1.333.867,75	14.658.393,69	14.511.970,87	13.840.246,78	85,17	2.550.808,89
Pessoal e Encargos Sociais	6.759.001,00	1.094.513,36	7.853.514,36	620.648,24	6.415.616,33	6.414.916,33	6.379.213,90	81,69	1.437.898,03
Juros e Encargos da Dívida	2.100,00		2.100,00						2.100,00
Outras Despesas Correntes	6.869.619,00	2.483.969,22	9.353.588,22	713.219,51	8.242.777,36	8.097.054,54	7.461.032,88	88,12	1.110.810,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.772.925,00	5.906.130,16	7.679.055,16	196.213,48	6.214.505,70	3.456.847,10	3.327.880,52	80,92	1.464.549,46
Investimentos	1.552.875,00	5.856.869,32	7.409.744,32	186.568,81	5.956.386,98	3.198.728,38	3.069.761,80	80,38	1.453.357,34
Amortização da Dívida	220.050,00	49.260,84	269.310,84	9.644,67	258.118,72	258.118,72	258.118,72	95,84	11.192,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.380,00	-43.992,84	248.387,16						248.387,16
RESERVA DO RPPS	220.000,00		220.000,00						220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	883.975,00	146.402,76	1.030.377,76	74.918,06	898.394,11	898.394,11	827.586,22	87,19	131.983,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	16.800.000,00	9.587.022,66	26.387.022,66	1.604.999,29	21.771.293,50	18.867.212,08	17.995.713,52	82,50	4.615.729,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.800.000,00	9.587.022,66	26.387.022,66	1.604.999,29	21.771.293,50	18.867.212,08	17.995.713,52	82,50	4.615.729,16
SUPERÁVIT (XIII)				1.414.470,35					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	9.587.022,66	26.387.022,66	3.019.469,64	21.771.293,50	18.867.212,08	17.995.713,52	82,50	4.615.729,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	883.975,00	146.402,76	1.030.377,76	74.918,06	898.394,11	898.394,11	827.586,22	87,19	131.983,65
Pessoal e Encargos Sociais	883.975,00	146.402,76	1.030.377,76	74.918,06	898.394,11	898.394,11	827.586,22	87,19	131.983,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	883.975,00	146.402,76	1.030.377,76	74.918,06	898.394,11	898.394,11	827.586,22	87,19	131.983,65
TOTAL (V) = (III + IV)	883.975,00	146.402,76	1.030.377,76	74.918,06	898.394,11	898.394,11	827.586,22	87,19	131.983,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS		SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
			RECEITAS		DESPESAS		
			INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
		(a)					
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	12.631,74	0,00	0,00	8.567,04	0,00	4.064,70	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	73.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	73.929,33	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	313.286,71	0,00	0,00	0,00	0,00	313.286,71	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	400.818,66	0,00	0,00	93,28	0,00	400.725,38	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	606.731,20	0,00	0,00	0,00	0,00	606.731,20	
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	29.234,40	0,00	0,00	11.387,39	0,00	17.847,01	
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	546.899,27	0,00	-546.899,27	
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.676.553,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.553,42	
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	2.969,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,68	
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.711,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,51	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.898,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898,97	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	1.820,00	0,00	0,00	500,00	0,00	1.320,00	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.140,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140,84	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	6.010,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.010,74	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	14.364,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.364,02	
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	28.985,54	0,00	0,00	13.639,83	0,00	15.345,71	
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	19,01	0,00	-19,01	
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	141.668,70	0,00	0,00	0,00	0,00	141.668,70	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	56.849,39	0,00	0,00	0,00	0,00	56.849,39	
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	138.026,87	0,00	0,00	119.716,44	0,00	18.310,43	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	664.296,96	0,00	-664.296,96	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	959.031,64	0,00	0,00	0,00	0,00	959.031,64	
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	108.271,38	0,00	0,00	105.671,38	0,00	2.600,00	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	82.970,83	0,00	-82.970,83	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	386.627,91	0,00	0,00	0,00	0,00	386.627,91	
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	25.447,08	0,00	0,00	25.447,08	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R.P. de 2016 Nao Processados	0,00	2.904.081,42	0,00	0,00	0,00	2.904.081,42	
R.P. de 2016 Processados	0,00	871.498,56	0,00	0,00	0,00	871.498,56	
Subtotal:	5.010.054,73	3.775.579,98	0,00	1.639.208,51	0,00	7.146.426,20	
DEPOSITOS							
A.M.S.P.N.	332,46	20.212,35	0,00	20.175,59	0,00	369,22	
ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.323,20	0,00	2.323,20	0,00	0,00	
CAUCAO - E.S ENGENHARIA	62.537,66	0,00	0,00	0,00	0,00	62.537,66	
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	1.798,57	165.578,94	0,00	164.620,55	0,00	2.756,96	
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	5.197,07	205.539,16	0,00	205.879,52	0,00	4.856,71	

Emissão: 23/02/2017 14:06:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO SICREDI	4,134,70	175,263,95	0,00	174,411,30	0,00	4,987,35
INSS DEMAIS SEGURADOS	3,497,29	34,556,27	0,00	34,375,72	0,00	3,677,84
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS	8,374,62	124,806,65	0,00	123,222,34	0,00	9,958,93
CAUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - AYRA ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA - PREV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - PREV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	405,53	0,00	0,00	0,00	405,53
PREVINORT EDUCACAO	5,605,12	81,238,37	0,00	80,238,75	0,00	6,604,74
PREVINORT SAUDE	9,481,97	126,670,36	0,00	126,772,79	0,00	9,379,54
PREVINORT FUNDEB 60%	6,663,50	87,400,07	0,00	87,233,67	0,00	6,829,90
PREVINORT FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS EDUCACAO	1,700,02	11,418,87	0,00	11,171,90	0,00	1,946,99
INSS SAUDE	1,156,12	16,401,12	0,00	16,335,38	0,00	1,221,86
INSS FUNDEB 60%	4,742,29	41,611,25	0,00	39,776,56	0,00	6,576,98
INSS FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVINORTE FUNDEB 40% - ACORDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	7,585,29	6,818,41	0,00	0,00	14,403,70	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	0,00	13,863,17	0,00	0,00	0,00	13,863,17
CAUCAO - AGUAS DE NORTELÂNDIA	59,589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	59,589,75
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINPEN-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED	15,183,03	208,043,89	0,00	206,112,65	0,00	17,114,27
DESCONTO PREVID. INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - RECUPERACAO ESTRADAS VICINAIS - BARREIRAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDIMED - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	2,010,94	126,306,92	0,00	128,208,19	0,00	109,67
IRRF SERVIDORES	0,00	199,826,09	0,00	199,826,09	0,00	0,00
RESTITUICAO MULTA DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO	2,618,15	64,319,12	0,00	63,185,95	0,00	3,751,32
CONTRIBUICAO SINTEP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - CONSTRUCAO UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	0,00	77,393,68	0,00	77,064,68	0,00	329,00
INSS PRESTADORES SERVICOS SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVICOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVICOS	0,00	52,853,27	0,00	52,612,00	0,00	241,27
CAUCAO - CONSTRUCAO CENTRO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2017 14:06:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS		SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
			RECEITAS		DESPESAS		
			INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINDNORTE	479,20	22.261,67	0,00	22.172,94	0,00	567,93	
	Subtotal:	202.687,75	1.865.112,31	0,00	1.835.719,77	14.403,70	217.676,59
	Subtotal:	5.212.742,48	5.640.692,29	0,00	3.474.928,28	14.403,70	7.364.102,79
	TOTAL	5.212.742,48	5.640.692,29		3.474.928,28	14.403,70	7.364.102,79
	TOTAL GERAL	5.212.742,48	TOTAL (b+c)	5.640.692,29	TOTAL (d+e)	3.489.331,98	7.364.102,79

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/C-9EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Emissão: 23/02/2017 14:06:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO N.12/2017****DECRETO N.12/2017**

"Concede permissão de uso para instalação de lanchonete em espaço público e dá outras providências."

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa D L dos SANTOS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.247.08000001.09, permissão de uso de parte de bem público pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com área de 11,203m², situada na Rodoviária Municipal, para instalação de uma lanchonete.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem assim que for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de uma lanchonete, devendo a permissionária cumprir as seguintes condições:

I. a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito, restando para a permissionária a obrigação de contribuir com a segurança e conservação das instalações da Rodoviária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24.02.2017.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2017**ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2017**

ONDE SE LE PUBLICADO NO JORNAL DA AMM/MT NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017 NA EDIÇÃO 2676

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Administração e demais setores, situado na Avenida Coronel Botelho, Nº 20, no Centro de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentário no termo de referencia nº 014/2017 conforme Processo Administrativo nº 371/2017 Dispensa de Licitação 042/2017.

LEIA-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do prédio que será instalado a Secretaria de Administração e demais setores, situado na Avenida Coronel Botelho, Nº 20, no Centro de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentário no termo de referencia nº 014/2017 conforme Processo Administrativo nº 371/2017 Dispensa de Licitação 040/2017.

DA VIGÊNCIA A vigência deste contrato será de 01 (um) mês, a partir de sua assinatura com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2275	PRÓPRIO	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	33.90.39.00	100/ 080016	8.968,81
VALOR TOTAL (R\$)					8.968,81

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Fevereiro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI**

CNPJ:21.385.860/0001-60

Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017**ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Lote	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV TURBO ALIMENTADO, SEM CABINE, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 16 VELOCIDADES PARA FRENTE E 04 RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.900 QUILOS, CONTROLE HIDRÁULICO COM COMANDO DUPLO	P100RC0	132.500,00	132.500,00
03	01	Unid	SULCADOR HIDRÁULICO COM ENGATE HIDRÁULICO, UMA HASTE, COM ASAS PARA REGULAGEM DA LARGURA SULCO SEM SISTEMA DE CAIXA DE ADUBAÇÃO	TATU MAR-CHESAN MO-DELO SU	6.000,00	6.000,00
TOTAL: 138.500,00						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1958	Federal	Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	44.90.52.00	1000010	R\$ 138.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 138.500,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE LE PUBLICADO NO JORNAL DA AMM/MT NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 NA EDIÇÃO 2677

CONTRATADO:

Empresa: empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 12.753.213/0001-35

Representada pelo Senhor Marcio Andre Porto da Rosa

RG: nº 10.500.455-72 SSP/RS e CPF nº 696.977.870-34

LEIA-SE

CONTRATADO:

Empresa: empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 12.753.213/0003-35

Representada pelo Senhor Marcio Andre Porto da Rosa

RG: nº 10.500.455-72 SSP/RS e CPF nº 696.977.870-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/
2017**

ONDE LÊ: CARGO ENFERMEIRA

LEIA-SE: Técnico Administrativo Educacional (monitora)

O prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos nomeia o(a) concursados (as) abaixo relacionados(as), classificados no concurso publico 001/2016, e convoca para comparecer no máximo de 30 dias, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Rua Lázaro Moreira dos Santos nº 1244- centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional (monitora)

Classificação	Candidato
5ª	DANIELA TEODORO CANDIDO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Bandeirantes - MT 06 de março 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007_2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 007/2017

O Município de Nova Brasilândia – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 21 de março de

2017 as 8h:00 (horário local), na Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, haverá a abertura do Pregão Presencial nº 007/2017 para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

O instrumento convocatório estará disponível no endereço eletrônico: licitacaonovabrasilandia@outlook.com a partir do dia 10/03/2017, para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 – 11h:00 e 13h:00 – 17h:00) e o e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia/MT, 07 de março, de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira Oficial

Portaria nº 060/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008_2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 008/2017

O Município de Nova Brasilândia – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 21 de março de 2017 as 15h:00 (horário local), na Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, haverá a abertura do Pregão Presencial nº 008/2017 para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O instrumento convocatório estará disponível no endereço eletrônico: licitacaonovabrasilandia@outlook.com a partir do dia 10/03/2017, para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 – 11h:00 e 13h:00 – 17h:00) e o e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia/MT, 07 de março, de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira Oficial

Portaria nº 060/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 007/17/SMAF/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/03/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **TIAGO MACULAN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.810,31 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2017 À 07/03/2018

CONTRATADA: **ARENOR LUIZ MARCHI ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNA-GEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R\$ 84.250,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 008/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 097/2017

PRAZO: 27/02/17 A 31/12/17

CONTRATADA: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA EPP

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBI-

ENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 306/04 ANVISA E RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA.

VALOR: R\$ 16.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0019.2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 008/17/SMAF/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 06/03/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.810,31 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2017 À 07/03/2018

CONTRATADA: **REUNIDOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 953.047,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 012/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 181/2017

PRAZO: 06/03/17 A 31/12/17

CONTRATADA: LEONARDO ANTONIO LORENZON

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS TREINAMENTOS DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 2017.

VALOR R\$ 9.373,33 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 27.812.0015.2071.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 2 / 2017

Na data de 14/02/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNA-GEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

331 ARENOR LUIZ MARCHI - ME 03.085.263/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 84.250,00

4142093 MECANICA GUARITA LTDA ME 32.984.205/0001-45

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 54.000,00

185 P. P. DILL DE MORAES - ME 04.319.710/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 128.850,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 98.000,00

Nova Guarita- MT, 7 de março de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 5 / 2017

Na data de 24/02/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P 01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.729.745,00

5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 953.047,00

Nova Guarita- MT, 7 de março de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: 006/17/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/03/2017 À 29/12/2017

CONTRATADA: **CLEITOM EDUARDO PASTÓRIO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.400,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2017 À 07/03/2018

CONTRATADA: **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNA-GEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R\$ 98.000,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2017 À 07/03/2018

CONTRATADA: **MECANICA GUARITA LTDA ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNA-GEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R\$ 54.000,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2017 À 07/03/2018

CONTRATADA: **J. C BEE COMERCIO EPP**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 1.729.745,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2017 CMAS APROVAÇÃO DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ**

RESOLUÇÃO Nº 002, de 24 de Fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 02 de Março de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar o Programa Criança Feliz.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.**Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2017.****Ademar Luiz Castoldi**

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2017 CMAS NOMEAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 001, de 24 de Fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 02 de Março de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a servidora Erika Regiane Parreira Franco Neves, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.**Nova Lacerda – MT, 24 de Fevereiro de 2017.****Ademar Luiz Castoldi**

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PREGÃO 002/2017 – ASS – 15/02/2017 - Vcto- 15/02/2018- Vlr- 105.00,00- Contratada (o): WENDER DA SILVA SANTOS - OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2017, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PROFESSOR-PEDAGOGIA - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30(Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.586,13 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos) mensais.**DATA DE VIGÊNCIA:** 07/03/2017 a 22/12/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JOSIANE LOPES LEAL

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 1.200,00(Hum Mil e Duzentos reais) mensais.**DATA DE VIGÊNCIA:** 07/03/2017 a 23/12/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: GILZA NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PROFESSOR-PEDAGOGIA - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30(Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.586,13 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 22/12/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ERONICE RODRIGUES DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PROFESSOR-PEDAGOGIA - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30(Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 2.586,13 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 22/12/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA.

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 12/36 (Doze por Trinta e Seis) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários concursado para assumir o cargo.

VALOR: R\$ 1.450,00 (Hum Mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 31/12/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2017 DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA,
PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO,**

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA**, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO**”, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomeia a partir do dia 01 de Março de 2017 a Srª **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1745498-0 - SSP/MT e CPF Nº 026.035.181-43, residente e domiciliada na rua santa Catarina nº10 bairro renascer no município de Nova Marilândia - MT, servidora pública municipal efetiva no cargo de “zeladora” para ocupar o cargo em comissão de “**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO**”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 07/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2017 DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA
MATHIAS, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE
“COORDENADORA DE DIVISÃO DO CENTRO D**

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS**, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE “**COORDENADORA DE DIVISÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**”, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomeia a partir do dia 01 de Março de 2017 a Srª **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1113160-8 - SSP/MT e CPF Nº 811.595.101-30, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes S/N, Bairro centro no município de Nova Marilândia - MT, servidora pública municipal efetiva no cargo de “Agente Administrativo” para ocupar o cargo em comissão de “**COORDENADORA DE DIVISÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 07/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 – CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (24-02-2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR e REPROGRAMAR os Saldos Financeiros das contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT / Referência de 2016 para 2017.

Art. 2º - Fica AVALIADO e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social a REPROGRAMAÇÃO dos Saldos Financeiros das contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MT / Referência de 2016 para 2017.

Art. 3º - AVALIAR o PLANO DE AÇÃO de previsões de despesas necessárias para a realização das ações de Proteção Social Básica com os Saldos Financeiros das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia – MT / Reprogramado de 2016 para 2017.

Art. 4º - O PLANO DE AÇÃO foi AVALIADO e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

CPF: 315.476.301-59

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 755/2017

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2017 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Abril de 2017 em Cota Única ou em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - A Cota Única do IPTU de 2017 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento, nas seguintes condições:

I - Todas as situações:

a) Cota Única com vencimento até 31/05/2017, concedendo o desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 – Parcela e Cota Única	31/05/2017 - desconto de 20%, como incentivo para o efetivo pagamento.
02 - Parcela	30/06/2017 – sem desconto

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2017 serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Departamento de Cadastro e Tributação do município.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 30/04/2017.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para a isenção prevista no Código Tributário Municipal, deverá ser requerida no mês de janeiro antes do lançamento das guias do IPTU do ano em curso.

Art. 7º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder, em nome do município de Nova Marilândia-MT, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, o desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas, a serem negociados até o dia 30 de junho do corrente exercício, os mesmos critérios de parcelamento previsto no artigo 3º desta lei.

Art. 8º - A dívida ativa de cada contribuinte executado ou não, poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - O parcelamento deverá ser feito mediante requerimento do interessado, efetuado em modelo próprio, junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - A dívida inerente a parcelamento anterior não quitado deverá ser paga obrigatoriamente, no máximo, em 06 (seis) parcelas.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício, como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 14 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Publicado e Registrado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CMAS**

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REUNIRAM- SE NA SALA DOS CONSELHOS. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SENHORA MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO, INICIOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E PASSA A PALAVRA PARA A SENHORA MARILUCE HELENA MAFÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM SEGUIDA A MESMA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E RELATOU A PAUTA DA REUNIÃO. PROSSEGUINDO APRESENTOU O PRIMEIRO ASSUNTO, INFORMANDO QUE APÓS AVERIGUAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO ANTERIOR, DETECTOU ALGUNS RECURSOS FINANCEIROS EM CAIXA. APRESENTOU OS EXTRATOS DE CADA PISO COM OS VALORES DAS RESPECTIVAS CONTAS VINCULAS AO FUNDO MUNICIPAL. DESTACOU QUE O CONSELHO PRECISA ANALISAR E DELIBERAR CADA SALDO PARA FAZEREM A REPROGRAMAÇÃO DESSES RECURSOS PARA SEREM GASTOS DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. INFORMOU TAMBÉM AOS CONSELHEIROS QUE A GESTÃO ANTERIOR GASTOU ALGUNS VALORES DA CONTA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDEVIDO, REALIZANDO OS SEGUINTE PAGAMENTOS: DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS (R\$ 222,10), COM TAXAS BANCARIAS, QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS (R\$ 4.800,00) COM ALUGUEL SOCIAL, E DOIS MIL E SETENTA REAIS (R\$ 2.070,00), COM A ASSESSORIA PARA ELABORAR O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO, TOTALIZANDO SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS (R\$ 7.092,10). E QUE O ESTADO SOLICITOU A DEVOLUÇÃO DO MESMO PARA A CONTA DO FUNDO, QUE APÓS DEVOLVIDO E REPROGRAMADO O RECURSO PODERÁ SER REUTILIZADO NOVAMENTE, INFORMA QUE O FINANCEIRO DA PREFEITURA JÁ FEZ A DEVOLUÇÃO, APRESENTANDO O COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA DO FUNDO ESTADUAL E QUE JÁ FOI ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO SETOR COMPETENTE DO ESTADO. CONTINUANDO INFORMA OS SALDOS DOS RECURSOS FEDERAL COM SEGUINTE VALORES: O ACESSUAS CONTEM VALOR DE R\$ 24.328,06 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), PISO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VALOR DE R\$ 2.263,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), IGD BOLSA FAMÍLIA VALOR DE R\$ 2.874,87 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), BPC ESCOLA VALOR DE R\$ 108,01 (CENTO E OITO REAIS E UM CENTAVO), ÍNDICE DE GESTÃO SUAS VALOR DE R\$ 6.363,13 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VALOR DE R\$ 6.707,70 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO VALOR FEDERAL R\$ 42.644,77 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) DO RECURSO ESTADUAL FUPIS (FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS) VALOR DE R\$ 125,60 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR DE R\$ 202,36 (DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 327,96 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DANDO CONTINUIDADE A SENHORA MARILUCE, APRESENTOU UMA PLANILHA COM TO-

DOS OS VALORES EM CAIXA E O PLANO DE AÇÃO ONDE SERÃO INVESTIDOS OS RECURSOS QUE SERÃO REPROGRAMADOS. EM SEGUIDA DEIXA EM ABERTO PARA OS ESCLARECIMENTOS DOS CONSELHEIROS ONDE ANALISARAM E APROVARAM POR UNANIMIDADE O PLANO DE AÇÃO E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS PARA DOIS MIL E DEZESSETE. EM SEGUIDA A SENHORA MARIA APARECIDA INFORMOU SOBRE O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO CRAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, APRESENTANDO PARA TODOS O PROJETO COM TODA A PROGRAMAÇÃO. INFORMA QUE SERÁ REALIZADO DURANTE A SEMANA PALESTRAS NAS ESCOLAS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DA MULHER, QUE NO DIA OITO DE MARÇO SERÁ REALIZADO UMA GRANDE CAMINHADA PELAS RUAS DA CIDADE, E PARA COMPLETAR NO DIA ONZE DE MARÇO FAREMOS UMA TARDE FESTIVA COM REALIZAÇÃO DE BRINCADEIRAS, DINÂMICAS, SORTEIOS DE BRINDES PATROCINADO PELO COMERCIO LOCAL, E ALGUNS DESTAQUE DE BELEZA, E PARA COMPLETAR E FINALIZAR SERVIREMOS UM DELICIOSO COQUETEL ONDE DENOMINAREMOS "UM CHÁ DA TARDE ENTRE AS MULHERES". APÓS A APRESENTAÇÃO DO PROJETO FOI DEIXADO A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE. TODOS AVALIARAM E DERAM PARECER FAVORÁVEL A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. NO FINAL DA REUNIÃO A MESMA REPASSOU ALGUNS INFORMES PARA OS CONSELHEIROS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU DANYLAINE DE CASTRO GUERINO LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS PRESENTE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 756/2017****LEI COMPLEMENTAR Nº 756/2017**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE CARGOS, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O ACRÉSCIMO DO ANEXO II-A DOS CARGOS DE NATUREZA TRANSITÓRIA DA SÉRIE DE CLASSES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, a abertura de novas vagas na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público;

Art.2º. Acrescenta o anexo II-A dos cargos de natureza transitória da série de classes dos grupos ocupacionais da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que vigorará com a seguinte redação;

ANEXO II – A**DOS CARGOS DE NATUREZA TRANSITÓRIA**

Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEMANAIS	Nº de vagas
1.014,00	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	10

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, a criação de novos cargos e respectivas vagas na estrutura de cargos do Poder Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, a fim de garantir da prestação continuada dos serviços essenciais e obrigatórios de interesse público nos programas do governo federal;

Art. 4º - A atividade de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

II – promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e,

VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou simplificado;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – haver concluído o ensino fundamental;

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde;

§ 2º Compete ao Município à execução dos programas e a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Art. 6º. Os Agentes Comunitários de Saúde, admitidos pelo Município, na forma do disposto no art. 198, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, ficarão vinculados ao Regime estatutário;

§1º. A carga horária do agente mencionados no caput deste artigo será de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou refeição.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos supletivamente aos definidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 7º - Com a criação de novos cargos e abertura de novas vagas, fica o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação temporária de serviços pessoais, mediante processo seletivo, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, e programas de governo;

Art. 8º - As contratações serão celebradas para atendimento de convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações

de excepcional interesse público, conforme necessidades administrativas devidamente justificadas.

Art. 9º - para atender aos programas com recursos repassados pela união ou pelo estado, fica autorizado o município a enquadrar de forma transitória os servidores agentes comunitários de saúde que estavam, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 051/2006, desempenhando as funções regulamentadas para essas categorias, submetidos à seleção pública ainda não certificada pela administração de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal que se dará da seguinte forma:

I. Em caráter transitório e Precário;

II. Mediante certificação servidor competente que estavam, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 051/2006, desempenhando as funções regulamentadas para essas categorias;

PARÁGRAFO ÚNICO. A precariedade e transitoriedade da contratação se darão até a conclusão do processo de justificação a ser instituído pelo poder executivo por meio de comissão composta de 03 (três) servidores efetivos adotando como critério para a estabilidade os princípios que regem a administração pública entre eles:

a) Publicidade;

b) Legalidade;

c) impessoalidade;

d) moralidade;

Art. 10 - O valor da remuneração tomará como parâmetro o valor do piso nacional da categoria e subsidiariamente caso mais benéfico ao da presente Lei;

Art. 11. A contratação se dará de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 12 - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pela conclusão do processo de justificação contrário a estabilidade;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pelo não cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e suas funções da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações e demais regulamentos e legislação pertinente das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde determinados pelo Ministério da saúde, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário;

IV – prática de falta grave, dentre as enumeradas no estatuto do servidor público do município de Nova Marilândia;

V – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VI – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, conforme a Lei Federal no 9.801, de 14 de junho de 1999;

VII – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

VIII – Residir em local estranho a região de atuação;

IX – motivadamente, em face da:

a) extinção dos programas federais;

b) desativação/redução de equipe(s);

c) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União e;

d) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

Art. 13 - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 15 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 16 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta lei, serão apuradas mediante processo administrativo disciplinado pelo regime estatutário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subseqüentes, suplementadas se necessário;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017;

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 19 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 07 (sete) de março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 753/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de incentivo financeiro a alunos com necessidades especiais residentes na zona rural do município de Nova Marilândia obedecidos aos critérios mínimos estabelecidos nesta Lei, autorizado a regulamentação por Decreto caso necessário;

§1º - Caberá ao Conselho de Educação, opinar conclusivamente sobre a aprovação e concessão dos benefícios instituído por esta Lei que poderá ser regulamentada mediante decreto;

§2º - A concessão do benefício se dará anualmente, englobando os pagamentos mensais tendo como critério de continuidade o cumprimento dos requisitos instituídos por essa lei;

Art. 2º. Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá reavaliar a concessão do benefício;

§1º - O valor concedido será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais, tomando como critério os custos com o deslocamento dos alunos com necessidades especiais;

§2º - Somente serão concedidos os benefícios dessa lei:

I - aos alunos economicamente carentes devidamente comprovado por meio de parecer social;

II - aos alunos que não recebem benefícios semelhantes de qualquer outra fonte.

III - que residirem na zona rural do Município, e diante da especificidade do caso não tenha condições físicas ou psicológicas de serem usuários da linha de ônibus escolar comprovado por meio de documento expedido por profissional competente;

IV - Somente será concedido um benefício por família;

Art. 3º - A escolha dos alunos para obtenção dos benefícios ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, usando como parâmetro os critérios estabelecidos pela presente Lei;

Art. 4º - O processo para a seleção dos beneficiários deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigida a Secretaria de Educação do Município;

II - Comprovante de matrícula;

III - Comprovante de residência;

IV - Cópia de Documentos Pessoais;

V - Declaração de renda familiar;

VI - Atestado expedido por profissional competente;

VII - parecer social;

Art. 5º - Os valores recebidos serão gastos exclusivamente com o objetivo de transporte do aluno com necessidades especiais em seu deslocamento a instituição de ensino;

I - O início do recebimento do benefício será compatível ao mês de sua concessão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A mudança de residência do beneficiário para a Zona urbana acarretará a perda do benefício que somente poderá ser concedido mediante novo requerimento autorizado por reavaliação dos critérios adotado pelo Conselho Municipal da Educação.

§ 1º - Os alunos contemplados com o benefício deverão comprovar através de documento hábil, sua matrícula em instituição de ensino;

§ 2º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão dos incentivos financeiros com ciência e deliberação do Conselho da educação;

§ 3º - Em caso de desistência ou abandono do ano letivo, o aluno beneficiário deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo.

Art. 7º - As concessões dos benefícios terão validade até o término do ano letivo podendo ser prorrogado;

Art. 8º - As concessões serão em número inicial de 03 (três), podendo haver acréscimo por meio de ato do Poder Executivo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista em lei.

Art. 9º. Caberá à Secretaria de Educação a divulgação dos beneficiários, com os respectivos valores concedidos.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, suplementadas se necessárias.

Art. 11 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 12 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 07 (Sete) dias do mês de Março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 754/2017

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ACOLHAM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à instituição de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no município que estudem em instituições localizadas em Municípios vizinhos num perímetro de até 50 km (cinquenta quilômetros);

PARÁGRAFO ÚNICO – São condições para a concessão da subvenção a matrícula de estudante portador de necessidades especiais que resida no município de Nova Marilândia;

Art. 2º - A subvenção será concedido no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais mensais podendo ser acrescido mediante ato próprio do poder executivo com o objetivo de cobrir gastos com a execução do Convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

Art. 3º - A concessão da subvenção basear-se-á em parecer conclusivo do Conselho da educação;

§1º - Caberá a Secretaria ao Conselho da educação opinar conclusivamente sobre a fiscalização, concessão ou cancelamento da subvenção instituído por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subseqüentes, suplementadas caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, e cartorárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia - MT, aos 07 (Sete) dias de Março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO. A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENIENTE** e do outro lado, ..., instituição de ensino, neste ato representado por seu adiante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a **CONVENIENTE** e o **CONVENIADO**, visando a subvenção econômica da instituição de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no Município de Nova Marilândia, observado o Plano de Trabalho em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

I – Fomentar a disponibilidade de vagas nas Instituições de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no município de Nova Marilândia;

II – ampliar a possibilidade de inclusão social dos alunos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento do auxílio será efetuado diretamente à instituição de ensino, mediante assinatura de convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ao final de cada semestre ou ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar às Instituições de Ensino, relatório contendo a quantidade de alunos que residam no município e que estudam nas mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: Compete à **CONVENIENTE**:

I - repassar ao **CONVENIADO**, parcela mensal de subvenção no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a publicação da presente Lei, tendo como requisito essencial a matrícula de aluno portador de necessidade especial residente no Município de Nova Marilândia;

II - realizar supervisões por meio da Secretaria de Educação para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: São deveres do **CONVENIADO**:

a) aplicar devidamente os recursos públicos fomentando a inclusão de alunos residentes no município, conforme estabelecido neste termo de Convênio;

b) encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município;

c) proceder à prestação de contas junto à **CONVENIENTE** ao final do plano de trabalho executado;

d) administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio também estará a cargo da Secretaria de Educação do Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias n.os.....- SUBVENÇÕES.....e Nota de Empenho n.º (NÚMERO/ANO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado para o presente termo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Arenópolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. (LOCAL), (DATA), (ASSINATURA).

Nova Marilândia/MT, .../.....de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: MARCELINA FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 12/36 (Doze por

Trinta e Seis) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários concursado para assumir o cargo.

VALOR: R\$ 1.450,00 (Hum Mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 31/12/2017.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO 001/2017 – ASS – 20/02/2017 - Vcto- 20/02/2018- Vlr- 19.499,00- Contratada (o): MEDBUGRE LTDA-ME - OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICO ORTOPEDISTA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 54-2014/DEPTO/ADM/ COMPRA

SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 54-2014/DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.336.594-0 SESP/PR e CPF nº 788.664.809-91, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 88, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**, estabelecida na Rua dos Tuiuiús, nº 410, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Rodrigues Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 966.340.731-04, residente e domiciliado(a) no município de Guarantã do Norte-MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD, NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA**, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e de Vigência** estabelecidos respectivamente nas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do referido contrato fica prorrogado por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE Beatriz de Fátima Sueck Lemes Prefeita Municipal	CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP CNPJ: 17.420.526/0001-23 Contratada
---	--

Testemunhas

Vanuza Apª Onofre Tenfen CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/MT	Alessandra Marta do Nascimento CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT
---	---

LICITAÇÃO RESUMOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017

FEVEREIRO/2017

CONTRATO Nº. 05/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CESAR CORDIOLI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 003/2017

CONTRATO Nº. 06/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALZIRA NETTA MOTTA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR : R\$10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA 04/2017

CONTRATO Nº. 07/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR : R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 05/2017

CONTRATO Nº. 08/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E

CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR: R\$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais),

6.LICITAÇÃO: Dispensa 06/2017

CONTRATO Nº. 09/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA GIRASSOL, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR : R\$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 07/2017

CONTRATO Nº. 10/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SCFC, JOVEM CIDADÃO, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais),

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 08/2017

CONTRATO Nº. 11/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e FRANCISCO FERREIRA FILHO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 09/2013

CONTRATO Nº. 12/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MILOCA LEHRBACH

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais),

6.LICITAÇÃO: Dispensa 15/2017**CONTRATO Nº. 13/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS****1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e RITA MEGIOLARO**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais),

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 11/2017**CONTRATO Nº. 14/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e APARECIDO ZANELLA **2.OBJETO:** O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 102.520,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 12/2017**CONTRATO Nº. 15/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e E. M. DOS SANTOS **COMUNICAÇÕES ESMAEL MOREIRA DOS SANTOS**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM MÍDIAS ESCRITA E DIGITAL (WEB) NO PERÍODO DE 01 A 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

3. DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: -----**CONTRATO Nº. 16/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 30.000 (trinta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBD 0122) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA PRÓXIMA

3. DATA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 1.879,08 (hum mil e oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 13/2017**CONTRATO Nº. 17/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ROBERTO KAZAN - EPP

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na COMPRA DE 10 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM HANSENOLOGIA E TI-SIOLOGIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE USUÁRIOS PORTADORES

DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: -----**CONTRATO Nº. 18/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 100.000 (cem mil) KM DO VEÍCULO S-10 LT DIESEL PLACA (QBZ 5035) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS

3. DATA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 03 de março de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 4.051,45 (Quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 14/2017**CONTRATO Nº. 19/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA-ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS, LEI DA CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 02/2017**CONTRATO Nº. 20/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ZAMAR SOM E SERVICOS LTDA - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NOS DIAS 25,26 e 27 de FEVEREIRO DE 2017.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO: -----**CONTRATO Nº. 21/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e PAULO CÉSAR MORAES

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: -----**CONTRATO Nº. 22/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 20.000 (vinte mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBX 3534) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

3. DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 2.267,21 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

6.LICITAÇÃO: Dispensa 16/2017

CONTRATO Nº. 23/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e GUSTAVO MARÇAL COLOMBO CHELLA - ME

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NOS DIAS 25,26 e 27 de FEVEREIRO DE 2017.

3. DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

4.VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **20/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP. e PNEUS BARBOSA LTDA-ME., conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de março de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 25/2017****PORTARIA Nº 25/2017**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para ficar responsável pela ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica responsável pela Ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT a Senhorita Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, portadora do CPF: nº 007.326.551-50 e Rg: nº 1315028-6 SSP/MT, conforme Lei Municipal nº 435 de 15 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 07 dias do mês de março de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **20/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **BAZAR E PAPELARIA IMPERIAL LTDA-ME., conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de março de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/03/2017 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovana-zare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 07 de Março de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 010/2017/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 010/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de março de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro,

no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de março de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo nº 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 07 de Março de 2017 (07/03/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
024	017	Nanci Francini Behrenz	20124686 SSP/MT	7,41	52,00	59,41	Classificada

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 06 de Março de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital de licitação.** A abertura do certame será realizada no **dia 22 de março as 08h00min** As duvida sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT., 01 de março de 2017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação

em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zanetti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS RG Nº 1.410.963-8 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 2.926, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO Nº 2.926, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Cancela número destinado a decreto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º Fica cancelado em todos os seus termos o número 2.812/2017, destinado à edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para os cargos de Professor.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 08 de março de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – E.M. TAMBORIL II – PIAU – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	RESULTADO
01	012	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4SSP MT	5,50	5,00	10,50	APROVADO
02	018	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1000928-0SSP MT	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
03	020	JHON CESAR PEREIRA MORAIS	2499084-1 SEJUSP MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
04	017	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	2568067-6 SSP MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – E.M. SÃO JOÃO “A” – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	RESULTADO
01	028	MARIA LUCIA DE SOUZA	1120151 SSP/DF	8,00	5,00	13,00	APROVADO
02	04	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7 SSP MT	6,00	3,55	9,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – E.M. TAMBORIL II – VALE DA SERRA – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	RESULTADO
01	08	EDNA SOUSA BARBOSA	733822 SSP MT	8,50	9,86	18,36	APROVADO
02	019	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1565698-5 SSP MT	8,50	7,75	16,25	APROVADO
03	023	MARCIALLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP MT	8,00	3,73	11,73	CLASSIFICADO
04	03	GUSTAVO PIRES IDUARTE	1943696-3 SSP MT	9,00	2,66	11,66	CLASSIFICADO
05	013	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 2ª VIA	6,00	5,00	11,00	CLASSIFICADO
06	024	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	1180302-9 SJ MT	8,50	2,12	10,62	CLASSIFICADO
07	027	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	1643594-0 SSP/MT	7,00	2,50	9,50	CLASSIFICADO
08	01	MAIUA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP MT	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
09	016	ALLINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6 SSP MT	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
10	022	ALETEIA FERREIRA LIMA	1127610-0 SJ MT	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
11	07	SUELI ALVES CAMPOS	1663973-1 SSP MT	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
12	010	JESIANE PINELE DE LIMA	1656212-7 SSP MT	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
13	029	DIJALMA PEREIRA NUNES JUNIOR	1496491-0 SSP/MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
14	015	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8 SSP MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
15	02	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	2267816-6 SSP MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
16	026	GISELE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP/MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
17	011	HUGO NAVES DE JESUS	46374212ª VIA SSP GO	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
18	021	JOSIENE NAVIS CARRIJO	2185443-2 SSP MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
19	025	LISIANE BERGHAHN	3061344 SSP/MT	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – E.M. RANCHO AMIGO – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	RESULTADO
01	05	WEYLA ROSICLER DA SILVA	144828-2 SSP MT	8,50	11,00	19,50	APROVADO

02	06	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046 2ª VIA DGPC	8,00	9,40	17,40	APROVADO
03	014	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	2352622-0 SEJUSP MT	8,50	5,00	13,50	CLASSIFICADO
04	09	SANDRA DE MELO LOURENÇO AMORIM	0923490-0 SSP MT	8,00	3,93	11,93	CLASSIFICADO
05	030	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	42647613X SSP/SP	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO
06	031	KARINA PINHEIRO ZARATIM	42058587-4 SSP/SP	Ausente	Ausente	Ausente	DESCCLASSIFICADO

OBS: Os critérios de desempates estão em conformidade com o Item 8 do Edital.

NOVA XAVANTINA-MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2017.**

Edital de Notificação n.º 01/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1899 de 09 de Dezembro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação do lote/imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Clelio Cesar de Almeida	Rua Maringá, Setor 02 Quadra 004-A Lote 17	Vegetação muito alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 015/2.017**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 015/2.017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 015/2.017, objetivando a ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DOS PREGÕES 001/2016 PROMOVIDO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA E 002/2016 PROMOVIDO PELO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 1º BIS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: Central Móveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.711/0001-80, com o valor global de R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2017.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.160, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.160, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.120/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.120, de 6 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Transferir a servidora pública municipal efetiva **Silvani Francisco da Silva Maia** – Atendente - Matrícula Funcional 3820, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Continuar em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.120/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.159, DE 2 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.159, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a cedência de Célia Cardoso Primo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando requisição do Juiz Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral – Ofício nº 005/2017/26ª ZE; **resolve:**

Art. 1º Ceder à servidora pública municipal Sra. **Célia Cardoso Primo** – Matrícula Funcional n.º 71, Agente Administrativo, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.158, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.158, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira de Lima**, Matrícula Funcional 4114, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/2/2017 a 14/2/2017.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.860/2016, que Nomeia Comissão de Recadastramento Imobiliário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.964, de 25 de outubro de 2016, que *Institui Comissão de Recadastramento Imobiliário, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.860, de 25 de outubro de 2016, que nomeia **Comissão de Recadastramento Imobiliário**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

- **GlauCIA Maria Marciniak de Carvalho** – Matr. Funcional n.º 91, Agente Administrativo;

Leia-a:

- **Adão Carvalho Costa** – Matr. Funcional n.º 001, **Agente Administrativo**.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.860/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 004/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elcio Mendes da Silva - ME** que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de show artístico com banda no Carnaval Popular a ser realizado neste município, conforme especificado no Edital – Carta Convite n.º 001/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa** – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 004/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 004/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações*; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote** - Matrícula Funcional 645, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/2 a 26/2/2017.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.780/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 053/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Akroid Instalações e Equipamentos Ltda - ME* para a execução de serviços de implantação da rede de iluminação pública na Avenida Beira Rio, Tomada de Preços 005/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.780, de 26 de julho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Biólogo, Matrícula Funcional 3909 e **Wilmar Teixeira Lima** - Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 053/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.780/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.727/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 050/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hercon Serviços Ltda - EPP*, objeto – construção e conclusão da Praça Virgílio do Nascimento, setor Xavantina, nesta cidade, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital, proveniente da Tomada de Preços n° 003/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.727/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli** - Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 050/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.727/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.726/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 049/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda*, objeto – construção e conclusão da Praça Jardim Tropical II, setor Xavantina, nesta cidade, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital, proveniente da Tomada de Preços n° 004/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.726, de 29 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli** - Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 049/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.726/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.439/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 032/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *A. Pedro Figueiredo - ME* para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.439, de 1 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 032/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.439/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.438/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 031/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda* para a *aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.438, de 1 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 031/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.438/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.355/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 012/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Nadiomar Terebinto* para a *prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos*, referente ao Pregão Presencial n° 002/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.355, de 11 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 012/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.355/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.347/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 007/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Leonir Salete Marca* para a *aquisição de refeições tipo marmite e refeições no quilo (tipo self service)*, referente ao Pregão Presencial n° 046/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.347, de 11 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 007/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.347/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.335/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 004/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edivan Alves da Silva - ME* para a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, referente ao Pregão Presencial n° 040/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.335, de 10 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 004/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.335/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.329/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 003/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Welisley Gomes Guimarães* para a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.329, de 10 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Murilo Passarelli** - Matrícula Funcional 3909, Biólogo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 003/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.329/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.400/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 021/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde Ltda* que tem por objeto a *aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 014/2016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.400, de 9 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3617 e **Angelica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 021/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.400/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.399/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 020/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Dental Centro Oeste Ltda - EPP* que tem por objeto a *aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 014/2016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.399, de 9 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3617 e **Angelica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 020/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.399/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPIs Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais - Pregão Presencial n.º 040/2.016*, resolve:

Art. 1º Nomear **Irene Eloy Martins** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 799, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14/02/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.142, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.142, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Ivete Pereira**, para exercer a função de Chefe da *Direção da Universidade Aberta do Brasil – UAB*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.141, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.141, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Ivete Pereira**, servidora pública municipal efetiva - Professora, Matrícula Funcional 99, que exercia a função de Direção da Universidade Aberta do Brasil – UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 7 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.160/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro - Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vicente Antonio da Costa - Matrícula Funcional 213, Pedreiro**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 28/2/2011 a 27/2/2016.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 27/2 a 27/5/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.933, DE 3 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 2.933, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 07/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 450,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 11, da quadra 146, loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 11.155 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de Araújo Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, situado loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 11 da quadra 146**, limitando a frente para a Avenida Amazonas, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 12, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Apucarana, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 11-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, situado loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 11-A da quadra 146**, limitando a frente para a Rua Apucarana, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 15,00 metros, lado

esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2692735, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.931, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.931, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Camargo Barroso** – Matrícula Funcional 142, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/1/2014 a 19/1/2017, da Classe/Nível C/06 para a Classe/Nível C/07, retroativo a janeiro/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.930, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.930, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Kátia Gonçalves Dias**, Matrícula Funcional 1962, Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.925, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.925, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus** – Matrícula Funcional 3352, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/8/2013 a 1/8/2016, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, retroativo a 8/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Aparecida Neves** – Matrícula Funcional 1833, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2014 a 10/2/2017, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2017

Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2015

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Beatriz de Moura Guimarães – Médica

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 250, setor Nova Brasília, nesta cidade, **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2015**, em desfavor da servidora pública municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica, Matrícula Funcional 3396, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, *in verbis*:

“CONCLUSÃO

... a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constatou que a Servidora Dra. Beatriz Moura Guimarães, não cometeu nenhuma infração disciplinar, e, portanto sugerimos o prefeito Municipal que seja julga totalmente improcedente, com julgamento do mérito, e após a intimação, transcorrido em julgado, seja arquivado definitivamente...”.

Arquive-se e Publique-se para conhecimento de todos.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis*

Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 20 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.929, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.929, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Matrícula Funcional 82, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.891, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016



FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN

04909731/0001-05

Exercício: 2016

DECRETO Nº 2891 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.1900

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.000,00
02	12	01	PREVINX	
	6		09.122.0130.2057.0000	
			3.3.90.30.00	1.000,00
			1	F.R.: 0 1 53
			600 000	
			MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	
			MATERIAL DE CONSUMO	
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	13		09.122.0130.2061.0000	
			3.3.90.47.00	5.000,00
			1	F.R.: 0 1 53
			600 000	
			ENCARGOS DO PASEP	
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	PREVINX	
	17		99.999.0130.2060.0000	
			9.9.99.99.00	-6.000,00
			1	F.R. Grupo: 0 1 50
			600 000	
			RESERVA LEGAL	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA XAVANTINA, 01 de dezembro de 2016



FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN

04909731/0001-05

Exercício: 2016

DECRETO N° 2891 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.1900

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.921, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 2.921, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de

dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 03/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 375,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 01, da quadra R, loteamento Parque dos Buritis II, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 16.446 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de Araújo Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, situado loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 01 da quadra R**, limitando a frente para a Rua 06, medindo 12,50 metros, lado direito para a Rua Rosa de Sharon, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 03, medindo 12,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, situado loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 01-A da quadra R**, limitando a frente para a Rua 06, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 01, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 03, medindo 12,50 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2623923, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.922, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.922, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Cruz Souza** – Matrícula Funcional 1823, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2014 a 6/2/2017, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.923, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.923, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva** – Matrícula Funcional 1902, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/2/2014 a 21/2/2017, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.924, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 2.924, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luan Antunes Marca** – Matrícula Funcional 1835, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I - período aquisitivo de 15/2/2011 a 14/2/2014, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, retroativo a 2/2014;

II – período aquisitivo de 15/2/2014 a 14/2/2017, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.928, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO N.º 2.928, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e, Considerando que no dia 28 de fevereiro (terça-feira) comemora-se as festividades carnavalescas;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **27 de fevereiro e 1º de março de 2017**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o “caput” deste artigo, os serviços emergenciais no Hospital Municipal, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 006/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA - CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores e Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ N.º 08.175.502/001-65**, estabelecida na AV Rio de Janeiro, n.º 383 W, no Centro da cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, **Sr. EDSON PELEGRINO**, portador do RG: 14689182/SSP/MT e CPF n.º 850.689.851.04, domiciliado a Rua Ronaldo Gomes, n.º 661w, bairro Jardim boa Vista, CEP. 78575-000, cidade de Juara/MT doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **prestação de serviços de Internet com a disponibilização de 03 (três) pontos de Wireless (rádio), com 01 (um)**

mega de velocidade de conexão para cada ponto, equipamentos e assistência técnica para o adequado funcionamento da internet, para os órgãos da Administração Direta de Novo Horizonte do Norte

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 01 de Março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A CONTRATADA receberá da PREFEITURA MUNICIPAL, para a prestação integral dos serviços especificados neste contrato, o valor global de **R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$390,00 (trezentos e noventa reais)**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Para as despesas previstas neste contrato será utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001	SETORES DA PREFEITURA
04 -12201012008 339039000000 - 0081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR

Não haverá reajuste de valor para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e avaliação dos serviços prestados serão realizadas pelo Fiscal de Contrato, Sr. Pedro Paulo Paulino, designado através da Portaria n.º 003/2016, pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas serão equivalentes aos prejuízos financeiros causados caso venha sofrer devido o descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na sub-cláusula segunda na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, poderão rescindir este Contrato, de pleno direito, nos casos em que:

- Deixarem de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato, ou, aditivos provenientes deste contrato;
- Ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93;

c) A CONTRATANTE justifique sua incapacidade de efetuar pagamentos futuros, haja vista que passamos por uma crise econômica e circunstâncias financeiras desfavoráveis. E caberá a CONTRATANTE, notificar a empresa CONTRATADA e comprovar o pagamento de todas as parcelas vencidas;

d) A CONTRATADA justifique sua incapacidade em prestar seus serviços, e notifique a CONTRATANTE com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços contratados, salvo se devidamente justificado e fundamentado, pela CONTRATADA, a sua necessidade e desde que observados os prazos e regulamentações legais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados por subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDSON PELEGRINO

CARRENHO E PELEGRINO LTDA – ME

CNPJ: 08.175.502/001-65

CONTRATADA

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 91/2017

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Laurinda Mara da Penha Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 17945798 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 014.009.271-45, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA N.º 085/2017.

De 23 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 09/02/2017 a 09/05/2017 à servidora Sra. **INDIOCIARA ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO**, portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Previ-Mundo, aos 23 de fevereiro de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA N.º 089/2017.

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **ALMIR MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 647.379 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 452.281.241-8, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, criado através da Lei Complementar nº 023/2011 e **DESIGNAR** para a **SECRE-**

TARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO PODER EXECUTIVO de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 088/2017**

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias a Sra. **IZABEL NUNES RIBEIRO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 25563955 SSP/MT e do CPF sob o nº 037.007.941.85, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 2726, período de 03/02/2017 à 03/04/2017, com fulcro na Lei Complementar 050/2016 .

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 087/2017.**

De 23 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/02/2017 à 02/03/2017 a Servidora **MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1392787-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 958.249.791.20, no cargo de **Conselheira Tutelar**, devidamente matriculada sob o nº 2249, referente o período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 086/2017.**

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhor **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14104504 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 939.933.661.15, para o cargo de **COORDENADOR DE CURSOS E CAPACITAÇÃO**, lotado na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 084/2017.**

De 23 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/02/2017 à 30/03/2017, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK**, portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280.552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01/02/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 23 de fevereiro de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 083/2017.**

De 23 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017 à servidora Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, devidamente matriculada sob a matrícula n.º 892, referente ao período aquisitivo de 17/09/2015 a 16/09/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 082/2017.**

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III lotado na Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 081/2017.**

De 22 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42541917-4 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 021.547.691.36, para o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS DE MATERIAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Administração e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 079/2017**

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2017 A 02/03/2017, ao servidor **MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1383620-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 205.358.803.91, no cargo EFETIVO de **Gari**, Lotado Na Secretaria de Ação Social, como Motorista devidamente matriculada sob o nº 859, referente o período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 078/2017

De 20 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 04/02/2017 a 05/03/2017, ao servidor Sr. **ZENIL APARECIDO DE ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 901.337.221.04, no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2387, referente o período aquisitivo de 20/01/2016 a 21/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO 031/2013

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2013

6º Termo Aditivo

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SVIERK E CIA LTDA-ME , devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.424.015/0001-51 e Inscrição Estadual sob o Nº 51201054321, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 277, esq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT, representada neste ato pelo seu Diretor e Sócio Proprietário Senhor JANDIR SVIERK , brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tapirapés, nº 277, esq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2028778492 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 251.094.489-49,
Objeto	Prorrogar os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO , por 01(um) mês, ou seja, de 01/03/2017 a 31/12/2017.
Do Valor	O valor global para a execução do contrato/ADITIVO é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) a ser pago da seguinte forma, em 10(dez) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) cada.

Novo Mundo/MT, 23 de Março 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 077/2017.

De 15 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1021	Lucas Fernandes Bento	Secretaria de Saúde	Secretaria de Obras

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 076/2017.

De 16 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2199	Claudemir da Silva Maestri	Secretaria de Finanças	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 043/2017 - DE 03 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre revogação da atualização dos valores de diárias do Prefeito Municipal atualizada através da Portaria nº 030/2017 de 26 de Janeiro de 2017, em Consonância com as Leis Municipais nº 215/2010 de 29/01/2010 e nº 288/2013 de 03/10/2013, e dá outras providências correlatas.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a atualização de Diária do Beneficiário – Prefeito Municipal, constante da tabela do Anexo Único da Lei Municipal nº 288/2013 de 03 de Outubro de 2013, atualizada pela Portaria nº 030/2017 de 26 de Janeiro de 2017, ficando o valor anterior constante da Portaria nº 058/2016 de 11 de Janeiro de 2016, o qual passa vigorar com o seguinte teor:

BENEFICIÁRIO	PADRÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS	DIÁRIAS DE CAMPO
PREFEITO	A	932,68	1.144,83	1.717,26	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218 DE 07 DE MARÇO DE 2017.****PORTARIA Nº 218 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

I - PRESIDENTE: **JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA** - CPF: 005.309.981-81;

II - MEMBRO: **DEVENILSON DA SILVA** - CPF/MF: 550.626.951-04;

III- SECRETÁRIA: **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM** - CPF/MF 006.678.630-44.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2016**.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 07 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 07 DE MARÇO DE 2017.****PORTARIA Nº 014 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

“FIXA ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO SALA DE ESTUDOS DAS INSTRUÇÕES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **Sr.ª RAQUEL GONÇALVES DOS REIS**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 11, inciso III e artigo 67, inciso V da Lei 9693/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014;

CONSIDERANDO ainda do Plano Municipal de Educação – Lei 1216/2015, Meta 12, Estratégia 12.8: Promover a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, de forma articulada e integrada com a prática, no contexto do processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivar o fortalecimento da polícia de formação continuada envolvendo os profissionais da educação na rede municipal de educação;

Art. 2º - Estabelecer orientações para organização do Projeto Sala de Estudo das instituições educativas da rede municipal de educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, 07 de março de 2017.

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 008/2017

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **Locação de 14 (quatorze) Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso**, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. Conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Empresa vencedora: **JUNIO MATTIAZZO 03539453156, CJPJ 18.246.492/0001-65- Valor Total R\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Em 07 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EDITAL Nº. 005 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVO-

CA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – OUTROS (VALE DO PRATA)

MARIA GORETE DA SILVA

PROFESSOR / PEDAGOGIA – OUTROS

JOANA PECHEFIST

AGENTE DE VIGILÂNCIA / SEDE

WELITON MACHADO PENARIOL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Srº. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretá-

ria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – OUTROS (VALE DO PRATA)

MARIA GORETE DA SILVA

PROFESSOR / PEDAGOGIA – OUTROS

JOANA PECHEFIST

AGENTE DE VIGILÂNCIA / SEDE

WELITON MACHADO PENARIOL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações. No jornal AMM pag 304, de 03/03/2017, DIA DO LEILÃO: ONDE SE -LÊ dia 16 de março de 2017, 5ª feira, às 09:00 horas, LEIA-SE VALOR R\$: dia 30 de março de 2017, 5ª feira, às 09:00 horas).

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA Presidente Comissão Leilão Público
Portaria nº 060/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AV. SÃO PEDRO – 356 – CENTRO – CEP: 78855-000 FONE/FAX: (66)3328-6282

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, E FAZ A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor público do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, é integralizado pelo seguinte quadro:

I- Quadro de Provimento dos Cargos Efetivos;

II- Quadro de provimento de cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I- CARGO – O conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II -CATEGORIA FUNCIONAL – O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, construída de padrão.

III -CARREIRA - O conjunto de Cargos de Provimento Efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção.

IV – PADRÃO PISO SALARIAL – A identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V- PROMOÇÃO - A passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Art. 3º- O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, vencimentos, carga horária, quadro PCC, quadro atual e vagas disponíveis.

SEÇÃO I**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS****DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENOS EFETIVOS****NÍVEL FUNDAMENTAL**

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Continua	40 h	1.188,43	01	00	01
Vigia	40 h	1.188,43	02	01	01
Motorista	40 h	1.848,68	01	00	01

NÍVEL MÉDIO

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Oficial Adm.	40 h	2.746,43	01	00	01
Aux. Adm.	40 h	1.188,43	02	01	00

NÍVEL SUPERIOR

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Contador	40 h	3.489,85	01	00	01

SEÇÃO II**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 4º- Especificação de categorias funcionais para efeito deste Decreto Legislativo é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º- A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I- Denominação da Categoria Funcional;

II- Padrão Piso Salarial;

III - Descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal;

V- Os requisitos para o provimento, abrangendo o grau de instrução, e outros requisitos.

Art. 6º- As especificações das categorias funcionais criado pelo presente Decreto Legislativo são as que constituem quadro dos cargos de provimentos efetivos, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, e no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto Legislativo.

CAPÍTULO III**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 7º- O quadro dos cargos em comissões de funções gratificadas da administração do Poder Legislativo Municipal é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, vencimentos, carga horária, quadro PCC, quadro atual e vagas disponíveis:

NÍVEL MÉDIO

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Sec. Executivo	40 h	2.746,61	01	00	01

NÍVEL SUPERIOR

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Asses. Jurídico	40 h	3.263,49	01	00	01

Art. 8º- A função gratificação é prerrogativa exclusiva dos servidores públicos de provimento efetivo do município ou postos a disposição do município, e sem prejuízo de seus vencimentos na função no órgão de origem, e serve a gratificar aos mesmos pelo aumento de responsabilidade ao assumir atribuições diversas de seus cargos efetivos.

Art. 9º- A remuneração adicional, a título de gratificação, será pagas aos servidores efetivos nomeados para exercer funções gratificadas, no montante de 50% (cinquenta por cento), do valor total do vencimento previsto para o mesmo cargo em comissão.

Art. 10º - O provimento de cargos em comissão é prerrogativa exclusiva de servidores não concursados, sendo o seu provimento de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11º - Aos servidores detentores de cargos em comissão não é assegurada qualquer espécie de estabilidade, quer sindical, de maternidade, por acidente do trabalho ou qualquer outra.

Art. 12º - A carga horária para os cargos em comissão e efetivos está denominada no quadro dos cargos de provimentos efetivos e no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, e no anexo I com especificação de cada categoria funcional considerado a necessidade e aplicabilidade das atribuições previstas.

Art. 13º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e remanejadas.

Art. 14º - A maior remuneração atribuída a cargo público da Câmara Municipal não será superior a 10(dez) vezes o menor **Padrão Piso Salarial**.

Art. 15º - A revisão Geral Anual dos salários de servidores, acontecerá no dia primeiro de março de cada ano, durante a legislatura compreendida 2017/2020, o mesmo percentual usado para revisão do subsídio de Vereadores, utilizando-se como base o Índice IPCA/IBGE. Neste cálculo foi utilizado o índice de 11,49% (onze inteiros e quarenta e nove centésimo por cento) referente perdas salariais acumuladas no exercício de 2016.

Art. 16º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário, e especialmente o regulamento que tratava a matéria.

Art. 17º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2016.

ANEXO I

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL, COM SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

CARGOS EFETIVOS

I – CONTADOR:

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Escrituração de encargos referentes às operações de gestões e o levantamento dos balancetes mensais;
- b) O levantamento dos balanços gerais, suas respectivas demonstrações;
- c) O controle dos bens e móveis, bem como manter a escrituração contábil em dias;
- d) Elaborar mensalmente balancete financeiro, no prazo previsto em Lei e enviá-lo aos órgãos competentes;
- e) Realizar atividades correlatas afins.

II- OFICIAL ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do município;
- b) Elaborar pareceres instrutivos;
- c) Redigir relatórios gerais ou parciais;
- d) Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, decretos, projetos de lei;
- e) Verificar a exatidão de quaisquer documentos da receita, despesa, folha de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa;
- f) Auxiliar nos demonstrativos de balancetes;
- g) Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;
- h) Secretariar comissão de inquérito, levantamento de caixa e outros;

III – MOTORISTA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

HABILITAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02(DOIS) ANOS DE PRÁTICA COM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

COMPETÊNCIA:

- a) Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiro;
- b) Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço do dia;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Fazer reparos de urgência;
- e) Auxiliar os mecânicos nos reparos de veículos;

- f) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados, providências no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- g) Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo;
- h) Executar outras atividades correlatas e afins.

IV- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: 1º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Redigir informações simples, cartas, memorandos, comunicados;
- b) Executar trabalhos que requeiram alguma capacidade de julgamento;
- c) Fazer o controle de movimentação de processo ou papéis;
- d) Organizar mapas e boletins demonstrativos;
- e) Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- f) Providenciar a expedição de correspondências;
- g) Classificar expediente e documentos;
- h) Executar outras atividades correlatas e afins.

V – CONTÍNUA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: CORRESPONDENTE AO 1º GRAU INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Proceder limpeza e conservação do local de trabalho;
- b) Fazer arrumação e remoção de imóveis e materiais;
- c) Remover lixos e detritos;
- d) Preparar e servir café;
- e) Desligar as luzes e equipamentos no final do expediente;
- f) Abrir e fechar repartições da Câmara Municipal;
- g) Executar outras atividades correlatas e afins.

VI – VIGIA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: CORRESPONDENTE AO 1º GRAU COMPLETO INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Exercer vigilância em setores móveis ou fixos;
- b) Prestar auxílios às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar a rua;
- c) Prestar informações;
- d) Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, tomando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações em prédio, parques, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda, etc;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda;
- f) Vedar a entrada de pessoas não autorizadas para ingresso nos referidos locais;
- g) Zelar pelas condições de ordens e asseio nas áreas sob sua responsabilidade;
- h) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- i) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- j) Levar ao conhecimento das pessoas competentes, imediatamente, qualquer irregularidade verificada;
- k) Executar tarefas correlatas e afins.

CARGOS EM COMISSÃO GRATIFICADA

I – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS/DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Assistir ao Chefe Legislativo Municipal em suas relações política administrativa com o Município, órgãos e entidades;

- b) Receber, preparar, e expedir as correspondências do Presidente da Casa de Vereadores;
- c) Preparar, registrar, expedir e publicar os atos do Presidente;
- d) Realizar as atividades de relações públicas do Legislativo;
- e) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos e outros pertencentes ao Legislativo Municipal;
- f) Lavrar em ata todas as reuniões do Legislativo, tanto ordinária, como extraordinária;
- g) Elaborar a folha de pagamento de Vereadores e servidores;
- h) Atender assiduamente os Edis e Presidente da Câmara Municipal;
- i) Cumprir todos os dias horários integral de 08h00min horas diárias, mantendo a Câmara aberta das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.
- j) Estar a disposição dos Vereadores na elaboração de ofícios, indicações, requerimentos, projetos de Leis, e fornecimento de documentos do Legislativo.

II – ASSESSOR JURÍDICO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

COMPETÊNCIA:

- a) Assistir e orientar os Edis e Presidente sobre as legislações Federal, Estadual e Municipal;
- b) Representar e defender o Legislativo quando necessário;
- c) Assessorar o Legislativo em assuntos jurídicos;
- d) Orientar juridicamente as Comissões do Legislativo, quando se fizer necessário;
- e) Executar atividades afins.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 11.990,00 (ONZE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 07/03/2017 A 07/02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA 01 (UM) USUÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL PARECER N° 001/2017

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

Assunto: PROCESSO N° 90752015 TRATA DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015.

PARECER N° 001/2017.

Relator: Vereador Raonny Falcão, PSDB.

Relatório:

O processo n.º 90752015 ora em análise trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, relativas ao exercício

de 2015, gestão da Prefeita Municipal Nilce Mary Leite. O processo foi encaminhado a este Relator pela senhora Presidenta da Comissão vereadora Waldineya Stefany Santos de Jesus Paula “Ney de Prof.º Francionei, PMDB, através do Ofício CM. N.º 001/2017, datado de 10 de fevereiro de 2017, acompanhado do relatório técnico preliminar de auditoria do TCE-MT, desenvolvido pelo senhor Edivaldo Mota Araújo, Auditor Público Externo; Defesas apresentadas pela Prefeita Municipal sobre apontamentos do TCE-MT; Parecer N° 5.469/2016 do Ministério Público de Contas, Procurador William de Almeida Brito Júnior; Relatório e Declaração de Voto do Conselheiro Relator Valtér Albano; Parecer Prévio Contrário n.º 142/2015 – TP emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT.

A equipe técnica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual N° 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa N° 14/2007/TCE-MT, apresenta o Relatório de Auditoria com resultado do exame das contas anuais do município de Poconé, exercício financeiro de 2015, com objetivo de subsidiar a emissão do Parecer sobre as Contas Anuais de Governo Prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

O relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro de 2015 com base nas informações prestadas ao Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, do qual elaborou o relatório preliminar de auditoria apontando 08 (oito) irregularidades constadas na página 01 de 03, adiante relacionadas:

AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.

Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_02.

Não aplicação do percentual mínimo de 15% do produto de arrecadação de impostos a que se referem os arts 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os 157 a 159 da Constituição Federal, Estado em ações e serviços públicos de saúde.

AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_03.

Não destinação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

AA04 LIMITES CONSTITUCINAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.

Gastos com pessoal do Poder Executivo acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_02.

Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal).

DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08.

As contas de governo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme exigência do art. 49 da LRF.

Não comprovação da elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99.

Ausência de recursos financeiros suficientes para promover a integral quitação dos restos a pagar processados, em desobediência ao art. 1º, § 1º da LRF.

MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_01 – SONEGAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Ausência de apresentação de contas consolidadas (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 210, da Constituição Estadual, art. 50, LRF).

Em razão dos apontamentos e dos questionamentos realizados, a gestora foi citada para apresentar defesa, tendo apresentados esclarecimentos, contestações e providências tomadas a partir das supostas irregularidades apontadas no relatório de auditoria, que analisada pela equipe técnica, a qual opinou em relatório técnico conclusivo pelo saneamento dos itens: “1. 1, 3.1 e 4.1”.

Em observância ao art. 141. § 2º do Regimento Interno do TCE-MT, a Prefeitura Municipal foi notificada pelo conselheiro relator do TCE para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais acerca das irregularidades mantidas.

A 2ª Defesa apresentada e analisada pela Equipe Técnica do TCE, concluiu pela permanência das 05 (cinco) irregularidades.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer N.º 35.564/2014, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, levando em consideração o que consta nos autos manifesta:

Pela emissão de parecer prévio NEGATIVO acerca das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, referente ao exercício de 2015, sob administração da Srª Nilce Mary Leite, com fundamento no art. 29 da Lei Orgânica e do art. 165 do Regimento Interno do TCE/MT;

Pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de possível ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade por parte da Srª. Nilce Mary Leite;

Por representar ao Governador do Estado pela intervenção no Município, conforme disposto no art. 35, II da Constituição Federal e art. 189 da Constituição Estadual, em razão do descumprimento do dever constitucional de prestação de contas;

Pela instauração de Tomada de Contas Ordinária para apuração dos fatos evidenciados e da responsabilidade do gestor municipal quanto à ausência de prestação de contas.

O Senhor Conselheiro Relator Valter Albano da Silva, Relator sobre as Contas ao proferir o seu voto relata que a Prefeita Municipal, Srª. Nilce Mary Leite, não apresentou as contas anuais de governo do município, referentes ao exercício de 2015, dentro do prazo legal do art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso e nos termos do art. 154 do Re-

gimento Interno do TCE/MT, o que implicou na sua notificação para assim o fazer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Por meio do Ofício 323/GP/MT, de 17/08/2016, a gestora solicitou a concessão do prazo de 15 (quinze) dias, para que pudesse prestar contas, tendo sido deferido através do Ofício n.º 987/2016/GAB-VAS/TCE-MT, datado de 19/08/2016. A gestora protocolizou sua prestação de contas na data de 04/11/2016, acompanhada dos seus argumentos de defesa. Ocorre, porém, que diversos documentos encaminhados se encontram ilegíveis e com dados inconsistentes, além de que até o momento da emissão do Relatório Técnico de Análise de Defesa (24/11/2016), só haviam sido enviado ao Tribunal de Contas, a carga inicial e os informes mensais de janeiro a março/2015 do Sistema APLIC, restando, no entanto, ausentes às informações relativas aos meses de abril a dezembro e, sobretudo, o balanço geral consolidado do exercício financeiro ora analisado, com os seus respectivos demonstrativos contábeis. Não por outra razão, constou do Relatório Técnico de Análise de Defesa, a irregularidade referente à ausência de apresentação de contas consolidadas. Ao não prestar devidamente as contas de maneira integral, e com dados e informações consistentes, a gestora comprometeu a instrução das contas anuais de governo de 2015 e, conseqüentemente, a emissão do parecer prévio (art. 82, § 2º, alíneas “a, b, c, d, e”, c/c art. 153, caput, do Regimento Interno/TCE-MT. O § 2º, do art. 153 do Regimento Interno TCE-MT, dispõe que: “serão consideradas não prestadas às contas que, embora encaminhadas, não observem os elementos previamente estabelecidos ao efetivo exercício do Controle Externo”. Como até a elaboração do Relatório Técnico de Análise de Defesa, a autoridade política gestora apresentou informações parciais e inconsistentes das contas do exercício de 2015, entende que os resultados obtidos pela equipe de auditoria não podem ser considerados para sustentar as irregularidades que acabaram sendo apontadas relativas a ocorrência de déficit de execução orçamentária, insuficiência financeira e não aplicação em ações e serviços públicos de saúde de no mínimo 15% dos impostos e recursos estabelecidos na Constituição da República. É certo, que resta prejudicada, sobremaneira, a formulação de juízo de valor quanto ao mérito das irregularidades remanescentes do Relatório Técnico de Análise de Defesa, não havendo outra alternativa senão a de emitir Parecer Negativo nas Contas de Governo de 2015, nos termos de Art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007, pois, em razão da inconsistência e da baixa confiabilidade tanto dos dados, quantos das informações apresentadas pela gestora, não é possível apurar com exatidão os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, nem afirmar se houve ou não o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos a saúde, educação, remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo, o que só será viabilizado a partir da instauração da Tomada de Contas Ordinária nos termos do art. 155, do RITCE/MT. Destaca que o Ministério Público de Contas não diverge do posicionamento acima, tendo opinado pela emissão de Parecer Negativo nas Contas Anuais de Governo do exercício de 2015, da Prefeitura de Poconé. Por fim, entende não ser o caso de representar ao Governador pela intervenção do Estado no Município, nos termos do art. 35, inciso II da CF, c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, pois diferentemente do cenário apurado nas contas anuais de governo de alguns Municípios, referentes ao exercício de 2015, a atual gestora da Prefeitura de Poconé, ainda que tenha prestado contas parcialmente, a fez trazendo mais documentos e informações do que os gestores daquelas municipalidades, além de apresentar argumentos de defesa quanto às irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, o que me leva a crer, que a não prestação das contas de forma devida, se deu por conduta culposa ante as falhas operacionais de gestão, mas não de sua vontade deliberada – dolo, de deixar de cumprir com o citado dever constitucional. Em razão disso, discorda do Ministério Público de Contas quanto à manifestação pela representação de intervenção do Estado no Município, como também pelo envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, entende que tais medidas só serão adequadas quando concluídas a Tomada de Contas. Voto: Diante do exposto, acolhe, parcial-

mente, o Parecer Ministerial 5469/2016, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e Vota pela emissão de Parecer Negativo sobre as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2015, de responsabilidade da Sra. Nilce Mary Leite Barros, tendo como corresponsável o Contador, Sr. Uebson Aparecido Arciso, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT), sob o número MT011805. Vota, ainda, no sentido de: 1) determinar a instauração de Tomada de Contas nos termos do Art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007 c/c Arts. 155 e 174, § 2º da Resolução Normativa 14/2007; 2) comunicar ao respectivo Poder Legislativo, para os fins de direito, acerca do teor da decisão, nos termos do Art. 209, § 2º da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c o Art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT e c/c o Art. 174, § 2º Resolução Normativa 14/2007; e por fim submeta a apreciação deste Tribunal Pleno, a anexa Minuta de Parecer para, após votação, ser convertida em Parecer para, após votação, ser convertida em Parecer Negativo do Tribunal.

É O RELATORIO. PASSO A OPINAR.

Vislumbra-se na documentação enviada a Câmara Municipal que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior (Parecer nº 5469/2016), do Conselheiro Relator Valter Albano da Silva e Conselheiros Antonio Joaquim, Domingos Neto, Sérgio Ricardo e Moises Maciel, e o Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, que estava substituindo o Conselheiro José Carlos Novelli, que participaram da votação concluíram pela emissão e Parecer Prévio Contrário nº 142/2016 à aprovação das contas anuais de governo da Senhora Prefeita Municipal Nilce Mary Leite, no exercício financeiro de 2015, com o voto de concordância, por unanimidade. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Gustavo Coelho Deschamps, no uso da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE-MT, deliberando no sentido de: 1) determinar a instauração de Tomada de Contas nos termos do Art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007 c/c Arts. 155 e 174, § 2º da Resolução Normativa 14/2007; 2) comunicar ao respectivo Poder Legislativo, para os fins de direito, acerca do teor desta decisão.

Das 08 irregularidades inicialmente detectadas. Remanesceram 05:

AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_02. Não aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a” da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, município em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal)

2.1) Não – aplicação do percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 157 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a”, da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal – Tópico – 4.1.4.2.6.3.1 Limites Constitucionais e Legais.

5) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVISSIMA – 02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

5.1) Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal) – Tópico – 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária – quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).

6) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audi-

ências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

6.1) As contas de governo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme exigência do art. 49 da LRF – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

6.2) Não comprovação da elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

7) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE – 99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE – MT.

7.1) Ausência de recursos financeiros suficientes para promover a integral quitação dos restos a pagar processados, em desobediência ao art. 1º, § 1º da LRF (equilíbrio das contas públicas) – Tópico – 4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento.

8) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS- GRAVE – 01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) Ausência de apresentação de contas consolidadas (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 210, da Constituição Federal, art. 50, LRF – Tópico – 4.1.4.2.8.5. Prestação de Contas.

Nas contas analisadas constatou-se déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 1.472.179,10 sem que medidas efetivas fossem tomadas pela Gestora, contrariando legislação pertinente.

O déficit na execução orçamentária evidencia uma falta de planejamento orçamentário, em descumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A mencionada norma eleva o princípio do planejamento como requisito indispensável para uma gestão fiscal responsável. É, pois, obrigação do gestor público desenvolver ações visando à manutenção do equilíbrio das contas do erário e cumprir as metas entre receitas e despesas. A adequação da despesa à receita arrecadada é um resguardo elementar que não pode ser rechaçado pelo gestor público, cabendo recomendações de observância aos preceitos legais, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário.

Nas contas em análise, o pressuposto de uma gestão fiscal responsável não foi observado. Conforme relatos do TCE-MT não foram tomadas as medidas estabelecidas pela LRF, para fins de evitar o desequilíbrio constatado nas contas em exame.

Quanto ao déficit, no valor de R\$ 1.472.179,10 detectados nas contas, ressalte-se que atenta contra a boa gestão pública a assunção de compromissos sem a devida disponibilidade financeira para honrá-los. Tal ocorrência colide com os princípios da moralidade e da eficiência e revela defeitos no planejamento das atividades desempenhadas pelo gestor público. Bem como inabilidade para restaurá-los no curso da gestão, através de ajustes na execução da despesa.

Analisando os processos relacionados às Contas entende que as irregularidades apontadas na análise do TCE-MT comprovam danos ao erário público, trazem prejuízos ao município de Poconé. As irregularidades apontadas por ser tratar de terceiro ano de gestão são preocupantes. Portanto, observa-se que o exercício analisado representa o 3º ano consecutivo em que a gestão municipal não observa limites, prazos constitucionais, caracterizando-se irregularidades gravíssimas.

Avaliação das Políticas Públicas.

Na avaliação do Ministério Público de Contas do TCE-MT resultados de Políticas Públicas de Educação foram detectadas algumas deficiências, no exercício de 2015, dos 10 indicadores utilizados para aferir os resultados, o município de Poconé superou a média brasileira em quatro deles, mais

o resultado revela-se inferior ao atingido em 2014, quando se obteve cinco índices superiores a média brasileira.

Já no tocante às Políticas Públicas de Saúde, estão em patamares razoáveis, no exercício de 2015, dos 10 indicadores utilizados para aferir resultados, como destaque negativo, identifica-se a piora na “Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce” com relação ao exercício de 2014, já que houve um acréscimo de 57,19% no indicador.

Dos Limites Constitucionais e Legais.

Na Educação chegou-se ao percentual de 36,77%. O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. (TCE-MT).

Na Saúde concluiu que o limite mínimo de aplicação não foi cumprido, pois identificou que foi atingido o percentual de 12,59% da receita base em ações e serviços públicos de saúde, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere à Constituição Federal e a Lei Complementar N.º 141/2012.

Repasse ao Poder Legislativo foram feitos dentro dos limites constitucionais de acordo com o art. 29-A, § 2º da Constituição Federal.

Gastos com o Pessoal do Poder Executivo encontra-se abaixo do limite máximo, todavia acima do prudencial.

Em observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal através do OF. CM. Nº 032/2017, a Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal foi notificada pelo Presidente da Mesa Diretora para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias apresentasse alegações finais acerca das 05 irregularidades mantidas pelo TCE-MT.

No dia 02 de março de 2017, a Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, através do Ofício 01/2017, protocolou na Câmara Municipal a defesa prévia quanto as 05 irregularidades mantidas e ainda no mesmo dia as 16h00min compareceram na reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças os Senhores Lauro Pereira Leite, Secretário Municipal de Finanças no exercício de 2015 e Uebson Aparecido Arciso, Contador da Prefeitura Municipal de Poconé para prestar esclarecimentos acerca das Contas Anuais do Governo, exercício 2015.

Concluída a leitura da defesa prévia apresentada pela Prefeita Municipal ouvido os esclarecimentos, o entendimento dos membros da Comissão coaduna com os adotados pela equipe técnica do TCE-MT, opina pela manutenção das 05 irregularidades, vez que nem a defesa e os esclarecimentos foram plausíveis, não trouxeram fatos novos para sanar as irregularidades.

DA CONCLUSÃO.

Em vista do que consta nos autos, em razão da inconsistência e da baixa confiabilidade tanto dos dados, quantos das informações apresentadas nesta Comissão pela Gestora, não é possível apurar com exatidão os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, nem afirmar se houve ou não cumprimento dos limites constitucionais e legais relativas a saúde, educação, remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo e a total falta de Planejamento, este Relator opina pela REJEIÇÃO das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé - MT, apresentadas pela Sua Excelência Senhora Nilce Mary Leite “Meire Adauto”, relativas ao exercício de 2015, acolhendo as recomendações da lavra do Conselheiro Relator e em partes do Procurador de Contas do TCE contidas nos Pareceres nºs 142/2016 - TP e 5.469/2016.

É O PARECER DO RELATOR.

Sala das Comissões, em, 02 de março de 2017.

Vereador Raonny Falcão, PSDB.

Nos aspectos que competem a Comissão de Justiça, Economia e Finanças analisar, os membros em reunião realizada no dia 02 de março de 2017, de forma unânime acata o Parecer do Senhor Relator emite o Pare-

cer nº 001/2017, pela Rejeição das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, relativas ao Exercício 2015, gestão da Prefeita Municipal Senhora Nilce Mary Leite “Meire Adauto” e, nos termos do Regimento Interno da Casa, requer a Mesa Diretora, convocar Sessão Extraordinária, e submeta à apreciação dos Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

Autoria: Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

EMENTA: REJEITAM AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite “Meire Adauto”, mantendo às irregularidades adiante relacionadas:

AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_02. Não aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a” da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, município em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal)

2.1) Não – aplicação do percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 157 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea “a”, da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal – Tópico – 4.1.4.2.6.3.1 Limites Constitucionais e Legais.

5) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVISSIMA – 02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

5.1) Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal) – Tópico – 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária – quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).

6) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

6.1) As contas de governo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme exigência do art. 49 da LRF – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

6.2) Não comprovação da elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – Tópico 4.1.4.2.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

7) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE – 99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE – MT.

7.1) Ausência de recursos financeiros suficientes para promover a integral quitação dos restos a pagar processados, em desobediência ao art. 1º, § 1º da LRF (equilíbrio das contas públicas) – Tópico – 4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento.

8) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS- GRAVE – 01. Sonogação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Es-

tadual; art. 36, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) Ausência de apresentação de contas consolidadas (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 210, da Constituição Federal, art. 50, LRF – Tópico – 4.1.4.2.8.5. Prestação de Contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S.M.J. Esse é o nosso entendimento.

Sala das reuniões das comissões, 02 de março de 2017.

Membros:

Vereadora Neya de Prof.º Francionei, PMDB

Presidente

Vereador Raonny Falcão, PSDB.

Relator

Vereador Camila Silva, PSC.

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VTN.

Portaria Nº 29/2017, de 24 de Fevereiro 2017

Nomeia Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua para Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponte Branca, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 1562/201, de 29 de abril de 2015;

Considerando a Instrução Normativa nº 1640/2016, de 05 de maio de 2016;

Considerando o Convênio do ITR celebrado junto a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural para Exercício 2017, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1562/2015.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou aquisição natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder conforme determina a IN RFB nº 1562/2015:

Parágrafo Único – identificar na zona rural do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, geograficamente ou de forma georeferenciada, as áreas de aptidão agrícola I – apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes em 1º/01/2017 e 28/02/2017, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando: a) transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta; b) ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário; c) opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art.3º - A Comissão será composta de 5 (cinco) representantes, como segue:

I – Representante do Poder Legislativo – Jorge Rodrigues de Oliveira

II –Chefe do Departamento de Tributos – Stuart Nogueira Silva

III - Secretaria Municipal de Obras – Cleneir Parreira Silva

IV – Representante da Associação dos Produtores Rurais – José Luís da Silva

V- Representante Corretor – Lazaro Alves vilas Boas

§ 1º A Comissão será presidida pelo representante do Poder Público Sr. Ladislau Honório Martins

Art. 4º - A Comissão deverá:

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2017, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do inciso I do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, na forma do inciso I do artigo 2º, encaminhando relatório ao Prefeito Municipal, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar todo o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, 20 de janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 881/2017 DEFESA CIVIL

DECRETO N. 881/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0 CONFORME IN/MI 02/2012.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município iniciando no dia 08 de fevereiro de 2017 até a presente data, atingindo o perímetro urbano e também as áreas rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados pelas chuvas, aproximadamente 192 pessoas foram afetadas e cerca de 64 famílias;

CONSIDERANDO que o parecer da coordenadoria municipal de defesa civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Alegre do Norte em virtude da extrema dificuldade financeira, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas intensas chuvas que assolaram o Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Porto Alegre do Norte contidas no Formulário de Informações do De-

sastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/20126.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Março de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 117/2017, 07 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de Agente de Serviços Gerais Efetivo no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o artigo 40 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido da servidora Efetiva, a partir desta data (07/MARÇO/2017), do cargo de Agente de Serviços Gerais de Porto Esperidião-MT, a senhora, JACQUELINE CORDEIRO, matrícula 869, portadora (a) do RG nº 2085439-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 027.721.681-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2017

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	LUIS VIEIRA DE SOUSA	18/02/2002	PROFESSOR	C/15	C/16
002	ANA PAULA F. RAMOS	18/02/2002	PROFESSOR	C/15	C/16
003	RAELI DE SOUZA DENIS	18/02/2002	PROFESSOR	C/15	C/16
004	NILZETE F. DO ROSARIO	18/02/2002	PROFESSOR	B/15	B/16
005	DEBORA C. CAYRES CORSINO	22/02/2002	PROFESSOR	C/15	C/16
006	MARIA AP. VELOSO DE PAULA	01/02/1995	MERENDEIRA	B/22	B/23
007	SERGIO FRANCISCO VIEIRA	14/02/2002	MOTORISTA	C/15	C/16
008	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	18/02/2002	PROFESSOR	B/15	B/16
009	MARIA APARECIDA MIRANDA	18/02/2002	PROFESSOR	A/15	A/16
010	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	18/02/2002	PROFESSOR	B/15	B/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 026/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o Srº. **CLAUDIO RAMOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.0631460-0 SSP/MT e CPF Nº.452.600.871-00**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 07 de Março de 2017, revogando em especial a **Portaria nº160/2017** do dia 24 de Fevereiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 026/2017

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, e Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:**I. Gabinete do Prefeito Municipal;**

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;**B. Órgãos Auxiliares:****I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Administração de Pessoal
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:**I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária e Saúde
- Assessor Geral de Regulação

- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador do PMAQ
- Diretor de Odontologia
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Coordenador de Reforma e/ou Ampliações
- Departamento de Estradas de Rodagem
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infra Estrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficaciado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 02 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
	Secretário (a)	01
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Administração de Pessoal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
	Secretário (a)	01
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde		
	Secretário (a)	01
- Assessoria de Vigilância Sanitária e Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenador do PMAQ	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01

- Diretor de Transporte de Pacientes	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
	Secretário (a)	01
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01
IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
	Secretário (a)	01
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01
V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.		
	Secretário (a)	01
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Reforma e/ou Ampliações	Coordenador (a)	01
- Departamento de Estradas de Rodagem	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		74

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 02 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2017**

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 096/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º) RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº. 096/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 15/02/2017, PÁG. 275, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

ENCARREGADA DO CRAS, (...).

LEIA-SE:

COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, (...).

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a **01/02/2017**.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ANDERSON GALBERO	05/02/1999	MOTORISTA	C/18	C/19
002	JORGE SOARES DE LIMA	15/02/2002	MECANICO	C/15	C/16
003	ANTONIO PASTOR DOS SANTOS	15/02/2002	OP. MÁQ. PESADAS	A/14	A/15
004	JOAO ANTONIO AGUILERA	15/02/2002	OP. MÁQ. PESADAS	A/15	A/16
005	ROZELINO ALVES VIANA	15/02/2002	PEDREIRO	C/15	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ARTHUR A. DE ARRUDA FILHO	01/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/20	A/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	GILMAR ZANELIA	01/02/1995	TÉCNICO CONTABILIDADE	C/22	C/23
002	FABIANA GONÇALVES PRADO	14/02/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/14	C/15
003	ASSIS XAVIER DA SILVA	14/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A/15	A/16
004	ELAINE CRISTINA M. CARDOSO	14/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B/15	B/16
005	BENEDITO DE OLIVEIRA	19/02/2008	TÉCNICO CONTABILIDADE	C/06	C/07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	JEAN CARLOS M. DA SILVA	14/02/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/15	A/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO
001	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17
002	ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17
003	EURICO DE SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17
004	JUCENIO DE SENE	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17
005	ROBSON DE FARIA	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17
006	SERGIO FRANCISCO VIEIRA	MOTORISTA	SEC.MUN. EDUCAÇÃO	01/02/17 A 15/02/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO
001	GILMAR ZANELIA	TÉC. CONTABILIDADE	SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	A PROGRAMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2017**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SRº OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 001/2006 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Art. 117. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem perda da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Paternidade**, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, no período de **20/02/2017 à 24/02/2017** ao **Srº OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com matrícula nº.870, portador cédula de identidade **RG Nº.705042 SSP/MT** e **CPF Nº.460.367.501-10**.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2017**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRª LUIZA SANTANA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3

(três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **01/02/2017 A 01/05/2017**, sendo o período de aquisição de **2000/2005** a **Srª LUIZA SANTANA DA SILVA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 23**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 593034 SSP/MT e CPF nº. 429.388.641-91**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 175/2017

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 097/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º) RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº. 097/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 15/02/2017, PÁG. 276, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, (...).

LEIA-SE:

ENCARREGADA DO CRAS, (...).

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a **01/02/2017**.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168/2017

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRª ELSA SANTINELO GRAMULHA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **21/02/2017 A 21/05/2017**, sendo o período de aquisição de **2007/2012** a **Srª ELSA SANTINELO GRAMULHA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 6.705.007 SSP/SP e CPF nº. 503.781.041-87**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 383/2012, que trata da reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT (Plano Geral), Lei nº 384/2012, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de Porto dos Gaúchos MT, e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2017.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

5. Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

8. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

9. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos – MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 08/03/2017 à 17/03/2017.

3. As inscrições serão realizadas durante o horário de expediente.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do **anexo VII**, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;

b) CPF;

5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição, implica no cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Engenheiro Civil.

Secretaria Municipal de Gestão Social:

Assistente Social.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com início às 08h00min (Oito Horas) do dia 26/03/2017 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).
2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.
3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.
6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecida por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.
7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.
10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.
13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.
15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.
16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
 - e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.
 - f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
 - g) Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
 - a) Obter maior pontuação na prova de conhecimento específico.
 - b) Obter maior pontuação na prova de português.
 - c) Obter maior pontuação na prova de matemática.
 - d) Maior idade.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:
www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
5. Os candidatos que concorrerão nos termos do item X, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na lista-geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:
 - a) o edital de homologação das inscrições;
 - b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha.
2. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, durante o horário de expediente, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo constante no anexo IV.
3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
4. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
5. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.
- 2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.
- 3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
- 4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, na data prevista no anexo (II).
- 6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 002/2017 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
 - b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
 - e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.
3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.
7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2017, contados da data da homologação do resultado final.
9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.
12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.
13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 08 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM CREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	4.857,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CRESS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 HORAS	4.534,26
-------------------	----	----	---	--	----------	----------

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/03/2017	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital 002/2017 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/ .

08/03/2017 A 17/03/2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00-min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
20/03/2017	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do Item X do Edital 002/2017	Prefeitura Municipal
21/03/2017	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ .
22/03/2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00-min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
24/03/2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ .
26/03/2017	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
27/03/2017	07h00min	Divulgação e Publicação dos Gabaritos das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ .
28/03/2017	13h00min	Divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ e
29/03/2017	07h00min	Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	diariomunicipal.org/mt/amm/ .
30/03/2017 A 31/03/2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00-min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
04/04/2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ e diário-
05/04/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ .
07/04/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-seletivo-diariomunicipal.org/mt/amm/ e diário-

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**ENSINO SUPERIOR:**

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Grau; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL – COM CREA

1. Representação gráfica:

1.1.Desenho técnico; 1.2.Desenho arquitetônico; 1.3.Desenho urbano; 1.4.Perspectiva; 1.5.Computação gráfica.

2. Projeto de arquitetura:

2.1.Metodologia e desenvolvimento de projeto; 2.2.Programa de necessidades; 2.3.Pré-dimensionamento; 2.4.Circulação horizontal e vertical; 2.5.Detalhamento.

3. Projetos Complementares:

3.1.Estruturas; 3.2.Instalações elétricas; 3.3.Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 3.4.Instalações hidros sanitárias; 3.5.Equipamento prediais; 3.6.Segurança das edificações; 3.7.Especificações, quantificação e orçamento.

4. Fiscalização e gerenciamento de obras.**5. Conforto ambiental:**

5.1.Iluminação natural e artificial; 5.2.Ventilação natural e forçada; 5.3.Conforto térmico e acústico.

6. Projeto urbano:

6.1. Tipos de malhas urbanas; 6.2. Hierarquização viária; 6.3. Interseções de ruas urbanas; 6.4. Paisagismo; 6.5. Áreas livres e de lazer.

7. Política urbana:

7.1. Estatuto da cidade; 7.2. Legislação urbanística.

8. Infraestrutura urbana:

8.1. Pavimentação; 8.2. Rede de drenagem; 8.3. Rede elétrica e de iluminação pública; 8.4. Rede de abastecimento de água; 8.5. Esgotamento sanitário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM CRASS

(NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS), (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA), (CÓDIGO DE ÉTICA), (PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS/2004), (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS), (LEI MARIA DA PENHA 11340).

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, ____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2017

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

_____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Habilitação: Ensino Superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço físico: permanece parte do tempo em pé. Esforço mental: alto grau de concentração. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso e uniforme. Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente. Descrição sumária: Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição detalhada: Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de

materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Habilitação: Ensino Superior em assistência Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de assistência social; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de assistência social física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento social; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de assistência social física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social; facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em assistência social; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

LEI Nº. 636/2017

De: 07 de Março de 2017.

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, para manutenção do destacamento da Polícia Militar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), para a manutenção do Destacamento de Polícia Militar deste Município.

§ 1º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com início em 01 de Março de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

§ 2º Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

§ 3º Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas de que forma os recursos foram utilizados, no ato do recebimento de cada repasse.

Art. 2º As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

REALIZAÇÃO EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2017

Informamos a todos que tiverem conhecimento deste Edital da Decisão Quantos aos Recursos Interpostos, que houve impetração de recursos, quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 19 de Fevereiro de 2017, conforme segue:

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
RECEPCIONISTA	97/EDINARA DE ARAÚJO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão do gabarito referente a questão nº 17 da prova específica para o cargo de recepcionista alegando que a resposta está errada, uma vez que o candidato alega que a resposta correta seria a alternativa (B) "Anexo".	
Decisão do Recurso: DEFERIDO. A Comissão constatou que realmente a questão nº 17 estava com a resposta errada no gabarito, portanto ficou concedida a respectiva pontuação aos candidatos que marcaram a alternativa (B) com a resposta "Anexo".	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE SANEAMENTO	82/ALAN HONORATO HERCULANO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a atualização da sua pontuação, alegando que a questão nº 11 foi corrigida como errada, uma vez que o candidato alega ter respondido a questão corretamente.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO. A Comissão constatou que realmente a questão nº 11 estava com a resposta correta, concedente a respectiva pontuação ao candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	262/LUCIANO PINHEIRO GODINHO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão nº 04 de português alegando que a mesma foi copiada da internet no sistema Ctrl C Ctrl V e não foi citada a origem da banca que criou a referida pergunta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A Comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	262/LUCIANO PINHEIRO GODINHO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão nº 03 de português alegando que a mesma foi copiada da internet no sistema Ctrl C Ctrl V e não foi citada a origem da banca que criou a referida pergunta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A Comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	262/LUCIANO PINHEIRO GODINHO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão nº 05 de português alegando que a mesma foi copiada da internet no sistema Ctrl C Ctrl V e não foi citada a origem da banca que criou a referida pergunta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A Comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	262/LUCIANO PINHEIRO GODINHO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão nº 10 de matemática alegando que a mesma foi copiada da internet no sistema Ctrl C Ctrl V e não foi citada a origem da banca que criou a referida pergunta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	262/LUCIANO PINHEIRO GODINHO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando que seu nome fosse reclassificado no Edital da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados, em virtude do critério de desempate ser pela idade.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO. A Comissão considerou procedente a alegação do candidato, alterando a sua classificação.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	179/RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão e anulação da questão nº 13 da prova específica do cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" Vigilância e/ou Segurança, alegando que a questão apresenta como sendo atividade inerente ao cargo de VIGIA, fiscalizar a entrada e saída de qualquer material das dependências municipais, checando notas fiscais e documentos de entrada e saída quando necessário, buscando evitar o desvio de matérias e outras faltas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A Comissão considerou improcedente a alegação do candidato, por entender que a atividade de vigia se dá nos períodos noturnos, e diurnos nos finais de semana e feriados. Qualquer atividade que envolva a saída de mercadorias e/ou produtos de dentro dos prédios públicos no período em que o prédio estiver sob a responsabilidade do vigia deverá ser verificada e relatada por ele, para o bem e conservação do patrimônio público.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	179/RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão e anulação da questão nº 13, página 04 do caderno de prova para o cargo de apoio administrativo educacional "C" vigilância e/ou segurança, sob a alegação de que a mesma apresenta em suas assertivas "integral" matéria da lei ordinária municipal 3962/12, de foz do Iguaçu/PR, exigindo do candidato o conhecimento da atribuição do cargo de agente patrimonial estabelecido no anexo XV da referida lei, alegando ainda que a mesma não consta no edital nº 001/2017.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. A Comissão por unanimidade considerou improcedente a alegação do candidato, por entender que a atividade de vigia se dá nos períodos noturnos, e diurnos nos finais de semana e feriados. Qualquer atividade que envolva a saída de mercadorias e/ou produtos de dentro dos prédios públicos no período em que o prédio estiver sob a responsabilidade do vigia deverá ser verificada e relatada por ele, para o bem e conservação do patrimônio público.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	256/DEUÉRBETH SIQUEIRA VIEIRA
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a desclassificação do primeiro colocado do Processo seletivo simplificado nº 001/2017, onde o candidato concorre a vaga para apoio administrativo "C" Vigilância e/ou segurança.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO.	

Baseado no Parecer Jurídico n. 05/2017 a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado resolveu indeferir o recurso impetrado pelo candidato "Deuérth Siqueira Vieira".

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração-MT.

ASSUNTO: Recurso Administrativo- Processo Seletivo Simplificado- Edital n. 001/2017

Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no sentido de que fosse exarado parecer jurídico em relação ao Recurso do teste seletivo onde o denunciante alega a desclassificação do primeiro colocado por motivos referente ao parentesco com um dos membros que compõe a comissão municipal do processo seletivo.

Vimos por meio deste estudo, expor nosso entendimento.

Faço ao exposto, a Secretaria solicita parecer.

É o relatório.

Opinamos e decidimos.

Inicialmente, existe na Constituição Federal o artigo 37 juntamente com a lei municipal No. 107/2005 que autoriza o processo seletivo. No dia 19/02/2017 foi realizada a prova sendo feito tudo dentro da legalidade.

A lei n. 9.784/1999 citada pelo denunciante não prospera pois é uma lei que regula os Processos Administrativos e não o teste seletivo.

Uma vez obedecidos todos os parâmetros estabelecidos na lei local e a realização de processo seletivo, está afastada a ocorrência de nepotismo, se porventura aprovadas, nesse certame, pessoas com vínculo de parentesco.

Como exceção à essa regra geral, a Constituição Federal previu a possibilidade de contratação temporária para atender à necessidade transitória da Administração Pública.

Nesse enfoque, a nossa Constituição diz que *lei* estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (inciso IX do artigo 37)

A contratação desses servidores ocorre sem a necessidade de concurso público à vista da excepcionalidade da situação, mas precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e publicidade.

No tocante à ocorrência de nepotismo nessas contratações, tem-se que a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, utilizada como parâmetro – na falta de regulamentação própria do Município – e também em razão de ter servido de base para diversas resoluções, prejudgados e decisões que a sucederam, estabeleceu que:

Art. 2º. Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

- I -
- II -
- III -

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;" (grifos acrescentados)

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Por intermédio da Recomendação nº 001 PJ/2006, o Ministério Público de Goiás, editou recomendações acerca do assunto, *in verbis*:

d) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os presidentes ou dirigentes de autarquia, institutos, agências, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto na administração pública municipal direta como da indireta, **salvo se a contratação for precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.**

Idênticos posicionamentos foram adotados pelo Ministério Público de Alagoas, nos termos da Portaria 01/2007 e do Ministério Público da Bahia, através da Recomendação nº 01/2009, conforme pesquisa realizada na internet.

Opino pelo NÃO acolhimento da denúncia no Processo seletivo simplificado N. 001/20017 pelos motivos demonstrados acima.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Março de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Secretária

CELSON LUIZ CARDOSO

Membro

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Membro

ROBERTO MARTIN WILKE

Membro

PORTARIA Nº. 189/2017

De: 07 de Março de 2017.

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos de Tornearia**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 07 de Março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GRILON MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.221.225/0001-94, situada à Rua Miosotis, 110, Parque Industrial, na Cidade de Primavera do Leste MT, vencedor do Item 05 com valor global de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

2 – WR TORNEARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.517.395/0001-71, situada Rua Belo Horizonte, Quadra 47, Lote 06 – Distrito de Alto Coité no município de Poxoréu - MT, vencedor dos Itens 01; 02; 03 e 04 com valor global de **R\$ 169.400,00** (cento e sessenta e nove mil quatrocentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 07 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 25/2017.

Aos 07 dias do mês de Março de 2017, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato do Contrato nº **25/2017**,

tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. . Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Srª **ROSIMEIRE NEGRIS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1760474 SSP/MT e do CPF nº 003.946.811-93, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro , na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 07 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ROSIMEIRE NEGRIS

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. RG N°.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA

Errata de publicação do Aviso de licitação do Pregão Presencial 06/2017

Onde se lê: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Araputanga – MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.	Leia-se: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Reserva do Cabaçal – MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
---	--

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de Março de 2017

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº 071/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

“**NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1182026-8 SJ - MT, e sob CPF nº 938.650.151-15, residente e domiciliado na Rua Maranhao, 440 – Setor Caixa D'Água, para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PORTARIA Nº 070/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

“**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERANDO O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 530/2009 QUE DISCIPLINA A FORMA DE DAR LEGALIDADE A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL URBANO CONHECIDO COMO JARDIM DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis:

Representantes do Poder Legislativo

Altamiro Schnerder	RG: 572982 SSP/MT	CPF: 362.601.001-59
Leia Ferreira Bento	RG: 0977132-8 SSP/MT	CPF: 651.174.841-34

Representantes do Poder Executivo

Valdenézio Xavier da Silva	RG: 489863 SSP/MT	CPF: 502.960.001-91
Sandro Mariel S. de Freitas	RG: 36534895 DGPC/GO	CPF: 716.551.901-72

Art. 2º - Nas avaliações deverão ser levadas em consideração: a localização; o valor da área na data em que foi adquirida; despesas com os projetos topográficos, ambiental e demais custos.

Art. 3º - Os ocupantes que se declararem sem condições para efetuarem o pagamento deverão ser encaminhados para Secretaria de Assistência Social para receberem parecer da Assistencial Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO N. 1655/2017**

DATA: 01 DE MARÇO 2017

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a data para emissão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela localização e funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a que se refere o artigo 144 da Lei n. 314/2001 de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e do artigo 1º da Lei Complementar n. 343/2003 de 25 de fevereiro de 2003, para o exercício de 2017, será recolhido aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota até o dia 15 de março de 2017, com desconto de 20 % (vinte por cento), sobre o valor principal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 009 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Keila Larissa Favaro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

4 - Cleidiany Silva dos Santos - Representante da Secretaria Municipal Agricultura Pecuária Fomento e Meio Ambiente

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a inte-

gração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Flávia Aparecida dos Santos

2 – Vilmar de Jesus Santos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

RIBEIRÃOZINHO, MT 30 DE JANEIRO DE 2017.

Ronivon Parreria Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Registro de Preços: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **aquisição de uma Patrulha Mecanizada PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832856/2016/MAPA/CAIXA**, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, **conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia **20 de março de 2017, às 14h00-min** (horário Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 07 de março de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 001/2017**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO DO PREFEITO ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO Nº 80/2016-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância também com o disposto no **art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário**, acolhendo o **Parecer Favorável de nº 001/2017**, emitido pela **Comissão de**

**Finanças e Orçamento de 20 de fevereiro de 2017, sobre as contas su-
praticadas, de autoria das comissões permanentes deste Parlamento.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as **contas Anuais de Governo do Prefeito Mu-
nicipal de Rio Branco/MT**, Exercício **Financeiro de 2015**, contidas **nos
Processos 888-5/2015, 17.518-8/2016-apenso, 9.044-1/2015 e 989-0/
2015, gestão do Prefeito Municipal ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**,
acolhendo o **Parecer Prévio de nº 80/2016-TP, de 22/11/2016, do Tri-
bunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o de nº 4.846/2016, do
Ministério Público de Contas**, favorável a sua aprovação, acatando, no
entanto, **as recomendações elencadas no referido parecer.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua de publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 06 de
março de 2017.

Parte inferior do formulário

LUIZ CARLOS

PresidenteParte inferior do formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.285/GAB/PMR, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

PODER EXECUTIVO

*Nomeia Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simpli-
ficado Público destinado a contratação de pessoal para atender as neces-
sidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Ron-
dolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Pre-
feito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de su-
as atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o teor do processo administrativo nº 10/GABINETE, de 17
de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização Proces-
so Seletivo Simplificado Público destinado a contratação de pessoal para
atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação
e Administração mediante contratação temporária para atender excepcio-
nal interesse público, com a seguinte composição, sob a Presidência do
primeiro:

- **Baltazar de Medeiros**
- **Graciela Carvalho Drumond**
- **Gliclene Buss**

Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma pre-
vista na legislação em vigor aplicável.

Art. 3º - Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição
diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer
meio necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive a
disponibilização de servidores.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30)
trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabi-
nete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Março de 2017

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º1286/GAB/PMR/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

PODER EXECUTIVO

"Descumprimento da norma municipal, art. 227 "caput" da LCM n.º 03/
2007 (RJU). Princípio da autotutela. Decisão Administrativa de declarar
NULO todos os atos/procedimentos administrativos praticados pela Co-
missão Especial de Processo Administrativo Disciplinar na gestão 2013/
2016, devendo consequentemente se tornar NULA qualquer penalidade
imposta."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ron-
dolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em
especial ao disposto no art. 70 e seus incisos, da Lei Orgânica do Municí-
pio, e Lei complementar Municipal n.º 03/2007 (RJU).

Considerando a nomeação da Comissão Especial de Processo Admi-
nistrativo Disciplinar que atuou nos processos administrativos na gestão
2013/2016, formada por servidores não estáveis;

Considerando que o art. 227, "caput" da Lei Complementar Municipal n.
º 03, de 17.10.2007 - Regime Jurídico Único dispõe que o processo disci-
plinar será conduzido por comissão composta de 03(três) servidores está-
veis;

Considerando que os servidores públicos municipais que compõem a co-
missão não são servidores estáveis, conforme certidão expedida pela Di-
retora do RH;

Considerando a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporciona-
lidade, bem como, da impessoalidade, moralidade e do interesse público
que regem a administração pública (art. 37, CF/88);

Considerando o princípio da autotutela administrativa, na qual, permite
a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), que permite o
agente público no exercício do poder anular, reformar, corrigir e revogar
atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário.

Considerando a Súmula 473 do STF na qual permite a administração
anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,
porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de con-
veniência e oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada,
em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a Súmula 346 do STF onde permite que a administração
pública possa declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Considerando o Decreto n.º 1284/GAB/PMR 23/02/2017, que dispôs so-
bre a composição da nova Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar;

Decido declarar NULO todos os atos/procedimentos administrativos prati-
cados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar n.
º070/2014 realizado na gestão 2013/2016, devendo consequentemente se
tornar NULA qualquer penalidade imposta.

Comunique-se o D.R.H. para devidas providências, tais como, em notificar
o servidor Rodrigo Sampaio Souza a se apresentar junto ao respectivo ór-
gão, bem como, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para co-
nhecimento;

Rondolândia/MT, 07 de março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Rondolândia - MT

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/GAB/PMR/2017**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 009/2017-GAB.

ASSUNTO: Indeferimento do pedido de licença para tratar de assuntos particulares do servidor **ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURI**, professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério matrícula nº069.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando O requerimento de folha 02, tendo em vista a ampla necessidade por conta da secretaria de educação, por se tratar de servidor essencial para a mesma e com fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Indeferimento do pedido de licença para tratar de assuntos particulares do servidor **ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURI**, professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério matrícula nº069.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 06 de março de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA P13 e P45 PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 20/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 07 de Março de 2015.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 575, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA A POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse à Polícia Militar, destinado a atender despesas de custeio do órgão.

Art. 2º. O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) de auxílio moradia, R\$ 500,00 (quinhentos reais) de auxílio transporte e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de auxílio

alimentação e mantimentos necessários para o funcionamento e desempenho do órgão.

§ 1º. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo de Repasse firmado para esse fim.

Art. 3º. O termo de repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser aditado por igual período previsto no instrumento, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso.

Art. 4º. Serão utilizados recursos do orçamento vigente para custear as despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 07 de Março de 2017.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRO MONTEIRO E COUSO**, inscrito no CPF: **845.204.342-20**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ELUI JOSE MARTINS**, do cargo de **ENCARREGADO DE ESPORTES E LAZER**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 044/2015 de 11 de agosto de 2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 044/2015 de 11 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0044/2015**

Contratado: **ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. D**

Data de Encerramento: 21/02/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0080/2016**

Contratado: **SANDRA REGINA EMMEL**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 16/02/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0032/2015**

Contratado: **MARLENE VARGAS DA ROSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 16/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0028/2016**

Contratado: **KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MEDICA 40HORAS**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0022/2016**

Contratado: **EVELYN MERIADIANE CAMPOS PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **013/2016**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0056/2016**

Contratado: **ACAPITO JOSE DA CRUZ JUNIOR**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT.D**

Data de Encerramento: 17/02/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato n°: **0037/2016**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0016/2016**
 Contratado: **ANA FLAVIA NUNES DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0034/2016**
 Contratado: **ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0027/2016**
 Contratado: **GESSICA TAMIRIS CARDOSO DO PRADO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0025/2016**
 Contratado: **JUCIMEIRE SILVEIRA BARROS**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE SANITARIO**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0024/2016**
 Contratado: **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0027/2016**
 Contratado: **GESSICA TAMIRIS CARDOSO DO PRADO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0045/2016**
 Contratado: **ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
 Nova Vigência: 17/02/2017 A 17/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **008/2016**
 Contratado: **JOAO EVANGELISTA PEREIRA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
 Nova Vigência: 15/02/2017 A 15/02/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **068/2016**
 Contratado: **EDSON ALVES DA CUNHA**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. D**
 Data de Encerramento: 21/02/2017
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e contábil, na execução orçamentária e patrimonial, da Santa Rita Previ., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT,** torna público que no dia **21 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **13h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de Março de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **0050/2016**
 Contratado: **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRA**

Nova Vigência: 22/02/2017 A 22/07/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0015/2016**Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **005/2016**Contratado: **BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. D**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **031/2015**Contratado: **IARA REAL DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **FISIOTERAPEUTA 40 HORAS**

Data de Encerramento: 13/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0014/2016**Contratado: **CHARLES KRAUCZUK**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT. D**

Data de Encerramento: 15/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO****PORTARIA Nº 079/2017 DE 6 DE MARÇO DE 2017.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2017”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a servidora Ironir Aparecida dos Santos, CPF sob nº 924.387.411-04, como Fiscal do Contrato nº 006/2017.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE MARÇO DE 2017.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **028/2015**Contratado: **ANGELA JOSEFA DE SOUZA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 10/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 04/2017

Retifica de Edital

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. Passa a ter a seguinte redação: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2017. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/03/2017 às 15:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 06 de março de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2017**AVISO DE LICITAÇÃO 06/2017****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2017**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **A aquisição de pneus ,câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos das secretarias em geral. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/03/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone: 66-35581414 ou e-mail: compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2017. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT..

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº

004/2017, Registro de Preço nº 01/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 06/03/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO – ME, com valor total dos itens R\$ 117.919,82. 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, com valor total dos itens R\$ 59.909,20.

Santo Afonso-MT, em 07 de março de 2017.

Josenildo Rosa de Jesus - Pregoeiro Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas e consultivas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Adelaine Caldeira de Souza	CPF 020.285.451-51 RG 16578139 SSP/MT	Aélis Rodrigues	CPF 025.557.391-06 RG 17026547 SSP/MT
Naiara Dias da Rocha	CPF 022.972.011-09 RG 17759579 SSP/MT	Rozinalva Dias Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 1174795-1 SSP/MT

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Adilson Santos da Costa Rezende	CPF 017.649.201-12 RG 17452724 SSP/MT	Vanderlei Leal de Souza	CPF 805.366.381-87 RG 1109518-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Titular		Suplente	
Arlindo Adriano dos Santos	CPF 007.674.739-10 RG 1200295-0 SJ/MT	André Paulo de Brito Santos	CPF 063.936.822-51 RG 17459510 SSP/MT

REPRESENTANTES DE PRODUTOR CULTURAL			
Titular		Suplente	
Valdete Rodrigues da Silva Dunda	CPF 557.301.591-53 RG 295119 SSP/TO	Alcione Gonçalves	CPF 856.339.251-49 RG 1174325-5 SJ/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas na Lei Municipal nº 121/2004.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Cultura foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Adelaine Caldeira de Souza

Vice-Presidente: Naiara dias da Rocha

Secretária: Valdete Rodrigues da Silva Dunda

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Habitação do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Valdete Silva Neves	CPF 007.636.171-30 RG 1668951-8 SSP/MT	Rozinalva Dias da Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 1720368-6 SSP/MT
Roziane de Souza Silva	CPF 018.070.851-12 RG 1720368-6 SSP/MT	Elisangela Moura dos Santos	CPF 018.890.041-11 RG 18581749 SSP/MT

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 10489681 SSP/MT	Ana Paula Parmejane de Moura	CPF 048.404.141-06 RG 24813508 SSP/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR			
Titular		Suplente	
Heloisa Gomes	CPF 007.636.171-30 RG 16689518 SSP/MT	Keila Borges	CPF 025.483.091-93 RG 19627548 SSP/MT
Andressa Rocha de Souza	CPF 041.378.291-36 RG 24813850 SJ/MT	Hosana Moraes	CPF 334.908.788-41 RG 373540279 SSP/MT

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA			
Titular		Suplente	
Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 14564475 SSP/MT	Eliana Borges Marques	CPF 013.445.221-65 RG 1674903-0 SSP/MT
Roseane Dias da Silva	CPF 018.070.851-12 RG 1720368-6 SSP/MT	Irene Borges da Silva Marques	CPF 780.838.001-63 RG 1200295-0 SJ/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas na Lei Municipal nº 221/2007.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Roseane Dias da Silva

Vice-Presidente: Valdete Silva Neves

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Roseane Dias Da Silva	CPF 050.186.941-73	Rosinalva Dias Da Rocha	CPF 995.608.791-20

RG	2304510-8 SSP/MT	RG	1174795-1 SSP/MT
----	------------------	----	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular		Suplente	
Rejaine Coelho Ferreira	CPF 027.928.151-08 RG 16737221 SSP/MT	Eliene Scarpatt Gonçalves	CPF 459.954.781-68 RG 13422003 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular		Suplente	
Rosilda De Farias Passos	CPF 567.168.501-04 RG 775308 SSP/MT	Veronice Correa Camargo Souto	CPF 795.861.551-53 RG 10749420 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular		Suplente	
Flávia Aparecida Ribeiro Da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707 SSP/MT	Camila Carvalho De Menezes	CPF 040.517.201-01 RG 2172943 SSP/MT

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular		Suplente	
Leusidene Aparecida Souto	CPF 629.458.151-68 RG 1048968-1 SSP/MT	Ana Paula Parmejane De Moura	CPF 048.404.141-06 RG 24813508 SSP/MT

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular		Suplente	
Eliana Borges Marques	CPF 013.445.221-65 RG 1674903-0 SSP/MT	Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 1200295 SJ/MT

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular		Suplente	
Ilma Elioterio Barbosa	CPF 958.711.871-53 RG 1458430 SSP/MT	Valdivina Oneide Martins	CPF 631.195.441-91 RG 0958802-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular		Suplente	
Heloisa Gomes	CPF 007.636.171-30 RG 16689518 SSP/MT	Keila Borges	CPF 025.483.091-93 RG 19627548 SSP/MT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular		Suplente	
Elaine Aparecida Pechin Neiva	CPF 013.586.111-06 RG 16687078 SSP/MT	Leiliane Dionizia	CPF 032.603.901-54 RG 20310102 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CRAS

Titular		Suplente	
Beatriz Sanches Merejori	CPF 286.073.648-47 RG 27334995-8	Roziane de Souza Silva	CPF 018.070.851-12 RG 17203686 SSP/MT

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular		Suplente	
Lidiane Matos Borges	CPF 006.504.991-82 RG 16004795 SSP/MT	Neuza de Fátima Barbosa	CPF 522.461.401-53 RG 15414159 SSP/MT

REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS REVIVER

Titular		Suplente	
Maria Terezinha de Lima	CPF 351.658.396-72 RG 752797 SSP/MT	Francisca de Araújo Gomes	CPF 267.722.211-68 RG 02701022 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas na Lei Municipal nº 122/2004.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Habitação foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Ilma Elioterio Barbosa

Vice-Presidente: Beatriz Sanches Merejori

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2017****SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**RESOLVE****Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Elisangela Moura dos Santos	CPF: 018.890.041-11 RG: 1858074-9 SSP/MT	Veronice Correa Camargo	CPF: 795.861.551-53 RG: 1074942-0

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
Vanderlei Leal de Souza	CPF: 805.366.381-87 RG: 1109518-0 SSP/MT	Edilson Santos da Costa Rezende	CPF: 017.649.201-12 RG: 1745272-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA			
Titular		Suplente	
Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	CPF: 884.795.011-20 RG: 1282977-3	Marli Pessoa Brito	CPF: 002.531.911-65 RG: 14901102 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titulares		Suplentes	
Edna Moura dos Santos	CPF: 021.511.231-89 RG: 1945087-7	Roseni Pereira S. Barbosa	CPF: 016.798.031-90 RG: 1601449-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS			
Titulares		Suplentes	
Antonio Carlos da Paixão	CPF: 929.673451-72 RG:	Cesar Aparecido Souto	CPF: 631.195.281-53 RG:

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RELIGIOSAS			
Titular		Suplente	
Moises Oliveira Chaves	CPF: 651.986.991-20 RG: 503.035	Ilma Eliotério Barbosa	CPF: 958.711.871-53 RG: 1458430 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SETOR COMERCIAL E EMPRESARIAL			
Titulares		Suplentes	
José Carlos Mendes	CPF: 473.994.901-63 RG: 10241710 SSP/MT	Enilton Antônio Tavares	CPF: 959.192.011-34 RG:

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS			
Titulares		Suplentes	
Jahnata Estela M.M. dos Santos	CPF: 015.403.761-33 RG: 1249643-0 SSP/MT	Rosely de Fátima P. Moura	CPF: 808.940.971-72 RG:

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial à Lei Municipal nº 165 de 12 de abril de 2006 que cria e regulamenta este Conselho.**Art. 3º** - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Jahnata Estela M.M. dos Santos

Vice-Presidente: Moises Oliveira Chaves

Secretario: Elisangela Moura dos Santos

Tesoureiro: José Carlos Mendes

Os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º O prazo de vigência do presente conselho será de três anos a partir da data de sua publicação.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2017

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de Santo Afonso, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Titular		Suplente	
Rozinalva Dias da Rocha	CPF 995.608.791-20 RG 1174795-1 SSP/MT	Rosilda de Farias Passos	CPF 567.168.501-04 RG 775308 SSP/MT
Roseane Dias Da Silva	CPF 050.186.941-73 RG 2304510-8 SSP/MT	Eliane Borges Marques	CPF 013.445.221-65 RG 1674903-0 SSP/MT
Isaias Izidoro Rezende	CPF 017.513.081-26 RG 16054504 SSP/MT	Ilma Elioterio Barbosa	CPF 958.711.871-53 RG 1458430-1 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Titular		Suplente	
Geraldo Raimundo Vieira	CPF 277.423.931-15 RG 158351 SSP/GO	Adelúcio Azevedo Coelho	CPF 362.072.761-91 RG 503034 SSP/MT
Arlindo Adriano dos Santos	CPF 007.674.739-10 RG 76368317 SSP/PR	Nair Souto Felisbino	CPF 930.973.361-68 RG 1200295-0 SJ/MT
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF 026.438.671-06 RG 2008084-0 SSP/MT	Maria Nilda Vieira de Farias Neiva	CPF 503.563.721-20 RG 1190282-5 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Comitê no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas na Lei Municipal nº 152/2005.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 042/GP/2017**

PORTARIA Nº 042/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 0572/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referencia 01 do Anexo 04, a partir de 16 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 043/GP/2017**

PORTARIA Nº 043/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, legais que lhe confere as legislações pertinentes ao assunto e;

Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil fora criada pela Lei Municipal nº 817/GP/2003 de 17 de fevereiro de 2003, visando o aten-

dimento a população em situação de vulnerabilidade por conta de estado de calamidade pública ou situação de emergência, com intuito de sua reestruturação.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) será composta da seguinte forma:

Presidente: **Valdir Pereira de Castro Filho**

Secretário Executivo: **Pedro Gualberto Ribeiro Filho**

Coordenador de Transporte e Combustível: **Luciana Ferreira de Araújo**

Coordenadoria de Assistência Social: **Fernanda Rafaelly da Cunha Silva**

Coordenadoria de Saúde: **Edna Cristina Jesus de Oliveira**

Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: **Izaías Vieira Pires Junior**

Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado: **Apolinário Magalhães**.

Parágrafo Único – Poderá participar em cada Coordenadoria epigrafada, um Vereador devidamente indicado pela Colenda Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 149/GP/2016 de 23/11/2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger, 17 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 049/GP/2017

PORTARIA Nº 049/GP/2017

REGULAMENTA A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E ELETRÔNICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação bancária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER – CNPJ: 12.606.551/0001-82, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I – Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Recursos Humanos e Coordenadora da Previ-Leverger, não importando a ordem, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Prefeito Municipal, o Sr. **Valdir Pereira de Castro Filho**, inscrito no CPF nº 994.017.701-15; Secretário Municipal de Recursos Humanos, o Sr. **Diego Tadano Padilha**, inscrito no CPF nº 537.843.911-68; Coordenadora da Previ-Leverger, a Srª. **Ana de Fátima Fontes**, inscrita no CPF nº 176.395.811-68.

Parágrafo Primeiro – O Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Recursos Humanos e a Coordenadora da Previ-Leverger, efetuarão as seguintes movimentações financeiras, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar/contrapor cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Consultar contas e aplicações de recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Solicitar Saldos/Extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transparência para mesma titularidade – meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos 06 dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/03/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento **de HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS EM ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	HGR COMERCIO HIDROMETRO EIRILI				CNPJ: 17.880.286/0001-40
Endereço:	AVENIDA: DOS ITALIANOS				Nº:975
Bairro:	Bom Retiro	Cidade: São Paulo			CEP:01.131-000
Representante Legal:	Antony Angelo Guarnieri				CPF:406.943.878-51
E-mail:	contanfi@uol.com.br				Telefone:11-5631-1792
ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

01	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO 1,5 M3/H 3/4" 45°. FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (DE VELOCIDADE); TRANSMISSÃO: MAGNÉTICA; CLASSE METROLÓGICA: "B"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5 M3/H; VAZÃO DE NOMINAL (QN): 0,75 M3/H; DIÂMETRO NOMINAL (DN): 3/4"; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: MÁXIMO 8 L/H; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0 A 40 GRAUS CÉLSIUS; COMPRIMENTO: 115 MILÍMETROS; PINTURA: COR AZUL; FILTRO: INJETADO EM POLIPROPILENO; BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO; CARCAÇA: EM COMPOSITE DE ALTA RESISTÊNCIA (PLÁSTICO DE ENGENHARIA); TESTADA A 1,5 MPA PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA; CÚPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO AS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA; SEM TAMPA SOBRE A RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA (DISPONDO OS ROLETES CICLOMÉTRICOS -TOTALIZADOR COM INCLINAÇÃO A 45 GRAUS), COM CONDIÇÕES DE GIRO DE PELO MENOS 350 GRAUS; O MOSTRADOR DA RELOJOARIA DEVERÁ VIR IMPRESSO COM A LOGOMARCA DO DAE; OS HIDRÔMETROS DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM CONEXÕES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR-246, AFERIDO E LACRADO PELO INMETRO; MATERIAL CONDICIONADO A PRE-QUALIFICAÇÃO.	ENERGYRUS	3.500 un.	R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)	R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
02	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO 3M3/H 3/4" 45°. FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (DE VELOCIDADE); TRANSMISSÃO: MAGNÉTICA; CLASSE METROLÓGICA: "B"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 3,00 M3/H; VAZÃO DE NOMINAL (QN): 1,50 M3/H; DIÂMETRO NOMINAL (DN): 3/4"; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: MÁXIMO 8 L/H; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0 A 40 GRAUS CÉLSIUS; COMPRIMENTO: 115 MILÍMETROS; PINTURA: COR AZUL; FILTRO: INJETADO EM POLIPROPILENO; BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO; CARCAÇA: EM COMPOSITE DE ALTA RESISTÊNCIA (PLÁSTICO DE ENGENHARIA); TESTADA A 1,5 MPA PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA; CÚPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO AS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA; SEM TAMPA SOBRE A RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA (DISPONDO OS ROLETES CICLOMÉTRICOS -TOTALIZADOR COM INCLINAÇÃO A 45 GRAUS), COM CONDIÇÕES DE GIRO DE PELO MENOS 350 GRAUS; O MOSTRADOR DA RELOJOARIA DEVERÁ VIR IMPRESSO COM A LOGOMARCA DO DAE; OS HIDRÔMETROS DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM CONEXÕES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR-246, AFERIDO E LACRADO PELO INMETRO; MATERIAL CONDICIONADO A PRE-QUALIFICAÇÃO.	ENERGYRUS	1.500 un.	R\$ 63,53 (sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 95.295,00 (noventa e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)
04	CONJUNTO TUBETE, PORCA, EXTREMIDADE ROSCA SEMBUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO CURTO 115mm EM PVC ¾ DEVERÁ CONTER NO KIT CONJUNTO COM 1 TUBETES CURTO E 1 TUBETE LONGO, 2 PORCAS E 2 ANEIS DE VEDAÇÃO	ENERGYRUS	5.000 un.	R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)	R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais)
05	CONJUNTO TUBETE, PORCA, EXTREMIDADE ROSCA SEMBUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO LONGO 190mm EM PVC ¾ DEVERÁ CONTER NO KIT CONJUNTO COM 2 TUBETES CURTOS, 2 PORCAS E 2 ANEIS DE VEDAÇÃO;	ENERGYRUS	1.500 un.	R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)	R\$ 10.245,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais)
06	CONJUNTO TUBETE, PORCA, EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO -CURTO 115mm EM PVC ¾ DEVERÁ CONTER NO KIT CONJUNTO COM 1 TUBETES CURTO E 1 TUBETE LONGO, 2 PORCAS E 2 ANEIS DE VEDAÇÃO;	ENERGYRUS	5.000 un.	R\$ 9,13 (nove reais e treze centavos)	R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
07	CONJUNTO TUBETE, PORCA, EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO -LONGO 190mm EM PVC ¾ DEVERÁ CONTER NO KIT CONJUNTO COM 2 TUBETES CURTOS, 2 PORCAS E 2 ANEIS DE VEDAÇÃO;	ENERGYRUS	1.500 un.	R\$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos)	R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)
08	ANEL DE BORRACHA PARA JUNÇÃO DE HIDROMETRO ¾	ENERGYRUS	2.000 un.	R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos)	R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
09	LACRE ANTI FRAUDE AZUL PARA CAVALETE (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾)	ENERGYRUS	12.000 un.	R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)	R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
10	LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO PARA CAVALETE (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾)	ENERGYRUS	8.000 un.	R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)	R\$ 9.360,00 (nove mil e sessenta reais)

2. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 001/2017. – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo 5 do ANEXO I (Termo

de referencia) do Pregão Presencial nº 001/2017. **3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRAGOS:** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

✍

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

✍

Antony Ângelo Guarnieri

HGR Comercio de Hidrômetro EIRILI

CNPJ: 17.880.286/0001-40

Testemunhas

☐☐

Nome: Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Pre-

feitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA
02	ROSE MARY TEIXEIRA ZAMPRONE

Nº AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	
01	JULIANO MALACARNE MARTINI

Nº AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
01	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS
02	ERICKS MATOS DA SILVA
03	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

04	IDILA SILVA DA SILVA
05	WILVA BIAZZOTTI BUENO
06	JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	ANDREI MARTINELI TABOSA

Nº	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
01	SIMONE SILVERIO GODOY

Nº	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
01	CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

Nº	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMÓVEIS
01	MOACIR MOREIRA MACHADO

Nº	MÉDICO
01	NAGIB ELIAS QUEDI

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
01	VANDERLEI CUSTÓDIO FONSECA

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	MARCIO BERNARDES SILVANO
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA
03	IVO PEREIRA DOS SANTOS
04	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

Nº	PROFESSOR NÍVEL A INDÍGENA
01	ANGELICA FRANÇA DIAS
02	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARARAINHA
03	GILNEI SERE RU RU
04	NILCE PEBANO SEREDI
05	PEDRINHO S. SEREDI SA RA RAINHA

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	EDILAINE DE FATIMA CRUZ DE MORAIS
02	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
01	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
02	LIDYANE B. SANTOS DE SENA MAGALHÃES
03	SELDA ADELINI FACHIANO
04	RENATA MACHADO TEIXEIRA
05	AMARINEI CANEDO COUTINHO

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01	DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO
02	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ
03	MARIA CARDOSO DOS SANTOS
04	ELLEN C. PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS

Nº	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
01	VERONICE DE SOUZA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para fabricação de tubos de concreto armado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 21 de Março de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**. <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...>

Santo Antonio do Leste – MT, 07 de Março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECLARAÇÃO PSS 001/2017****DECLARAÇÃO**

Os Membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, Declara que não houve Recursos Interpostos contra a Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados deste Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Leste, 07 de Março de 2017.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ITA ROBERTA SOARES

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 015/2017/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, Tomada de Preço para a **Contratação, Sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de Empresa Especializada em Ampliação, Adequação e Urbanização da Área Externa do Centro de Saúde Municipal, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 22 de Março de 2017**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 h e no período da tarde de 13:00 h às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)** ou **http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...**

Santo Antonio do Leste – MT, 07 de Março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 084/2017 de 02 de Janeiro de 2017 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECLARAÇÃO PSS 001/2017

DECLARAÇÃO

Os Membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, Declara que não houve Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Leste, 10 de Fevereiro de 2017.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ITA ROBERTA SOARES

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

VISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez) horas do dia 20/03/2017** (segunda- feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PMSFA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços mensal no fornecimento e manutenção de links de internet; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços mensal na manutenção da Rede Telefônica e PABX; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva a Estação de Retransmissão de TV local; Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Climatizador; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico da malha viária da cidade de São Félix do Araguaia - MT e Distrito de Espigão do Leste e São Sebastião neste município. “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Exemplares de Jornal e Informativos.”** conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **email:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com;** Ou pelo fone (66) 3522-2117;

São Félix do Araguaia - MT em 07 de março de 2017

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2017

Contrato (a): ANTONIO CORREA CADIDÉ

OBJETO - O contrato tem como objeto a contratação de horas de som volante para divulgação das ações feita durante o ano de 2017 das Secretarias de Gabinete 50 Horas, Saúde 50 Horas, Educação 50 Horas, Ação Social 50 Horas e Obras 50 Horas a serem pagas com recursos da C/C 9705-05.

VALOR TOTAL- O valor total deste CONTRATO é de R\$ - **18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, sendo R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por hora trabalhada, referente ao serviço executado, que será pago conforme solicitação emitida pelas Secretarias juntamente com relatório de serviços e horas trabalhadas.

DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

O Secretário de Administração **Sr. EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, CONVOCAM os aprovados dentro da vaga no seletivo 001/2017 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Ad-

ministração desta Prefeitura Municipal, no período de 08 a 12 de Março 2017, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2017.

AUXILAR DE SAÚDE BUCAL		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
Elaine Cristina Braga de Souza	30	1º

NUTRICIONISTA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
Suellen Vieira Bronstein	60	1º

ASSISTENTE SOCIAL		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
Nágila Lopes de Moraes	40	1º

TRATORISTA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
Mateus Fernandes de Moraes	35	1º
Uriel Dias de Souza	24	2º

MECÂNICO		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Uderico de Jesus Assunção	330	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Suesllen Marques da Silva	90	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Cópia do RG e CPF da mãe e pai,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Número de conta bancária (BB),
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2017

Contrato (a): EDMILSON CARIAS DA SILVA.

OBJETO - O CONTRATADO tem como objeto a contratação de um instrutor de artes marciais para atuar nos trabalhos com os grupos que estão referenciados no CRAS, no período de 10 meses a ser pago CC 73229-X.

VALOR TOTAL- O valor deste CONTRATO é de R\$ - 9.500,00 (Nove Mil, e Quinhentos Reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, que será pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) conforme solicitação do secretário da pasta e apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 02 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS NESSE MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOR DE SUA COMPETÊNCIA (COMO AUTORIZAR A HABITE SE, ACEITE, APROVAR E ELABORAR PROJETOS E PLANILHAS, FAZER CÁLCULOS DE CUSTO DE OBRAS E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME PLANILHAS, PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE SE LÊ:

Processo no	05
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	17/05/2017
Horário:	Às 13:30 horas (horário de MT)
Local:	Rua José Salmem Hanze, 924, Centro, São José do Povo- MT Fone (66) 3494 1113 Ramal 36

LEIA SE:

Processo no	05
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	17/03/2017
Horário:	Às 13:30 horas (horário de MT)
Local:	Rua José Salmem Hanze, 924, Centro, São José do Povo- MT Fone (66) 3494 1113 Ramal 36

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, 7 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA /PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES/ PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2017

Contrato (a): 2M ALTA E BAIXA TENSÃO

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a manutenção elétrica na rede de iluminação no campo de futebol de São José do Povo. A ser empenhado e pago na conta nº 9705-5.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 10.800 (Dez mil e Oitocentos reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 06 de Março de 2017 a 06 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia **07 de março de 2017**, verificou-se a posse da servidora **LUZIA INACIO DA SILVA SOUZA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, classificação **9º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 07 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

LUZIA INACIO DA SILVA SOUZA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia **07 de março de 2017**, verificou-se a posse da servidora **MARLETE COSTA DE OLIVEIRA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, classificação **10º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 07 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

MARLETE COSTA DE OLIVEIRA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 02/2017

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2017**. ASS: 15/02/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **Apui Construtora de Obra LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora de máquinas pesadas, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 12.816,00. **VALDOMIRO LACHOVICZ**– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA. Fica cancelada a matéria publicada no Diário Oficial AMM, pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, na terça-feira, na folha 292, do dia 7 de março de 2017. Que tinha como objeto o Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **03/2017**, Visando futuro e eventual “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO e LOA)**”.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo de DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIQUAM a servidora LUCIENE SOARES BONFIM RICCI, portadora do CPF nº 893.186.841-34, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Reinaldo Botelho a servidora SUELI OLIVEIRA

VEIRA LOPES, portadora do RG nº 1101646-9 – SJ/MT e do CPF nº 836.150.751-53, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20, com sede na rua Oriente Tenuta, 09, Consil, Cuiabá - MT. **Aderir a Termo de Adesão** a ata de Registro de Preço de nº 037/2016 do Pregão Presencial de nº 051/2016, junto a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante. Objeto: **Gerenciamento Eletrônico de Combustível com Aplic Integrado (Leiaute Atual) Controle de Empenhos Via Web com Utilização de Cartões Magnéticos ou com Chip.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: EURELIO ANGELO PE-LISSARI, Localizado na Avenida Luiz Barbosa, nº 258, Jardim das Oliveiras. Tendo a Finalidade ao Centro de Atendimento do Conselho Tutelar. Valor Mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) Mensal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 165 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora ODETE ROSA PAES, nomeada através da PORTARIA Nº 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA, portador do RG nº 829 954 -SSP/MT e do CPF nº 523.317.251-87, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 160 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DE AFASTAMENTO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM,

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a PORTARIA Nº 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2013, na qual colocava o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA a disposição daquela entidade.

Artigo 2º - O servidor deve retornar as suas atividades no cargo de origem – AGENTE DE SAÚDE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério a servidora ANA LUIZA CAMARGO, portadora do RG nº 000617254 – SSP/MS e do CPF nº 531.747.121-49, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 166 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Centro de Educação Infantil Santa Luiza a servidora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, portadora do RG nº 997 222 – SSP/MT e do CPF nº 626.735.721-04, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 006/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 006/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**, sagrou-se vencedora a empresa: **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 24.843.828/0001-70, com o valor total de R\$ 383.450,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Sapezal – MT, 08 de Março de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 005/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 005/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA, AREIA FINA, PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA**, sagraram-se vencedoras as empresas:

HENRIQUE C. RIBAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 18.121.121/0001-57, com os ITENS 2 e 4, com valor total de R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

MARCIO ANDRE FABRIN EPP, inscrita no CNPJ 00.752.255/0001-00, com os ITENS 1, 3 e 5, com valor total de R\$ 1.285.672,00 (Um Milhão duzentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais).

ANILTON A. POMPERMAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ 21.036.015/0001-80 com o ITEM 6, com valor total de R\$ 496.609,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e nove reais).

Sapezal – MT, 08 de Março de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2016.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2016

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - BA

O Município de Sapezal – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 189/2016, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2016, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção do Município de Barreira - BA, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE ZERO KM PICK-UP**, no Valor total de R\$ 141.735,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), tendo comodetentora da referida Ata a empresa **UBERMAC Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.768.884/0001-82.

Sapezal – MT, 08 de Março de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 006/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PA-**

RA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SERRA NOVA DOURADA - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia **20 de março de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 07 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 312/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 304/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 304/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1208/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 314/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 306/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 306/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/

2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1210/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 313/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 305/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 305/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1209/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO PAS Nº 003/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1096/2016, para avaliação das infrações praticadas por fornecedores e/ou prestadores de serviços na Administração Pública Municipal, contratados por meio de Pregão Eletrônico ou Presencial, destinado a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.796.953/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços nº 236/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2016 – SRP Nº 076/2016, para *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais para atender às necessidades das Secretarias Municipais.”*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 14/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 112/2017 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do PAS e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente ante as irregularidades praticadas pela empresa SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES EIRELLI e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **MULTA** na ordem de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo dia), calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no item 7.3.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2016, bem como pelo impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 01 (um) ano, conforme disposições do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Processo Administrativo Sancionador - PAS, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 3461E*0004**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Termo Aditivo que têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/1993 aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do Termo de Convênio nº 3461E*0004, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Sinop-MT, 01 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 302/2017**

DATA: 20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 283/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 283/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2016 – SRP 101/2016, referente à *“Aquisição de Gás GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 12431 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Edevaldo Ferreira Borges, matrícula nº 8892 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1135/2016, de 01 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 303/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 291/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 291/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à *“Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1163/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 304/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à “Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1164/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 304/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à “Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1164/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 305/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 293/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 293/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à “Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1165/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 306/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 294/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 294/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à “Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1166/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 307/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 295/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal

da Ata de Registro de Preços nº 295/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à *“Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1167/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: Sr. **JOAO DIVINO PERDIGAO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras nº 595 – Jd. Botânico – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. 813508-SSP/PR e CPF. 157.406.929-20, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Das Cerejeiras nº 595 e 609 (quadra nº 40 lotes nºs 09 e 10) – Jd. Botânico, destinado à instalação de: DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 18.500,00** (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 06 de Março de 2017.

Publique-se.

Rosana Tereza Martinelli

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 308/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 296/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 296/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à *“Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1168/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 309/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à *“Aquisição de Fraldas Descartáveis, Frascos e Equipos para Atendimento de Liminares Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1169/2016, de 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 310/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 302/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 302/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1206/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 311/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 303/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 303/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1207/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 322/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa as servidoras que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa as servidoras que menciona, conforme segue, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	COORD. DE DIV. AUX. ADM. E LEGISLATIVO	06
9246	IVANILDE BORDULIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	ASS. DEPTO DE LICITAÇÃO	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 323/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Concede licença prêmio a servidora que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
6508	NELI CORREA	ZELADOR	05	17.02.2005 A 17.02.2010	21.02.2017 a 21.05.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 324/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe a Lei n° 254/93, com redação modificada pela Lei n° 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada a servidora que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parc.	Quinquênio	Período
7577	MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS	PROF. LIC. EM ED. FÍSICA – 38 HS	29	03	01.09.2006 A 01.09.2011	13.02.2017 A 14.03.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 325/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei n° 254/93, com redação modificada pela Lei n° 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
6295	NILDO JOSE DE SOUZA	VIGIA	05	02.08.2010 A 02.08.2015	01.02.2017 a 01.05.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 326/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 338/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n° 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula n° 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 338/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1298/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 327/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 339/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 339/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1299/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 328/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1300/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 329/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1301/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 330/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1302/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 331/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à “*Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1303/2016, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 332/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Projetos e Obras à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora abaixo relacionada a responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Projetos e Obras, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
ELIZABETE CILIÃO GUILHERME	8646

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 333/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FABIANO TRINDADE para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO TRINDADE, matrícula nº 5627, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015, referente ao referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia*”, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 6677.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 132/2017, de 27 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 334/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FABIANO TRINDADE para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO TRINDADE, matrícula nº 5627, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, para a “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender às necessidades da Administração Municipal.*”

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 6677.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 168/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 336/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 8510 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2016 – SRP 006/2016, referente à “*Aquisições de conjuntos de Luminária Pública Ornamental, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 331/2016, de 06 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 337/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO, matrícula nº 10886 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2016 – SRP 004/2016, referente à *“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de projetos arquitetônicos e fotocópias coloridas A3, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238/2016, de 08 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 338/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora SONIA SOUZA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SONIA SOUZA SILVA, matrícula nº 4902 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2016 – SRP 014/2016, referente à *“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 330/2016, de 04 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 339/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora SONIA SOUZA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SONIA SOUZA SILVA, matrícula nº 4902 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2016 – SRP 014/2016, referente à *“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 331/2016, de 04 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 340/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designao servidor LUCIANO TAVARES SANTANA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO TAVARES SANTANA, matrícula nº 6866 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2016 – SRP 013/2016, referente à *“Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado Automotivo e Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2016, de 08 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 341/2017**DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designao servidor CELSO SILVA FERREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2339 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 382/2016, de 12 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 342/2017**DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designao servidor CELSO SILVA FERREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2339 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 383/2016, de 12 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 343/2017**DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designao servidor CELSO SILVA FERREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2339 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 384/2016, de 12 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 344/2017**DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designao servidor CELSO SILVA FERREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2339 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/2016, de 12 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 345/2017**DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designao servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 – SRP 009/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Máquinas com Operador, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 390/2016, de 13 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 346/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 – SRP 009/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Máquinas com Operador, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 391/2016, de 13 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 347/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2016 – SRP 022/2016, referente à *“Aquisição de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias Instalados, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Marcio Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 399/2016, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 349/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 059/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 059/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à *“Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 442/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 350/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 443/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 351/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 444/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 354/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/

2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 352/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 445/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 353/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 446/2016, de 29 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO
SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM
REMUNERAÇÃO 003/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 003/2017** visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes dos **Cursos de Pedagogia, História, geografia, letras, matemática e Educação Física**, regularmente matriculados na **UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedor do Centro Universitário Internacional UNINTER – Campus Sinop/MT.**

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2020.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: **UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedor do Centro Universitário Internacional UNINTER – Campus Sinop/MT.**

Sinop-MT, 7 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO
SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM
REMUNERAÇÃO 004/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 004/2017** visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes dos **Cursos de Educação Física, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Biomedicina, Estética e Cosmética, fisioterapia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, regularmente matriculados na **FASIPE.**

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2020.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: Faculdade FASIPE.

Sinop-MT, 7 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 476/2017**

DATA: 06 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARCEL NATARI VIEIRA	PROCURADOR GERAL MUNICIPAL	11	01.03.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO
SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM
REMUNERAÇÃO 002/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 004/2017** visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes dos **Cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia e Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática: Habilitação em Física, Matemática ou Química**, regularmente matriculados na **Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT – Campus Sinop/MT.**

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2017.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: **Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT – Campus Sinop/MT.**

Sinop-MT, 7 de março de 2017.

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 088/2017**

Retira, a pedido, o nome do vereador Adenilson Rocha da Comissão formada para apurar denúncias contra a administração do Hospital Regional.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do vereador Adenilson Rocha para retirar o seu nome da Comissão formada para apurar denúncias contra a administração do Hospital Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a pedido, o nome do vereador Adenilson Rocha da Comissão formada para apurar denúncias contra a administração do Hospital Regional, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 087/2017**

Designa os vereadores que abaixo especifica para compor a comissão para analisar os serviços de guincho do Município de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Hedvaldo Costa, Ícaro Severo e Lindomar Guida, para compor a comissão para analisar os serviços de guincho do Município de Sinop

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar Relatório Circunstanciado de seus trabalhos.

Art. 3º Fica designada a servidora Andressa Pereira da Silva como secretária “ad hoc” da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 086/2017

Designa os vereadores que abaixo especifica para compor a Comissão de Acompanhamento do processo de implantação da Usina Hidrelétrica de Sinop, criada pela Portaria nº 035/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Hedvaldo Costa, Joacir Testa, Leonardo Vissera, Luciano Chitolina e Maria José, para compor a Comissão de Acompanhamento do processo de implantação da Usina Hidrelétrica de Sinop, criada pela Portaria nº 035/2014.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar Relatório Circunstanciado de seus trabalhos.

Art. 3º Fica designada a servidora Luciane Cristina Damas Rolim como secretária “ad hoc” da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 480/2017

DATA: 07 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
------	-------	----	----------

WILSON TERUMASSA KUBOTA | GERENTE | 1 | 21 | 01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 377/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 004/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 004/2016 referente à “construção de um ginásio de esporte e pista de atletismo – CE “R40” MOD. 03 – Quadras Reversíveis – Centro de Iniciação ao Esporte, no Residencial Sabrina”, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 275/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 215/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Reconduz ocupantes de cargos de provimento em comissão conforme segue.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas na alínea “b” do art. 10 do ADCT da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir as servidoras abaixo relacionadas aos respectivos cargos de provimento em comissão, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Data
10978	Dilean Melo Costa	Chefe de Setor Prest. De Serviços	02	01.02.2017
10766	Nataly Heitor Martini	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	01.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

AGER SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2017, REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2016.

O JOSÉ ALMIRO MULLER – Diretor Presidente da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo I, que foram provados no Concurso Público nº001/2016 da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP, conforme homologação pela Portaria nº 005/2017 o resultado final, destinado a provimento efetivo, a comparecerem no endereço situada na Av. dos Jacarandás, nº3960 – Setor Industrial – Sinop/MT - CEP:78.550-510, no prazo de 30(trinta)dias, no horário das 07h00min às 11h00min, portando os documentos Originais e fotocópias abaixo relacionados:

- a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b)Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c)Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d)Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação(se do sexo masculino);
- e)Comprovante de endereço atualizado;
- f)Cópia autenticada por Tabelião em cartório de Certidão de Nascimento;
- g)Comprovante do estado civil(casado e CPF do cônjuge), união estável(declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP(se tiver);
- i)Carteira de Trabalho e de Previdência Social;
- j)Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k)Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l)Carteira de habilitação(no caso de exigência do cargo);
- m)Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constantes deste Edital;
- n)Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o)Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;
- p)Certidão da Justiça(civil e criminal 1º e 2º grau);
- q)Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s)Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez)anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t)CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental;

u)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v)Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciado junto à AGER.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Sinop, 07 de Março de 2017.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor presidente da AGER.

ANEXO I-

CONVOCADOS

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
CONTADOR	BRUNA DA CRUZ DUARTE	1º	0006390
GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CARLOS EDUARDO MARTINS DA ROCHA	1º	0014210
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	AMANDA APARECIDA BARMES BISINOTO ROJAS	1º	0014860
PROCURADOR JURÍDICO DA AGER	MAYRA CORADI BRAGA	1º	0010650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 315/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 307/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 307/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à “*Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1211/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 316/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 308/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 308/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1212/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 317/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 309/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 309/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1213/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 318/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 310/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 310/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1214/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 319/2017****DATA:** 21 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 311/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 311/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à *“Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1215/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS**PROCESSO Nº:** 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, através da Comissão de Licitação, faz saber que a Sessão Pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas referente à Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017, tendo como objeto a “contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e

legislativos da Câmara MUNICIPAL”será realizada dia 10/03/2017, às 08 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Sinop – MT, 06 de março de 2017.

Marceli Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 320/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 312/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 312/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à “*Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1216/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 321/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 313/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 313/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente à “*Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1217/2016, de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.401/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 06/03/2017, o Senhor **WALMIR BARRETO**, servidor no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com matrícula no RH nº. 1671, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 001/2017

OBJETO: Locação e manutenção da telefonia digital

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: de 02/01/2017 a 31/12/2017

VALOR: R\$ 579,55 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

CONTRATO: 02/2017

OBJETO: Manutenção predial

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADO: C. A. B. DE ARAÚJO – ME

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

VALOR: r\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 01/2017

CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/2016

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: M. J. C. MOURA - ME

VALOR: R\$ R\$ 3.893,15 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos) mensais

VIGÊNCIA: Até 01/03/2018

ADITIVO: 02/2017

CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/2016

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: M. J. C. MOURA - ME

VALOR: R\$ 4.282,47 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Tangará da Serra-MT, 07 de março de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ**PRESIDENTE****SAMAE****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00030000026/2016/SAMAE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2017/SAMAE**

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.873/0001-35, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 247-E, Centro, em Tangará da Serra - MT, representada pelo Proprietário IDAIL JOSÉ TRUBIAN .
OBJETO FUNDAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS DE LAVAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ . Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2017 com prazo contratual até 28 de abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EDITAL COMPLEMENTAR 022/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL COMPLEMENTAR 022/2017****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1723	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	56	4,00	60,00	APROVADO

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
3	1922	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/12/1964	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
4	3293	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	3658	GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/04/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.:771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1792	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	68	6,20	74,20	CLASSIFICADO
2	4616	AILTON TINTI	22/01/1978	64	3,21	67,21	CLASSIFICADO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1857	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
3	36	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
4	2308	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
5	4084	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **08/03/2017 e 09/03/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original**:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/
ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP.
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS, ITEM 3.1, para fazer constar onde se lia: 2319-3.3.90.39.00.00.0314060000, leia-se: 2319-3.3.90.39.77.00.0126013000 – Vigilância Ostensiva, onde se lia: 2312- 3.3.90.39.99.000102000000, leia-se: 2312- 3.3.90.39.77.00.0112060000 – Vigilância Ostensiva, onde se lia: 2305-33.90.39.00.00.0102000000, leia-se: 2305-33.90.39.77.00.011400800 – Vigilância Ostensiva. Este Termo, também tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, para fazer constar corretamente o Item 5.1 e alterar o número da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde para 009/SMS/2017.
DATA DE ASSINATURA : 27/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº000100000088/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME.
O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 4.867,37 (Quatro mil oi-**

tocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) o que corresponde aproximadamente 11,846% (onze vírgula zero oitocentos e quarenta e seis por cento), do contrato nº 088/ADM/2016 (OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016, obriga-se a executar sob o regime: EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5KVA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TIA LINA). Este Termo também tem por finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 60(sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/ 2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e**

eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 837 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

HOMOLOGA O PREGÃO 4/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 4/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2017, PROCESSO Nº 4/2017**, tendo adjudicatárias as empresas: **F. L. Aguiar ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85; **Tecnhoinf Comercio Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 86.788.288/0001-26; **Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.177.593/0001-00, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/

2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DIGITAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2017**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura de processo licitatório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado por **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 1000 TIRAGENS EM TANGARÁ DA SERRA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 22 de fevereiro de 2017 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 27 de fevereiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 08/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
60	2462	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	52	1,37	53,37	CLASSIFICADO

Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
6	1145	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	531	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
14	4596	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	24/07/1992	60	3,25	63,25	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
56	992	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **09/03/2017 e 10/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD, ESPESSURA DE 2,0 MM, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA MESMA EM DUAS LAGOAS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, pelo valor de **R\$ 70.564,00 (setenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **INOVADRAIN – SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 21.206.110/0001-84**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de Março de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2016 - SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 13 de fevereiro de 2017. “O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017**, de 13 de Fevereiro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA – EPP CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA NOVA SEDE DO SERRAPREV

DO VALOR: R\$ 624.065,23 (seiscentos e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 07/03/2017.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV - 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ASSINAM: Contratante **HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev**

Contratado **NEI LUIZ LORENZETTI-CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA – EPP**

Tangará da Serra, 07 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 20 de março de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota municipal. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 07 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 078/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **MANOEL SILVANO**, portador do RG nº 2045385-0 SSP/MT e do CPF nº 559.880.149-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.081, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Modifica a composição do Conselho Municipal do FETHAB, criado pelo Decreto nº 1.023 de 12 de maio de 2016, em cumprimento da Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o disposto no §13, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263/2000 (nova redação dada pelo art. 8º, da Lei Estadual nº 10.480, de 28/12/2016), impondo ao município o dever de criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal do FETHAB, para acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, criado pelo Decreto nº 1.023 de 12 de maio de 2016, constituído pelos órgãos públicos e entidades civis abaixo descritos, passando a ter a seguinte composição:

I – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes do Governo Municipal, sendo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

- Sr. MANOEL SILVANO - Conselheiro Titular;

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Conselheiro Titular;

c) Representante da Secretaria Municipal de Governo:

- Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO - Conselheiro Titular;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

- Srª. FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Conselheira Titular;

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Sr. EIDEL SPANHOLI - Conselheiro Titular – Presidente do Conselho.

II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes de Entidades Cíveis com sede e/ou jurisdição no Município de União do Sul, sendo:

a) Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – AS-PROJAGUAR:

- Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA - Conselheiro Titular;

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

- Srª. ZILMA PORFIRO – Conselheira Titular;

c) Representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sonho de Anderson:

- Srª. SALETE LURDES DE OLIVEIRA - Conselheira Titular;

d) Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso):

- Sr. ITACIR BIOLCHI - Conselheiro Titular;

e) Representante da Associação dos Produtores Rurais Nova Era:

- Sr. CARLOS FERREIRA DE SOUZA - Conselheiro Titular.

Parágrafo Único – Os Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º -O Conselho terá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º -Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho Municipal do FETHAB deverá deliberar sobre o Relatório quadrimestral de prestação de contas que o Poder Executivo deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 5º-O Conselho Municipal do FETHAB atualizará o seu Regimento Interno, ratificado pelo Decreto nº 1.030, de 16 de junho de 2016, de acordo com o disposto neste decreto.

Art. 6º -O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que o exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - O Conselho Municipal do FETHAB ora recomposto, sem prejuízo às suas atribuições plenas, tem competência para analisar a movimentação dos recursos do FETHAB a partir da data de 01 de janeiro de 2016, devendo apreciar a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EM DA SILVA & CIA LTDA – ME (BRASILEIRINHO VÁRZEA GRANDE)

Data da Notificação: 12/09/2016

Data da Decisão: 10/02/2017

CNPJ nº: 13.220.917/0001-43

Processo nº: 417758/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 19 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.350/2.009.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 81,85 (oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 019/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Lei nº. 8.666/93, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 08/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 01/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Decreto Federal nº. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto nº. 09/2010. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de publicação dos atos do Município de Várzea Grande/MT no Diário Oficial da União, Estado e Jornal de Grande Circulação, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, para registro de preço. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento licitatório GESPRO nº. 426891/2017, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, a servidora JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 145.940-30 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 012.757.691-60, Matrícula nº. 110475.

DATA DE ASSINATURA: 1º.03.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

GEANDRE FRANK LATORRACA - ME

Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RF DA CRUZ & CIA LTDA – ME (SUPER ÁGUA)**Data da Notificação:** 21/09/2016**Data da Decisão:** 15/02/2017**CNPJ nº:** 21.096.187/0001-49**Processo nº:** 417825/16**Localidade:** Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SANDRA CARDOSO MACHADO (SANDRA RESTAURANTE)**Data da Notificação:** 03/02/2016**Data da Decisão:** 23/12/2016**CPF nº:** 866.171.841-49**Processo nº:** 405799/16**Localidade:** Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AM DROGARIA LTDA – ME (REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL)

Data da Notificação: 31/05/2016

Data da Decisão: 29/09/2016

CPF nº: 18.898.936/0001-47

Processo nº: 389629/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA ITALENA EIRELI – ME (PANIFICADORA ITALENA)

Data da Notificação: 11/05/2016

Data da Decisão: 22/11/2016

CNPJ nº: 23.883.425/0001-91

Processo nº: 405797/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): INOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (NOVA COR)

Data da Notificação: 08/07/2016

Data da Decisão: 16/02/2017

CNPJ nº: 10.408.491/0001-68

Processo nº: 417803/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): HELOÍSA PEREIRA DE SOUZA (MOTEL ESPLANADA)

Data da Notificação: 03/10/2016

Data da Decisão: 21/02/2017

CNPJ nº: 03.507.217/0002-61

Processo nº: 432296/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO FARMACÊUTICO PREÇO POPULAR VIVA VIDA EIRELI – ME (FARMÁCIA PREÇO POPULAR VIVA VIDA)

Data da Notificação: 10/11/2016

Data da Decisão: 20/02/2017

CPF nº: 23.593.608/0001-72**Processo nº:** 417842/2016**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MALAQUIAS & SANTOS LTDA – ME (DROGARIA IMPERIAL)**Data da Notificação:** 06/10/2016**Data da Decisão:** 17/02/17**CNPJ nº:** 13.559.806/0001-90**Processo nº:** 417752/16**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 23 DE 06 DE MARÇO DE 2.017**

Dispõe sobre o horário de atendimento externo na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**

A necessidade de dar celeridade aos processos da Gestão de Pessoas da SMS/VG.

RESOLVE:**Art. 1º** Definir o horário vespertino para atendimento externo na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande, 06 de março de 2017.

Luiz Soares**Secretário de Saúde/ VG****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO N.02/2017****EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2017****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**CONTRATADA:** BARCELOS, ESTEVES E JÊRONIMO – ADVOGADOS ASSOCIADOS;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL) REAIS;**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELISANGELA GONÇALVES DA COSTA – ME (DROGARIA E PERFUMARIA MEGA)**Data da Notificação:** 30/09/2016**Data da Decisão:** 17/02/2017**CNPJ nº:** 18.937.758/0001-16**Processo nº:** 417816/16**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FAISSAL JORGE CALIL FILHO EIRELI – ME (DROGA GERAL)

Data da Notificação: 30/03/2016

Data da Decisão: 21/10/16

CPF nº: 22.597.334/0002-08

Processo nº: 377747/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DESTAK OPTICA EIRELI – ME (DESTAK ÓTICA)

Data da Notificação: 19/07/2016

Data da Decisão: 14/02/2017

CNPJ nº: 22.669.820/0001-03

Processo nº: 417739/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (BAR PLANALTO)

Data da Notificação: 15/09/2016

Data da Decisão: 15/02/2017

CPF nº: 613.012.031-04

Processo nº: 405874/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FÁTIMA BENEDITA DA SILVA (BELEZA ATUAL)

Data da Notificação: 08/07/2016 E 19/10/2016

Data da Decisão: 15/02/2017

CNPJ nº: 18.372.228/0001-78

Processo nº: 417836/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚNIOR JOSÉ LOPES BUZELLE (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

Data da Notificação: 05/10/2016

Data da Decisão: 10/02/2017

CPF nº: 008.128.081-50

Processo nº: 417731/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 20 DE 03 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2017/2018:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	Zilda Braga Oliveira	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Juliana Ramos Leones	Titular

	Ana Maria Botelho Lemes da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Dulcelina Socorro Firmino de Lima	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	João Tertuliano de Barros Filho	Titular
	Claudio Celestino Batista	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Geny Pedrosa da Costa Souza	Titular
	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Maria Ferreira de Souza	Titular
	Cláudia Virginia de Souza Germano	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	João Gumerindo Cassim	Titular
	Sebastião Lopes da Silva	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSV	Agostinho Santana dos Santos	Titular
	José Cássio Teixeira Freitas	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Francislene Fança Matos	Titular
	Shaine Krishina de Arruda	Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 22/2017

Aos **6 (seis)** dias do mês de março de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Profº. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados, na Casa de Artes, sita a Avenida Couto Magalhães, 1422, Centro Norte, Várzea Grande – MT, conforme contrato nº. 08/2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				R\$ 80,92
1038	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	unidade	2	R\$ 33,52	R\$ 67,04
1037	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	unidade	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
	INST. HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 126,42
1034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 DE CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Metro quadrado	42	R\$ 3,01	R\$ 126,42
	REVESTIMENTO EM PAREDES				R\$ 869,82
1035	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM E	Metro quadrado	42	R\$ 20,71	R\$ 869,82
	ESQUADRIAS / VIDROS E ACESSÓRIOS				R\$ 683,90
1051	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	unidade	2	R\$ 69,24	R\$ 138,48
1039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.	unidade	2	R\$ 272,71	R\$ 545,42
	PINTURA E ACABAMENTOS				R\$ 3.498,10
1056	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	Metro quadrado	190	R\$ 3,42	R\$ 649,80
1096	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Metro quadrado	35	R\$ 8,80	R\$ 308,00

1064	EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	Metro quadrado	8	R\$ 16,70	R\$ 133,60
1059	EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	Metro quadrado	190	R\$ 8,29	R\$ 1.575,10
1055	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	Metro quadrado	140	R\$ 5,94	R\$ 831,60
	INCENDIO				R\$ 458,01
1136	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	1	R\$ 458,01	R\$ 458,01
	SUPRESSÃO VEGETAL				R\$ 5.302,00
	CORTE DE ÁRVORE, CONSIDERANDO LOCAL DE RISCO E DIFÍCIL ACESSO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA	UND	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE VEGETAÇÃO: GALHOS, TRONCO E FOLHAGEM. DTM 20KM	M3XKM	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
	DESTOCAMENTO DE ÁVOREA COM DIÂMETRO <= 30cm, CONSIDERANDO ESCAVAÇÃO MANUAL, CORTE COM MOTOSSERRA E REATERRO COMPACTADO, CARREGAMENTO MANUAL E TRANSPORTE COM BASCULANTE DTM 20KM. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA	UND	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.019,17	

Várzea Grande, 06 de março de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DELIBERAÇÃO Nº 01/2017 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande - MT.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO que o CONCIDADE tem por competência a integração e articulação das políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano ordenado, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, meio ambiente, transporte e mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o CONCIDADE constituindo-se um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa da cidade e a melhoria da qualidade de vida, além do interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o CONCIDADE deve garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental dos programas habitacionais, sua articulação com as políticas de desenvolvimento econômico social e de gestão ambiental;

CONSIDERANDO as competências do CONCIDADE, previstas no art. 12 da Lei Municipal n. 4.151/2.016, as quais:

- I – acompanhar todas as etapas do processo de planejamento municipal;
- II – participar da gestão dos fundos previstos e instituídos em lei, e garantir a aplicação de recursos conforme ações estabelecidas no Plano Diretor;
- III – analisar e fiscalizar a implantação do Plano Diretor, deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- IV – acompanhar e deliberar sobre o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
- V – participar da elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e aprovar inclusive os planos setoriais;
- VI – deliberar sobre os projetos de leis de interesse da política urbana;
- VII – examinar projetos de interesse da política urbana;
- VIII – acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização de gestão, previstos no Plano Diretor;

IX – supervisionar o processo de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

X – acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XI – deliberar sobre as omissões e casos não definidos pela legislação urbanística municipal;

XII – convocar audiências públicas, organizar e coordenar, em conjunto com os segmentos pertinentes, as conferências municipais;

XIII – elaborar e aprovar o regimento interno de suas atividades;

XIV – estimular a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP) por demais agentes da produção habitacional;

XV – incentivar associações e cooperativas populares de produção de moradias; e

XVI – compartilhar, com a população, as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano.

DELIBERA:

Art.1º Ficam todas as Secretarias Municipais e o Departamento de Água e Esgoto – DAE, cientes das competências do CONCIDADE, devendo, previamente, enviar para a análise e aprovação, os Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e/ou Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, além das matérias normativas de impacto social e urbanístico, nos termos da Lei e nos limites da competência do Conselho.

Art.2º Todas as audiências públicas referentes a aprovação de projeto urbanístico deverão ser informadas ao Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Anny Carolyne Hanes Viegas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrane

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Salles

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adaution Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sérgio José Gomes

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Eliziário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Kleison Kaltener Soares dos Santos

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FERNANDA CARLA DA SILVA ASSUNÇÃO (CLUB NAILS ESMALTERIA)

Data da Notificação: 13/09/2016

Data da Decisão: 23/012/2016

CPF nº: 13.596.230/0001-07

Processo nº: 417818/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JK BOFF RESTAURANTE EIRELI – ME (CHURRASCARIA E PIZZARIA JACARÉ)

Data da Notificação: 16/09/2016

Data da Decisão: 24/11/2016

CPF nº: 14.008.687/0001-16

Processo nº: 405815/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
561	ARMINDO DA CRUZ BOTELHO	EFETIVO	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUTENÇÃO	2015/2016	10.03.2017 08.04.2017 (30 DIAS)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de MARÇO de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO N° 18 DE 03 DE MARÇO DE 2.017.**

Nomeiam contribuintes por substituição tributária.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal n° 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 84 da Lei Municipal n° 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal n° 2.645/2.003.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste Decreto, sujeitos passivos por substituição tributária, as seguintes Empresas:

I. NORSÁ REFRIGERANTES S/A – CNPJ 07.196.033/0049-42; **II. MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** – CNPJ 03.929.049/0001-11; **III.**

MAQPAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 02.844.018/0001-03 **IV. OXIGENIO CUIABA LTDA** – CNPJ 01.390.442/0003-16 **V. BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.** – CNPJ 90.400.888/2056-23

Art. 2º As empresas nomeadas deverão obedecer às Leis e regulamentos do Município de Várzea Grande - MT que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

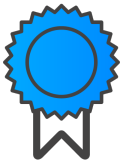
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Mar 07 22:31:23 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)